

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL
MESTRADO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL

A TRÍPLICE: O ESTADO, AS POLÍTICAS PÚBLICAS E A POLÍTICA NACIONAL
DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL.

RENATA BORGES NEGALHO

Rio Grande
2011

RENATA BORGES NEGALHO

A trílice: Estado, Políticas Públicas e a Política Nacional de Educação Ambiental

Dissertação apresentada à banca examinadora da Universidade Federal do Rio Grande, como exigência para obtenção do título de Mestre em Educação Ambiental sob a orientação do Prof. Dr. Francisco Quintanilha Vêras Neto.

**Rio Grande/RS
Janeiro de 2011**

DEDICATÓRIA

Ao meu filho, Rafael,

*razão da minha vida,
por eu ter me ausentado tanto e por tantas vezes, e mesmo assim, ele sempre com
seu sorriso maroto, dando-me seu amor e compreensão, sem no entanto, cobrar-me
presença.*

*Perdoa-me por tantas noites teres dormido sozinho, e por tantos dias que eu não vi
passar.*

*É por ti, meu filho, que traço e persigo meus objetivos.
Este trabalho é fruto deste nosso imenso e insondável entrelaçar de almas.*

Obrigada, meu filho, pelo teu amor incondicional.

AGRADECIMENTOS

Ao prof. Dr. Francisco Quintanilha Verás Neto,
*professor, mestre e amigo, pelo carinho e apoio durante esta árdua jornada;
tumultuada e realizada entre altos e baixos. Sem a sua dedicação e apoio, este
trabalho não seria possível. Pode-se dizer que este trabalho foi construído a “quatro
mãos”. Obrigada;*

Ao prof. Dr. Carlos Roberto da Silva Machado,
*professor, mestre e amigo, pelas “puxadas de orelha”, e pela oportunidade de me
ajudar a ingressar no Mestrado em Educação Ambiental/ PPGEA/FURG,
respeitando meus limites, incentivando meu construir “uma concepção de mundo” e
apoiando-me a cada passo dado e encaminhando-me com suas preciosas
contribuições na elaboração deste trabalho. Obrigada;*

Ao prof. Dr. Alexandre Fernandes Gastal,
*pela disponibilidade em gentilmente compor a banca de avaliação deste trabalho em
fase de qualificação do projeto de pesquisa. E, por durante a graduação, sempre nos
mostrar que onde faltar o Direito que se leve a Justiça. Obrigada;*

A prof^a. Dr^a. Silviana Lúcia Henkes,
*pela disponibilidade afetiva em acolher um trabalho em sua reta final. Agradeço o
carinho e a forma gentil como aceitou compor a banca de avaliação deste trabalho.
Obrigada;*

À prof^a Dr^a Vanessa Caporlingua,
que com seu jeito decidido e firme ajudou-me sobremaneira nas dificuldades oriundas na caminhada estudantil. Muito Obrigada pelo carinho e atenção de sempre, és uma pessoa espetacular. Obrigada;

Aos estimados colegas Tiago Santos, Luciana Dolci, Roger Walteman Gomes, Silvio Menezes, César Augusto Costa, Lidiane Dutra, Edaiane Barros, Thaís Pagel, Juliana Lapa,
*pelo carinho, acolhida e inúmeros diálogos sobre a Educação Ambiental. Amizades preciosas que simbolizam os frutos colhidos durante minha caminhada “ambiental”.
Obrigada;*

À querida amiga Paula Corrêa Henning,
agradeço todo carinho e amizade, pois além de estar em um momento único que é a concepção de uma nova vida, trazendo ao mundo: Pedro; sempre soube escutar, acolher e guiar-me para concretizar meus sonhos. Obrigada;

À minha mãe e ao meu pai,
*que em todos os momentos foram imprescindíveis, sendo a minha viga de sustentação, em vários e incontáveis momentos em que meu mundo parecia ruir.
Obrigada pelo amor, pelo carinho, pela acolhida, pela cumplicidade. Obrigada;*

Ao meu filho Rafael,
sem ele, nada faria sentido. Obrigada, meu filho, por seres a minha força. Obrigada;

Aos professores/ as e funcionários/ as da Universidade Federal do Rio Grande/ RS,
que transmitiram tantos saberes, experiências e pelas preciosas trocas ao longo do Mestrado. Em especial, a Gilmar Conceição, que sempre e inumeráveis vezes,

atendeu-me com carinho e atenção, possibilitando que este trabalho fosse realizado.

Obrigada;

À CAPES,

*pela concessão da bolsa de incentivo, sem a qual, a realização deste trabalho não
teria sido possível. Obrigada;*

Aos colegas e amigos/as,

que entenderam “minha ausência”, e me incentivaram continuar à luta. Obrigada;

A Deus,

por ter colocado em meu caminho tantos “anjos”. Obrigada.

A Estrada

*Você não sabe
O quanto eu caminhei
Prá chegar até aqui
Percorri milhas e milhas
Antes de dormir
Eu nem cochilei
Os mais belos montes
Escalei
Nas noites escuras
De frio chorei, ei , ei.*

(Toni Garrido / Lazão / Da Gama / Bino)

RESUMO

Esta dissertação fundamenta-se na análise textual e bibliográfica de autores que abordam temas pungentes à realização desta construção literária, como, por exemplo, a Educação Ambiental, como base deste século XXI em que a sociedade está engajada com preocupações atinentes ao meio e seus recursos, direcionando ações à sustentabilidade. Fundamenta-se, igualmente, em outros temas, como o desenvolvimento sustentável, as políticas públicas e o arcabouço legislativo oriundo do Estado, no qual se elegeu pesquisar sobre a Política Nacional de Educação Ambiental. Parte-se, portanto, de uma pesquisa interpretativa, cujos dados de estudo são obras que se concatenam com os temas apresentados, tendo como “pano de fundo” a Constituição Federal de 1988; em especial, seu artigo 225, cujo tema é o meio ambiente e a responsabilidade social de cada um para mantê-lo justo e equilibrado. Este embate fortalece a figura do Estado, que age e mobiliza a sociedade através de suas políticas públicas, entendidas como ações do governo com o fito de gerir a sociedade política e economicamente organizada; utilizando seus atores políticos para implementarem políticas públicas. Portanto, infere-se captar das obras atuais a essência do pensamento oriundo desta crise sistêmica que é a sustentabilidade como saída à destruturante crise socioambiental.

ABSTRACT

This thesis is based on the analysis of textual and bibliographic authors that address issues haunting the realization of this construction literary, as, for example, Environmental Education, as the basis of the 21st Century in which the company is engaged with concerns relating to the environment and its resources, directing actions toward sustainability. It is based, also, in other themes, such as sustainable development and public policies and the legislative framework from the State, in which we chose search on National Policy on Environmental Education. It is, therefore, of an interpretative research, in which the data of this study are the works that concatenam with the themes presented, having as a "background" to the Federal Constitution of 1988; in particular, its article 225, whose theme is the environment and the social responsibility of each one to keep it fair and balanced. This clash strengthens the figure of the State, which acts and mobilize society through its public policies, understood as actions of the government with the aim of managing the society politically and economically organized; using their political actors to implement public policies. Therefore, it is evident from capture of early works the essence of thought come from this systemic crisis which is the sustainability as exit the opinion environmental crisis.

LISTA DE ABREVIATURAS

AGAPAN- Associação Gaúcha de Proteção ao Ambiente Natural;
CNUMAD – Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento;
CNE – Conselho Nacional de Educação;
CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente;
DDT – Dicloro-difenil-tricloroetano (pesticida);
EA – Educação Ambiental;
FUNAI – Fundação Nacional do Índio;
LDB – Lei de Diretrizes e bases (na educação)
ONG – Organização Não Governamental;
ONU – Organização das Nações Unidas;
PCNs – Parâmetros Curriculares Nacionais;
PNEA – Política Nacional de Educação Ambiental;
PNUMA – Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente;
SISNAMA – Sistema Nacional de Meio Ambiente;
UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e Cultura.

SUMÁRIO

RESUMO.....	08
ABSTRACT.....	09
LISTA DE ABREVIATURAS.....	10
INTRODUÇÃO.....	12
1. DA EDUCAÇÃO FREIREANA À EDUCAÇÃO AMBIENTAL	16
1.1. Tecendo linhas sobre a Educação e a Educação Ambiental	16
1.2. O que se entende por ambiental e ambiente?	29
1.3. A questão ambiental: o alicerce entre a Conferência de Estocolmo (1972) e a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento – Rio92 (1992).....	34
2. DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SUSTENTABILIDADE	46
3. MEIO AMBIENTE COMO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL	59
3.1. O artigo 225 da Constituição Cidadã de 1998	59
4. ESTADO E AS POLITICAS PÚBLICAS	64
4.1. Afinal, o que é o Estado? Definindo política pública: policy, politics e polity	64
5. POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – PNEA	77
5.1. A identidade da lei de política nacional de educação ambiental	77
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	90
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	94
ANEXO – A – Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999	99
ANEXO – B – Decreto nº 4.281, de 25 de junho de 2002	104

INTRODUÇÃO

O mundo ocidental inventou um modelo prometido de dominação, de conquista da natureza, que afasta qualquer ideia de sabedoria... [Todavia] uma das maiores aquisições da consciência contemporânea passou a ser a consciência dos limites.

(Egdar Morin)

No trabalho de pesquisa realizado, com catalogação de informações e conceitos, até a apresentação dos resultados obtidos para esta dissertação, árduo foi o trabalho e empenho, pois havia necessidade de articular as inter-relações do meio natural com o meio social e portanto, humano. Nesta pesquisa, constatou-se que o êxodo rural, fez com que as populações passassem a se concentrar nas cidades, período compreendido entre as décadas de 60 e 80, assim, intensificando a degradação das condições socioambientais.

A ascensão do capitalismo e a abertura dos mercados à globalização são outros fatores que aumentaram o consumo capitalista desmedido que fomenta e cria desejos e todas outras formas superficiais de consumo, gerando, entre outras coisas, acúmulo de lixo doméstico e industrial. Esta intensificação do consumo e apropriação da natureza constitui o “quadro sócio-ambiental que caracteriza as sociedades contemporâneas revela que o impacto dos humanos sobre o meio ambiente está causando impactos cada vez mais complexos, tanto em termos quantitativos quanto qualitativos” (JACOBI, 2003:192). Os termos quantitativos estão voltados ao acúmulo de bens, descarte de lixo e produção de resíduos, assim como, usurpação irracional dos componentes naturais; os qualitativos estão ligados à maneira como isso, correta ou incorretamente, é levado a cabo.

O ponto crucial do trabalho foi “costurar” as leituras com as análises bibliográficas realizadas, devido aos contrapontos encontrados nas obras, a fim de que se tenha um início, um meio e uma tentativa de finalização, o que, todavia, não esgota os temas abordados. Uma dissertação é um trabalho intenso de busca e resposta à principal questão que norteou o trabalho: em pleno século XXI terá a PNEA avançado na prática, o que teoricamente, aborda sobre sustentabilidade?

A pesquisa e a análise da bibliografia mencionada deram-se no propósito de responder a citada questão que norteou a elaboração deste trabalho. Para isso, foram lidos e “debulhados” artigos e outras obras, estabelecendo diálogos com autores e com o orientador, além de trocas em nível acadêmico com colegas pesquisadores, sobre questões educacionais e políticas públicas brasileira; e posterior avaliação do que seria utilizado e o que ficaria apenas no “rascunho”.

A pesquisa apresentou-se como qualitativa, a partir de um levantamento bibliográfico, revisão documental e análise das obras e documentos, contando com a dialogicidade com autores nacionais e internacionais. Os assuntos estudados articulam-se entre si, como a globalização, o capitalismo e as políticas públicas. Remetendo-se a pensamentos e reflexões planetárias, cuja técnica de leitura analítica e fichamentos das mesmas permitem que se utilize o método de análise textual a fim de obter dados essenciais à pesquisa bibliográfica.

Para esta construção acadêmica, recorreu-se a leituras críticas; pesquisas realizadas em bibliotecas e visitas à Sala Verde Judith Cortesão (inaugurada em 28/05/2007, estrategicamente criada visando o bem da comunidade investigativa, localizada no Centro de Convivência nas dependências da Universidade Federal do Rio Grande, campus Carreiros; contando com um acervo importante sobre Educação Ambiental). Além de realizar catalogação de obras atinentes aos temas estudados; revisão de literaturas “chave” e fichamento de todas as obras analisadas, bem como, consultas a páginas eletrônicas.

Ao longo da pesquisa, foi-se formando um arcabouço de informações e conceitos, constituindo ideias, palavras, frases, parágrafos, capítulos e a dissertação, apontando para novos pensamentos e ideias, e, conseqüentemente, outras formas de escrita, outras infinitas abordagens sobre os temas cujas obras literárias guardam em si, o “para além” do posto no papel.

Questionou-se, refletiu-se, escreveu-se e apagaram-se inúmeras vezes ideias postas, sempre buscando expressá-las da forma mais clara e simples possível. Fundamentando cada ideia, sustentado as motivações, os interesses e os porquês de estar escrevendo.

Toda leitura e escrita feitas advêm da perspectiva teórica de quem escreve e pesquisa, no caso em tela, a base teórica assenta-se na formação acadêmica em direito bacharelado, passando pelos meandros da administração pública e culminando com o estudo na vasta área que é a Educação Ambiental. Pretende-se

que os temas encaixem-se uns aos outros e propiciem, entre leitura e escrita, passos uníssonos.

Conforme aborda Moraes “uma análise textual qualitativa, voltada à produção de compreensões aprofundadas e criativas, requer um envolvimento intenso com as informações do *corpus*” (MORAES, 2007, p.20). Argumenta ainda que “exige uma impregnação aprofundada com os elementos do processo analítico. Somente essa impregnação possibilita uma leitura válida e pertinente dos documentos analisados” (MORAES, 2007, p.21)

A análise textual qualitativa permitiu compreensões, reflexões e indagações críticas durante o profundo e intenso envolvimento com a pesquisa, de maneira que o diálogo estabelecido proporcionou o entendimento claro de que políticas públicas, engajadas com a sociedade, necessitam realizar uma parceria com a Educação Ambiental para se firmarem enquanto produto social. E este produto social, há de ser, inexoravelmente, produtivo e útil à sociedade.

O espaço promovido pela Educação Ambiental permite o debate de assuntos políticos, jurídicos e socioambientais, além de ser área fértil a problematização do sujeito e suas relações diversas. Pontua-se sobre o Estado, a constituição de suas políticas, como também, assuntos transversais como trabalho alienado, mais-valia, natureza e sua dominação; questionando assuntos como ecodesenvolvimento, desenvolvimento sustentável e sustentabilidade.

O situar do sujeito em um determinado tempo e espaço histórico é o que demonstra a dinâmica social e suas interfaces com a produção da história. Nesta esteira de pensamentos, poder-se-ia localizar e dar “voz” ao sujeito ecológico, sendo para Isabel de Carvalho, em seu artigo intitulado de: Subjetividade e sujeito ecológico: contribuições da psicologia social para a EA (2011), “um conceito que demarca aqueles aspectos do sujeito que são orientados por valores ecológicos. O sujeito ecológico é incorporado pelos indivíduos ou pessoas que adotam uma orientação ecológica em suas vidas” (2011, p. 01).

Permitem, de forma emancipatória e crítica, formularem ideias acerca da superação do capital e todas as suas raízes – como a opressão e dominação da natureza e do próprio sujeito histórico – e a libertação da sujeição nas relações de opressão e exclusão, determinadas pelos proprietários dos meios de produção, o que alarga a alienação do trabalho e a mais valia. Portanto, o capitalismo abriga a dominação de uns sobre os outros, e destes uns sobre a natureza.

Com base no referencial teórico, os objetivos gerais são: analisar obras referentes a Educação Ambiental e a assuntos transversais, com especial apreço ao conceito de sustentabilidade, analisando esta exposição (sustentabilidade) na Lei 9.795/99 (Política Nacional de Educação Ambiental); revisar os conceitos de Estado, políticas públicas e políticas de governo; compreender a trajetória da educação ambiental brasileira até a conceituação sobre sustentabilidade na PNEA. Como objetivo específico: Entender o entrelaçamento entre Estado, políticas públicas e a PNEA. Com este estudo pretende-se contribuir com a vasta gama de conceitos e indagações pertinentes à Educação Ambiental. Porquanto se saiba que “o educador tem a função de mediador na construção de referenciais ambientais, e deve saber usá-los como instrumentos para o desenvolvimento de uma prática social centrada no conceito de natureza” (JACOBI, 2003, p.192)

Nessa direção, em que a preocupação ambiental antecede-se aos agravos ambientais causados pela falta de informação, é importante apresentar que a “natureza” foi o tema central da Conferência de Tbilisi, em 1977, norteando os questionamentos acerca das causas e conseqüências sobre a identidade da problemática ambiental, sobre a natureza e as ações humanas, sendo que possibilitou “[...]um amplo processo em nível global orientado para criar as condições para formar uma nova consciência sobre o valor da natureza [...]” (IDEM, p.189).

1. DA EDUCAÇÃO FREIREANA À EDUCAÇÃO AMBIENTAL

*A Educação Ambiental não atua somente no plano das ideias e no da transmissão de informações, mas no da existência, em que o processo de conscientização se caracteriza pela ação com conhecimento, pela capacidade de fazermos opções, por se ter compromisso com o outro e com a vida. Educar é negar o senso comum de que temos “uma minoria consciente”, secundarizando o outro, sua história, cultura e consciência.
(Loureiro, 2004)*

1.1. Tecendo linhas sobre a Educação e a Educação Ambiental

Nos termos de Velasco (2000) a Educação Ambiental tem por aporte a educação libertadora manifestada por Paulo Freire, em que a dialogicidade é a essência da práxis educativa. Freire (1970) apropria-se do conceito que educar é um ato de amor e de conscientização, em que o sujeito apercebe-se integrante em uma sociedade e pertencente a ela.

Um sujeito histórico consciente e contextualizado com seu espaço no mundo, o qual se identifica como um ser social, natural e histórico é capaz de redescobrir as suas origens e preservar a sua cultura, ou seja, perceber-se como um segmento da natureza e não apartado dela.

Quando se cita a palavra “social”, liga-se à construção do sujeito histórico, que por ser social, vive em comunidade e por ela é regrado. Por vezes também, é autor de tais normas e regras, mas sempre, obedecendo-as, como também, a regulamentos, normas e costumes. Da palavra “natural”, liga-se a ideia de que o sujeito histórico é a parte viva da natureza, como os são os animais, as plantas, as bactérias, os vírus e uma infinidade de átomos, ou seja, o homem é natureza.

O homem – aquele questionador e consciente de si mesmo – não é um ser vazio, a ser preenchido com conhecimentos e informações ditados pelos “opressores”. No esclarecer da palavra, “opressor” é quem domina, expropria, subjuga o outro aos seus interesses e desejos subjetivos, de maneira mecânica e capitalisticamente pensada. Paulo Freire (1970) aborda que a educação permite ao oprimido tecer uma relação de reflexão e problematização com o mundo, indicando a práxis reflexiva como uma educação que liberta o oprimido

da situação na qual ele apenas recebe informações. A educação proporciona que o sujeito questione a realidade que “vê”, “vive” e “inter-age”. Assim:

A educação que se impõe aos que verdadeiramente se comprometem com a libertação não pode fundar-se numa compreensão dos homens como seres “vazios” a quem o mundo “encha” de conteúdos; não pode basear-se numa consciência especializada, mecanicistamente compartimentada, mas nos homens como “corpos conscientes” e na consciência como consciência intencionada ao mundo. Não pode ser a do depósito de conteúdos, mas a da problematização dos homens em suas relações com o mundo (FREIRE, 1970, p.38)

Quando o sujeito social e histórico problematiza sua realidade, restaura sua dignidade, reflete sobre suas ações e percebe as reações que chegam a ele, é o momento em que parte para ações positivas e criticamente pensadas, em que pode ser o agente de sua própria historicidade. Ele dialoga com o outro através da educação, podendo, assim, transcender ao que está posto.

Este ser oprimido e massacrado pelo opressor, por palavras de Velasco (2000), perceberá a “conscientização” como descoberta e posicionamento frente ao “novo” com criticidade, perspicácia e audácia, sendo ator de sua própria história, que no conceito de Edgar Morin (2009) é a ligação cósmica e universal de todos os seres e de todas as coisas.

O ser humano se complexifica como uma parte do todo e o todo é a universalidade com ele, é desafiador pois negar esta perspectiva é um agir “simplista, linear e dicotômico achar que a sociedade é um desdobramento direto da soma das esferas pessoais, sem relações de construção multidirecional, numa formulação que peca pela falta de dialética entre parte-todo” (LOUREIRO, 2004 *apud* LOUREIRO, 2011, p. 109). Tudo está interligado: homem e natureza; natureza e homem. Há uma profunda dialética em Marx, entre o sujeito e o objeto de onde advém a transformação.

O sujeito histórico domina e transforma a natureza. No pensamento de Marx, o homem é um produto da natureza. “O próprio homem é um momento da natureza, a qual, distinguindo-se de si mesma, torna-se ativa e pensante no homem - momento especulativo da relação sujeito-objeto” (OLIVEIRA, 2010, p.01).

Nesse mesmo sentido,

Aristóteles concebe a natureza como dotada de uma finalidade, um *telos*, considerando o ser humano como parte da natureza. Essa finalidade consiste em que cada coisa que pertence à natureza deve realizar o seu potencial, por exemplo, uma semente se transforma em árvore (MARCONDES, 2009, p. 35).

Assim, o ser humano realizará seu potencial, pois é imanente a ele. Portanto, transformar a natureza faz parte de seu íntimo, mas, conforme preconiza Aristóteles, sempre na justa medida. O homem é um produto da natureza e dela se distingue pela sua consciência e raciocínio lógico, logo, deveria ver-se como uma parte deste todo, em um emaranhado complexo feixe de relações. Porém, o sujeito deixa de aperceber-se como integrante desta natureza, e a domina através da força; domesticando os animais, explorando a mão de obra de seu semelhante e explorando de maneira vil e desenfreada a natureza não humana (VELASCO, 2000) que o circunda.

Ter como parâmetro a dominação; essa relação “opressor versus oprimido”, fez de Paulo Freire precursor sobre a educação, em que a metodologia utilizada é a criticidade, enfatizando, “como dimensão da formação de uma consciência crítica que, pelo seu caráter dialógico, permite aos sujeitos partilharem laços interpessoais e interpretar a realidade” (CARVALHO, 2009, p. 211), aduzindo acerca da realidade centrada na cultura.

Neste caminho, traça-se a educação problematizada em que a dominação é superada pela “conscientização”, abrindo brechas que permitam ao sujeito ver-se em “essência”. Para Freire (1970), perceber o “mundo” é, ao mesmo tempo, compreendê-lo, interpretá-lo e transformá-lo, através do diálogo, da reflexão e de ponderações críticas.

A educação é o caminho da libertação, segundo Freire (1970), a educação modifica e é modificada pelos sujeitos que com ela dialogam, visto que recriam conhecimentos e saberes, propiciando dinamicamente ao sujeito constituir-se como ser histórico e produto/produtor de relações sociais. O ser humano “interage” com o meio e com seus semelhantes, dinamicamente.

“Temos de estar convencidos de que a sua visão de mundo, que se manifesta nas várias formas de sua ação, reflete a sua situação no mundo em que se constitui.” (FREIRE, 1970, p.49). Ou seja, o sujeito ecológico, definido por Carvalho (2011) precisa perceber-se inserido dentro de um movimento social,

cujas experiências e ações o constituam como sujeito, capaz de se libertar da opressão, tornando-se ator da sua própria realidade.

“A ação educativa e política não pode prescindir do conhecimento crítico dessa situação” (IDEM, 1970, p. 49), situação essa de movimento social e histórico, para a compreensão do mundo e suas idiossincrasias. Portanto, passa o sujeito social a ser capaz de interagir com o meio (meios) ao qual está inserto, além de identificar-se enquanto indivíduo pertencente a uma coletividade.

No âmago da relação social, o homem exerce seu domínio sobre a natureza não-humana (VELASCO, 2000) e sobre a natureza humana, e, como infere Bernard Paillard, “mesmo no que concerne às bactérias e aos vírus, ele deve e deverá negociar com a vida e com a natureza” (PAILLARD, 2004, p. 39), ou seja, esta “negociação” passa pela educação, delineando-se como um processo de troca e de flexibilidade, desenhando-se como um eterno construir.

No entanto, não basta ser a educação libertadora, a educação precisa ter pilares fortes, como a transdisciplinaridade e a complexidade. Paulo Freire (1970) versou sobre a educação libertadora, Edgar Morin (2004) debruçou-se a estudar sobre a educação e o conhecimento complexo (o todo e as partes), tendo-os como inter e trans-disciplinares, Loureiro (2009) aponta para uma educação crítica.

Cabe a Educação Ambiental gerar um sentido de responsabilidade social e planetária que considere o lugar ocupado pelos diferentes grupos sociais, a desigualdade no acesso e uso dos bens naturais e nos efeitos desse processo, as diferentes culturas e modos de entender a ameaça à vida no planeta, problematizando as ideologias e interesses existentes por trás dos múltiplos modelos de sociedades sustentáveis (LOUREIRO, 2004, p.58)

Portanto, um sujeito que pensa a Educação Ambiental, é um sujeito emancipado que exerce o diálogo e a criticidade – própria, “do” e “com” o mundo (Loureiro, 2005), rompendo com a visão clássica de educação, aquela criticada com veemência por Freire. Adota a Educação Ambiental uma postura de permanente questionamento, crítica, indagação “[...] com vistas a construir conhecimentos que sirvam para a emancipação e para a transformação da sociedade [...]” (IDEM, 2005, p.326)

Este senso de responsabilidade é a visão conectada ao todo, na qual há eclosão de uma preocupação social e planetária, cuja posição do sujeito

emancipado e crítico dá-se enquanto membro de uma comunidade e detentor de uma cultura, percebendo-se no centro de um profundo processo de transformação histórica. E, na percepção afinada de que a ameaça à vida planetária é um fator do processo de globalização e capitalização da vida (PORTO-GONÇALVES, 2006).

Porto-Gonçalves define a globalização, como sendo um período em que não circula apenas bens e serviços essenciais, mas também lixo, consumo, constituição da subjetividade, sendo:

É importante que se registre que o que mais se vê no lixo urbano são embalagens de todo tipo e para tudo. Assinalemos que a embalagem se presta não só para acondicionar o produto que abriga. Serve, também, para embalar o próprio consumidor com sua estética. [...] Acompanhada pela implantação de meios de comunicações audiovisuais de base empresarial, propício à criação estética audiovisual conforme melhores tradições da cultura popular do Brasil, a fabricação capitalística da subjetividade [...] Há uma violência simbólica de enormes implicações para a vida urbana. Os meios de comunicação são constitutivos desse período de globalização neoliberal. (PORTO-GONÇALVES, 2006, p. 197)

A Educação Ambiental é crucial para isso, para exercitar a reflexão, a criticidade sobre o mundo, provocar o diálogo – “o diálogo é este encontro dos homens mediatizados pelo mundo” (FREIRE apud CARVALHO, 2009, p. 214), para pronunciá-lo, não se esgotando, portanto, na relação “eu - tu” (FREIRE, 1970) e permite análises profundas sobre temas como: a globalização, a degradação ambiental, a sustentabilidade, o desenvolvimento sustentável, a expropriação, o respeito às minorias étnicas, dentre outros importantes temas.

Para Loureiro (2009) a educação apresenta-se como um produto das relações sociais e por outras vezes, como produtora dessas, podendo, portanto, analisá-las e transformá-las. Outra visão aponta a educação como reprodutora das condições de dominação ou representante da classe dominante para a qual estaria a serviço.

Esclarece Velasco (2008) sobre as diferentes abordagens acerca do uso da educação. No Brasil, a educação pode ser usada para preservar a sociedade e seus interesses, ou contrário a isso, pode ser usada como “instrumento de transformação que questiona os privilégios dos dominantes e as assimetrias-injustiças da sociedade existente” (VELASCO, 2008, p.13).

Ao falar-se em educação, emblemática é a figura de Freire (1970) que anuncia a educação “bancária” – instrumento de conservação social e do “*status quo ante*” –, aquela em que o aluno nada sabe, como se suas vivências, culturas e saberes nada importassem.

Em contraponto, aborda-se a educação “problematizadora” que permite, através da reflexão e conscientização, uma transformação social e uma nova ordem epistemológica, se assim não fosse, não passariam de falácias tais conceitos; a educação problematizadora permite que o sujeito se veja como parte de um processo de mudanças capaz de influenciar e ser influenciado pelo meio.

O meio externo a ele, sujeito, pode representar o ambiente familiar, o ambiente natural, o ambiente social, o ambiente escolar, o ambiente acadêmico, dentre inúmeros outros meios externos com o qual estabelece relações, que acabam por “constituir” o indivíduo. Há aqui uma forte e profunda dicotomia entre o meio externo e o meio interno, sua subjetividade.

A grande problemática é o conflito entre “sujeito interno” versus o “sujeito externo”. O conflito não está propriamente na sua subjetividade, mas na sua subjetivação sobre as “coisas” que o cerca, porque ele passa a dominá-las e tê-las em seu poder, transformando-as a seu gosto e desejo. Ele idealiza em espírito e elabora mentalmente, passando à concretude, que é a transformação da realidade concreta, onde exerce sua subjetivação.

Tudo que é transformado pela ação humana tem a marca inapagável da subjetivação. “Dessa integração do homem à Natureza e da correspondente concepção de que ambos são de uma mesma substância, decorrem duas ideias. Uma, que o homem é energia e movimento (...). Outra, que ele é perfeição” (SAWAIA, 2009, p. 82).

Se correspondesse à “perfeição”, ele, o homem, não destruiria a si mesmo, e como aponta Espinosa (2009), fez-se um grande esforço de preservação, e esta ideia de preservação e de espaço, é afetada pelo encontro com o outro, e ao instinto de preservação, Espinosa denominou-o de “conatus”, o que significa “impulso”, “instinto”. Age-se, então, impulsionado pelo “conatus”, dominando, transformando, explorando pelo puro instinto de preservação. (ESPINOSA, 2009).

Estes instintos todos 'são dominados e domesticados, ou seja, o sujeito domina não apenas o meio externo, mas também, sua subjetividade, sua interioridade, e isso passa pelo crivo da educação, do "educar-se", do "conscientizar-se", conforme teoriza Freire (1970). O sujeito ao longo do processo educativo questiona, reflete, critica e se constrói, construindo também; e por vezes, modificando a realidade concreta com a qual tem sintonia.

A necessidade da clareza na definição de "educação", é poder ampliá-la e propiciar fértil terreno à Educação Ambiental, como aponta Loureiro (2007) em que há um embate político-ambiental sustentada por sujeitos ecológicos que lutam por justiça socioambiental. A educação – problematizadora e libertadora – é o direcionamento da Educação Ambiental. Pode-se dizer que a educação como gênero, abrange a Educação Ambiental como espécie.

Devemos aprender a saber que a Educação Ambiental não é uma outra matéria a mais nas nossas escolas. Não é um dado conteúdo pedagógico 'extra' destinado a aumentar a carga de conteúdos de nossos currículos escolares. Não é uma espécie de saber-de-recreio, quando as crianças de uma escola ou os jovens e os adultos de um 'projeto' brincam de 'conviver com o ambiente'. Não uma 'nova ideologia' ou uma 'nova pedagogia' atrelada aos novos paradigmas, pois dentro de suas inúmeras vocações e vertentes cabem diferentes filosofias de vida, diversas ideologias (como projetos sociais de presente e futuro) e diferentes pedagogias. (BRANDÃO, 2007, p. 07)

De maneira objetiva, Brandão (2007) adverte que a Educação Ambiental é um aglomerado de possibilidades e visões de mundo, e que não se trata de "ecologia", de animais e plantas, mas também isso. A Educação Ambiental é ampla, contempla à vida, a natureza, os homens e as relações que estes estabelecem entre si e com a natureza. Portanto, não é uma específica disciplina, mas interdisciplinar, multidisciplinar, transdisciplinar, ou seja, multifacetada.

Sendo, como é:

A Educação Ambiental é, ao lado de tudo o que a fundamenta e acompanha, um outro ponto de partida. É um outro aprender a saber olhar, sentir, viver e interagir entre nós, os seres humanos. Pois somente aprendemos a preservar ou a tornar sustentável e biodiverso o Meio Ambiente quando aprendemos a criarmos entre e para nós, um mundo igualitário, diferenciado, solidário e livre. E

é o estender deste outro saber a todo campo de relações entre Nós e a Vida. (IDEM, 2007, p. 07).

É fato que a Educação Ambiental, e suas diferentes concepções acerca da relação sociedade/sujeito/natureza são “[...] requalificadas com a publicização das questões postas pelo ambientalismo (...) que não nos permite, ao nos referirmos à Educação Ambiental, apontá-la de forma única e monolítica” (LOUREIRO, 2004, p.69). A expressão monolítica tem significado de conceito “uno”, o que não corresponde aos fundamentos da Educação Ambiental, pois a EA é multifacetada. Tanto que repagina as relações, tentando um mundo igualitário, justo, em que se estabeleça a justiça ambiental e também, a solidariedade entre os homens.

“Com o advento do ambientalismo após os anos de 1960 cresce a consciência de que há um risco global que se sobrepõe aos riscos locais, regionais e nacionais” (PORTO-GONÇALVES, 2006, p. 70). Com esta linguagem, o ambientalismo mobilizou a sociedade para voltar olhares à natureza humana e não-humana (VELASCO, 2000).

Deste modo, simplificar a Educação Ambiental como apenas investigativa da ecologia é descaracterizá-la como fonte de indagações e inquietudes, e práxis em prol da sociedade, portanto, vê-la de forma monolítica – formada por apenas um bloco de conceitos – é simplificá-la ao extremo, a Educação Ambiental se engaja no encontro com o outro (homem e natureza, por exemplo), ela pondera os respeito à natureza e principalmente, ela induz a diálogos e propõe outros olhares à realidade.

A Educação Ambiental é problematizada “como sendo uma miríade complexa constituída por sujeitos ecológicos com visões paradigmáticas de natureza e sociedade, numa rede de interesses e interpretações em permanente conflito e diálogo” (LOUREIRO, 2004, p.69 *apud* CARVALHO, 2001).

E no embate entre conflito e diálogo, surge pelo movimento ambientalista, a preocupação com a escassez de recursos naturais, o destrutivo ciclo de extração/produção/consumo/descarte de bens. Deste modo, promove crucial dúvida em relação à vida planetária.

A conscientização ambiental da preservação do ambiente natural e de tudo que o compõe, passa pelo correto manejo com o acúmulo de dejetos, o lixo

(doméstico ou industrial), o descarte de resíduos (material orgânico, pacotes de agrotóxico, pilhas, baterias, pneus) e a racional intervenção na natureza (VELASCO, 2000) guiados pela ética e responsabilidade ambiental. A responsabilidade ambiental tem por foco à preservação da natureza (meio biótico e abiótico).

A necessária conscientização desta crise ambiental, passa pelos esforços do Estado, e de suas políticas públicas que necessitam ser eficazes, contando com a colaboração de cada sujeito ecológico e histórico. Esta responsabilidade socioambiental e política ainda mostra-se frágil, volátil e vulnerável nos dias atuais, em que a mídia televisiva anuncia matas reflorestadas, produtos biodegradáveis e sacolas retornáveis, como se fosse a solução à degradação.

Será que isso é consciência ambiental? Será que a nossa sociedade já se questionou sobre a utilidade de tantas embalagens presenteáveis, a não ser o acúmulo de lixo e poluição ambiental? Não basta dizer-se “ecologicamente correto”; é urgente ser, agir e pensar em prol da natureza.

Ser um ator socioambiental, não é tão-somente questionar, refletir, mas também, e principalmente, ir à luta, e engendrar-se à incessante luta socioambiental por uma sociedade justa, igualitária e de recursos preservados as gerações presentes e futuras. É ter práxis que estabeleça ações verdadeiramente comprometidas com o meio ambiente, com as pessoas, com a natureza não-humana (IDEM, 2000).

A Educação Ambiental abre caminho a “uma ação educativa que deveria estar presente, de forma transversal e interdisciplinar, articulando o conjunto de saberes, formação de atitudes e sensibilidades ambientais” (CARVALHO, 2009, p.207).

Nessa ação educativa, o “sujeito como transformador do mundo”; e – sabedor que alguns recursos são esgotáveis e não renováveis –, consciente e reflexivamente, respeitaria a existência de culturas locais, de grupos minoritários e de todas as formas de vida. Porém, a ação negativa do homem à natureza, gera um distúrbio planetário, com inúmeras conseqüências negativas sobre a Humanidade, e na natureza humana e não-humana (VELASCO, 2000).

Há inúmeras perturbações ambientais enfrentadas hoje, como a escassez da água, a poluição de mares e rios, o esgotamento de recursos naturais, a globalização da natureza (PORTO-GONÇALVES, 2009), a degradação

ambiental, o desaparecimento de culturas e comunidades minoritárias, a devastação de matas e florestas, e o acúmulo de bens e capital por uma minoria, que oprime e segrega a maioria da população.

As futuras gerações herdarão como patrimônio cultural e ambiental desta “Era” globalizada e extraterritorial (BAUMAN, 2009): desgastes ambientais, liquidez de relações (Idem, 2009), indisponibilidade de recursos, vidas dromológicas (VEIGA-NETO, 2009). Não terão, pois, a possibilidade sequer de conhecer os recursos que eram disponíveis nesta década, talvez, se conhecerem, não será em sua totalidade e complexidade, e, tantos dos recursos hoje disponíveis, não mais existirão em curtíssimo espaço de tempo.

Incluem-se nesta perspectiva de ausências, as amostras de habitat, a biodiversidade, a pluralidade cultural, a miscigenação de raças, e a alardeada camada de ozônio, que dia após dia, sofre as danosas conseqüências do efeito estufa. Dúvidas surgem se o planeta resistirá a tamanha intolerância e desrespeito à vida, se resistirá aos desmatamentos, a capitalização dos recursos e espaços, que são bens públicos e da coletividade, mas que passam despercebidamente às mãos de poucos.

A dimensão da Educação Ambiental é dada ao se explicitar atitudes logicamente corretas e socialmente justas, no qual o sujeito questiona suas próprias ações e se vê como agente socioambiental. A Educação Ambiental é pareada pela indagação e pela preocupação com a qualidade de vida planetária, voltada à preservação dos diferentes ecossistemas.

Conforme afirma Freire “não é no silêncio que os homens se fazem, mas na palavra, no trabalho, na ação-reflexão” (1970, p.44) e é neste viés que se articula a Educação Ambiental: no fazer reflexivo, não é possível a criação no ostracismo.

Para Carvalho (2009) a Educação Ambiental une duas pontas: a educação – como base social – e a preocupação ambiental, dialogando sempre com as novas posturas e novos problemas, produzindo percepções sobre as inúmeras questões ainda sem ponderação reflexiva dos sujeitos envolvidos na profunda crise ecológica, pois este sujeito que age, sem reflexão e criticidade, e acaba degradando o ambiente, através de suas ações ou omissões, não estima o efeito negativo que isso terá sobre a natureza. Daí a importância da Educação Ambiental na possibilidade de produzir ou propiciar que se realize reflexões

críticas sobre conceitos, concepções, métodos e experiências, como afirma Carvalho “visando construir novas bases de conhecimento e valores ecológicos nesta e nas futuras gerações” (CARVALHO, 2009, p.207)

Ainda neste feixe epistemológico, pode-se pensar que “será a partir da situação presente, existencial, concreta, refletindo o conjunto de aspirações do povo, que poderemos organizar o conteúdo programático da educação ou da ação política” (IDEM, 2009, p. 215) e nisso, está inserida as práticas de Educação Ambiental, e as lutas dos ambientalistas por um ecossistema sadio e sustentável, respeitando os nichos ecológicos e seus limites naturais.

A Educação Ambiental visa segundo Velasco, “desenvolver certos valores, conhecimentos, habilidades e comportamentos” (VELASCO, 2008, p. 12), em um enlace entre o meio biótico e o meio abiótico, em que cada sujeito esteja desenvolvendo plenamente suas funções, sem sofrer degradações irreversíveis (IDEM, 2008, p. 12), é uma manutenção do equilíbrio cuja renovação e descarte natural dos agentes bióticos e abióticos, não teria influência da ação humana, e em último instância, se necessitasse desta ação, esta seria realizada à guiza de ética, consciência ambiental e respeito pelo planeta.

A tônica da perspectiva crítica da Educação Ambiental é um meio ambiente saudável, renovável e preservado às futuras gerações. Porém, vive-se em uma “Era” globalizada, em que a virtualidade e a ligeireza de informações; com legitimidade capitalista, “podem” devastar e expropriar a natureza de maneira mais rápida. Assim, matas, florestas, comunidades, são destruídas com a velocidade de “um apertar de pedal da máquina destruidora”.

Registre-se, ainda, que em outro extremo, há ações sociais positivas, como por exemplo, a reciclagem de lixo; o correto descarte de óleo, pilhas e baterias de celular; o replantio de florestas para a preservação e não em função de desmatamento; ações locais que contribuem à preservação e restauração do ambiente e/ou dos ambientes. “O principal indicador de sucesso de uma ação educativa ambiental está não no alcançar metas previamente definidas, mas em se estabelecer um processo de aprendizagem que seja participativo, emancipatório e transformador” (LOUREIRO, 2005, p. 328).

Na década de 60 foi publicada a obra “Primavera Silenciosa”, de Rachel Carson, que trouxe a educação ambiental como fio condutor tramando toda a sua obra e pesquisas. Ela como escreveu várias obras e artigos científicos, como

o livro “O mar que nos cerca (1951)” – em que descreve a vida marinha em minúcias –, e sua célebre obra, “Primavera silenciosa (1960)” – em que trava uma batalha contra o DDT (pesticida usado para combater pragas na agricultura) e luta pela formação de movimentos sociais exigindo a proteção do meio ambiente –.

“[A humanidade] parece estar se envolvendo cada vez mais em experiências de destruição de si próprias e de seu mundo” (CARSON, 2010, p.15). Então, é com este emblemático pensamento e ação, que Rachel Carson, protagoniza com sua obra, o início da luta ambiental contra o capitalismo e a favor da proteção do meio ambiente, nos Estados Unidos no ano de 1960.

A escritora e analista ambiental, Rachel Carson, desafiou o governo pós-guerra, capitalistas em ascensão e uma sociedade voltada à ciência (os cientistas, na época, eram tidos como “deuses”). Segundo seu pensamento, “os seres humanos, insistia ela, não tinham o controle sobre a natureza, mas eram apenas uma de suas partes: a sobrevivência de uma parte dependia da saúde de todas” (LEAR, 2010, p. 11). Assim, é a natureza humana e não-humana (VELASCO, 2000), um é parte indissociável do outro.

As concepções de Carson influenciaram nossa maneira de perceber e refletir sobre o sujeito e a natureza, sobre esta indissociável ligação; Lear (2010), referindo-se a concepção de Carson, diz que “ela teve profundas conseqüências na nossa compreensão da saúde humana, assim como em nossas atitudes em relação ao risco ambiental” (CARSON, 2010, p.16), pois entende ser o sujeito permeável, e, portanto, catalizador de todo o mal que faz ao meio natural.

O sujeito como catalizador de suas próprias ações, é um processo gradativo, eis que é a natureza humana que suporta o avanço indiscriminado de tecnologias de domínio do ambiente natural. Mas, nós também, ainda que em menor escala, nos apropriamos da natureza, seja quando retiramos de um canteiro alguma amostra de planta e as plantamos em um vaso; ou quando “engaiolamos” qualquer espécie de ave.

Os argumentos são sintetizados por Loureiro de uma forma que demonstra a práxis da Educação Ambiental e seu caráter emancipatório:

[...] o determinante para a Educação Ambiental não está em resolver a ‘ausência de ética ambiental’ ou em divulgar o

conhecimento científico e tecnológico alcançado. Está sim em romper com a perpetuação das relações de poder e interesses globais estabelecidos, com a submissão das necessidades vitais à necessidade do lucro imediato, com a 'insensibilidade' para com os ecossistemas quando estes não são de interesse humano direto, e com a subordinação da vida ao econômico, problematizando criticamente a possibilidade de existirmos com dignidade sob o signo capitalista. (LOUREIRO, 2004, p. 57)

Parte-se assim, para a concepção de que a humanidade é responsável pelo planeta, e de que temos o dever de “repensar o destino do planeta a partir da relação entre partes e o todo” (IDEM, 2004, p. 64). Estabelecendo-se um diálogo profundo e reflexivo entre as culturas e os diversos tipos de povos, com suas tradições, culturas e regramentos.

Cabe lembrar, de que não é apenas e tão-somente a forte indústria capitalista que manipula, domina, oprime e expropria a natureza, todos nós, de maneira irrestrita, temos que saber apreciar o belo sem tentar subjugar-lo à nossa vontade e desejo. E a Educação Ambiental “visará também ao reordenamento do meio ambiente, à valorização da cidadania e à consolidação da democracia abrangendo as dimensões social, política e econômica” (RUSCHEINSKY, 2002, p. 11).

1.2. O que se entende por ambiental e ambiente?

A utilização dos termos “ambiente” e “ambiental” suscita interesse ao longo da pesquisa, pois diferem entre si. No último século, a partir de 1989, com a abertura política do país, houve um grande apelo aos termos “ambiente”, “ambiental”, sendo até mesmo tido como princípio constitucional. Há a partir de mudanças sociais e avanço do capitalismo globalizado uma profunda ressignificação da palavra “ambiental”, sendo pauta de reuniões, congressos e políticas públicas nacionais e internacionais.

A redemocratização do Brasil a partir de 1988 – com a Constituição Federal – permitiu que as questões ambientais fizessem parte do panorama jurídico e político do país. Pode-se dizer, que “a temática social não fazia parte da pauta educacional e cultural, muito menos da ambiental” (RUSCHEINSKY, 2002, p. 48). Não havia qualquer questionamento político sobre as questões ambientais e socioeconômicas.

Após este período, e com forte impacto do ambientalismo e por força social, aliada a democracia que se fazia surgir no país, iniciaram fortes debates a respeito. Assim:

É importante assinalar que a ampliação do espaço de debate sobre as questões ambientais não se deu apenas por força dos movimentos ambientalistas nacional e internacional. O próprio momento político é fundamental para isso, pois a retomada em larga escala dos movimentos coletivos pela democratização do país favorece a expansão e a consolidação da Educação Ambiental e sua inserção na agenda nacional de debates. A sociedade civil se organiza, associações comunitárias e grupos de defesa de interesses temáticos proliferam, dando ao ambientalismo novos contornos, inclusive se popularizando. (IDEM, 2002, p. 49)

Ao cenário de debates ambientais, a noção de meio ambiente, foi evocado em outubro de 1981, por meio da Lei nº 6.938 (Política Nacional do Meio Ambiente e o Sistema Nacional do Meio Ambiente), de 31 de outubro do citado ano. Definindo-o como “o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas – art. 3º, I” (BASTOS, 2001, p. 503). No artigo 2º, I, desta mesma lei “considera-se

meio ambiente o patrimônio público, a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo” (IDEM, 2001, p. 503)

Há um pendor a diferenciá-las eis que o termo ambiente (BASTOS, 2001) tende-se a conceituar como o conjunto de componentes bióticos e abióticos que compõe um ecossistema, enquanto o termo ambiental (LEFF, 2009) tem seu poder evocado enquanto força modificadora, reflexiva e potencialmente de transformação sociocultural.

Ao tratar-se de “meio ambiente”, ou seja, “meio” e “ambiente”, as duas expressões por coadunarem-se soam redundantes; pois passam a definir o mesmo objeto, eis que “[...] envolve em si mesma um pleonasma. O que acontece é que ‘ambiente’ e ‘meio’ são sinônimos porque ‘meio’ é precisamente aquilo que envolve, ou seja, o ‘ambiente’, (...) utiliza cumulativamente expressões sinônimas ou ao menos redundantes[...]” (LEME MACHADO, 1996, p. 69).

Sempre oportuno citar Loureiro, pois ele define sempre a Educação Ambiental, como histórica, desenvolvida em dada sociedade e com caráter emancipatório, e afirma que o termo ambiental, constitui a marca de um movimento histórico e de profundas repercussões sociais, “[...] passa a exprimir uma totalidade, que só se concretiza a medida em que é preenchido por sujeitos com suas visões de mundo” Leff (2009, p. 17), e ‘ambiente não é a ecologia, mas a complexidade do mundo’ (GONÇALVES e LEFF *apud* LOUREIRO, 2004, p. 64)

Segundo Leff (2009) o termo ambiental é um adjetivo que tem em sua essência um poder transformador, pois este interage com o meio e com o sujeito que com ele se envolve, direta ou indiretamente. Portanto, o poder transformador tenta reintegrar as partes formadoras de uma complexa realidade, na qual os sujeitos têm variadas culturas, etnias e uma forte congruência com um discurso firme de proteção planetária.

Contudo, aponta Leff (2009) que “o ambiente não poderá confundir-se com ‘a ecologia’, sem o risco de reduzir a história ambiental a uma história natural” (idem, 2009, p.386), ou seja, ambiental não é apenas o extraível da natureza física, mas, é, ambiental também, a conscientização de educação, a emancipação do sujeito, o respeito ao diferente da maioria, a reapropriação da natureza e da cultura local, “(...) ocasião única para manifestarmos nossas responsabilidades pessoais e conjuntas, evidenciando coerência com o que acreditamos, e fundamentalmente, compromisso com a construção de uma nova sociedade” (LOUREIRO, 2011, p.106).

A estruturação de padrões econômicos, políticos, e o estabelecimento de cultura/culturas advêm dos grupos sociais e suas idiossincrasias, focando e por vezes, delimitando o consumo de determinados recursos. Falta, por uma questão de econômica gananciosa capitalista, prévio estudo de impacto ambiental das áreas destinadas a extração; bem como, a desconsideração da degradação ambiental e das condições de sustentabilidade das regiões onde haverá o “massacre” expropriatório.

Um exemplo disso foi a empresa Nestlé que promoveu uma campanha pela “sustentabilidade” no final do ano de 2010. Forte programação infantil e histórias emblemáticas de proteção à natureza e solidariedade com os outros. No final? O capitalismo se pronunciou: os “ursos” dos desenhos estavam à venda. Era conscientização ambiental ou era *merchandising*? (propaganda capitalista que estimula o consumo).

Estas ações contraproducentes acabam na verdade, por profanar e destruir a cultura local, expropriar a natureza, os conhecimentos, os modos de vida de comunidades locais. Provocam o extermínio de espécies nativas devido a expansão do capitalismo que é, via de regra, movido pelo lucro, acúmulo de bens e fortalecimento da degradação ambiental, porém, o capitalismo é guarnecido pela sociedade de classes, onde uma elite dominante ocupa as posições estratégicas dentro desta organização social, e essa elite se “abastece” da degradação da natureza, eis que há transformação em mercadoria, consumo e capital econômico.

Para Leff (2009) à época de colonização e exploração da América Latina deixou profundas “marcas” em nossa história; “marcas” estas que carrega-se até hoje. A crise ambiental vivenciada deriva de resquícios dos impactos ecológicos suportados por áreas devastadas e da insensata extração de minerais.

Houve com certeza, uma transformação na natureza que sofreu à ação dos “colonizadores”, além da devastação sem precedentes dos recursos naturais e extermínio de etnias e culturais locais que foram subjugadas à cultura colonizadora. Somado o avanço do capitalismo nas últimas décadas e a forte investida da globalização na retirada de matéria-prima e minério das terras brasileiras.

Ocorreu, a bem dizer, o desaparecimento de uma cultura para a perpetuação de outra, vinda de “fora” e com o intuito único de explorar a nova região; como exemplo, os índios foram massacrados e dizimados em sua cultura e vida desde a época do descobrimento do Brasil, por Pedro Álvares Cabral (descoberta esta para a

Europa, pois não há descoberta do que já é conhecido, como o caso do Brasil, em que as Terras já eram povoadas). E ao povo brasileiro, enquanto colonizados e “não civilizados” (ao modo eurocêntrico) à época da colonização, sobrou o saldo negativo da expropriação da natureza, a decaptação (no intuito de arrancar a “cabeça”) de nossa raiz cultural (no sentido da palavra) e o impacto negativo desta busca imperialista pelo poder econômico.

Quando se emprega a terminologia “ambiental” não há apenas um remonte ao que é natural ou apenas ao que é ligado à natureza, na verdade é uma relação em feixes, no qual todos os processos estão interligados e envoltos na complexidades destas relações. Não é um processo unidimensional, e sim, um processo não linear, mas multidimensional, em que as dimensões estão todas atreladas e ligadas umas as outras numa espécie de “refração social”.

Sobre as relações homem versus homem e homem versus natureza afirma Leff (2009) que estes fenômenos complexos ocorrem em um lapso temporal determinado tempo, mas que acontece e se desencadeia “num tempo não exclusivamente natural, mas humano” (LEFF, 2009, p 164). Nisso, “o discurso do desenvolvimento sustentável foi sendo legitimado, oficializado e difundido”. (IDEM, 2009, p. 189).

Dentre as políticas públicas, algumas de grande social, cita-se as campanhas de vacinação, o estatuto do idoso, a cota de negros na universidade, a FUNAI protegendo a cultura indígena, bem como, a política nacional de Educação Ambiental (PNEA), que insere a Educação Ambiental enquanto tema transversal, nos currículos escolares, focando-a como multidisciplinar; e engajada em campanhas rurais de “como” e “onde” depositar os recipientes de agrotóxicos, como realizar o descarte de pilhas e baterias de celulares, além de promover a reflexão e o questionamento acerca do que é sustentabilidade, e sua convergência e divergência com o conceito de desenvolvimento sustentável.

A América Latina expropriou seus recursos naturais em prol dos países desenvolvidos, e se viu falida em relação a sua identidade nacional, com diminuição drástica de sua capacidade de auto-regeneração. Isso foi devido ao Brasil ter como meta (a qualquer custo) estar entre os melhores no *ranking* de países em desenvolvimento, mas isso não significa que tenha conseguido tal posição e tampouco que tenha melhorado o PIB (produto interno bruto) para de fato, melhorar a vida dos cidadãos.

O Brasil enquanto país em desenvolvimento “sucateou” sua natureza em troca de melhores posições no mercado internacional. O que não significa que a curto, médio ou longo prazo isso traga benesses ao país, à sua cultura, a seu povo, às suas etnias, à sua natureza exuberante e como bem traduz nosso Hino Nacional: “gigante pela própria natureza/ és belo, és forte, impávido colosso...” na outra estrofe: “do que a Terra mais garrida/ teus risonhos, lindos campos têm mais flores/nossos bosques têm mais vida/ nossa vida nos teus seios mais amores” (Hino Nacional Brasileiro de autoria de Francisco Manoel da Silva e Joaquim Osório Duque Estrada).

Não se teria perdido o senso de “natureza” se o legado fosse a cultura e ética ambiental dos índios, ou se protegêssemos nossas belezas naturais e humanas extraordinariamente faz menção nosso Hino. A autora Leila Ferreira em uma perspectiva ligada ao índio e sua manutenção com a natureza aborda que:

A convivência (residual) de sociedades indígenas ainda hoje, seja em ecoregiões de alto valor de biodiversidade, a exemplo das florestas tropicais, seja em eco regiões áridas e de condições extremas de sobrevivência humana, a exemplo do pólo ártico, revela que suas práticas produtivas não deixam cicatrizes em seus respectivos ambientes cotidianos de vida. (...) tais sociedades não se percebem dissociadas da natureza, numa relação de exterioridade, a exemplo do que ocorre com a sociedade moderna. (FERREIRA, 2005, p. 315)

Ora, se o índio consegue conviver com a natureza sem agredi-la, e assim foi por anos e continua sendo, porque os homens ditos aculturados, civilizados e programados para o progresso não conseguem? Certamente, por uma única e simples razão: o acúmulo capitalista não permite um “fetiche¹ desta magnitude.

¹ Fetiche (do francês *fétiche*, que por sua vez vem do português *feitico* e, este, do latim *facticius* "artificial, fictício"), assim, seria dito o que é superficial, superfluo, passageiro enquanto materialidade do objeto desejado.

1.3. A questão ambiental: o alicerce entre a Conferência de Estocolmo (1972) e a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento – Rio-92 (1992)

A questão ambiental no que tange a degradação ambiental, é focada por Rachel Carson (1962) e ampliada mundialmente através de aguerrida luta ambientalista. Várias terminologias definiriam a questão ambiental e a preocupação com o não esgotamento dos recursos naturais, a conservação e preservação dos recursos às gerações futuras.

A autora uruguaia Naná Mininni Medina, fez um apanhado histórico que iniciou em 1962, com a publicação da obra “Primavera Silenciosa”, de Rachel Carson e no Brasil, com a fundação da AGAPAN – associação gaúcha de proteção ao ambiente natural –, e citando ainda, acontecimentos que influenciaram a Educação Ambiental no cenário nacional e internacional. Deste modo, elenca os fatos:

Tabela I: Acontecimentos internacionais que influenciaram a Educação Ambiental

ANO	
Anos 1960	
1962	Publicação de <i>Primavera silenciosa</i> , por Rachel Carlson
1965	Utilizada a expressão Educação Ambiental (<i>Environmental Education</i>) na Conferência de Educação da Universidade de Keele, Grã-Bretanha
1966	Pacto Internacional sobre os Direitos Humanos – Assembléia Geral da ONU
1967	Fundação do Clube de Roma
Anos 1970	
1972	Publicação do relatório <i>Os limites do crescimento</i> – Clube de Roma
1972	Conferência de Estocolmo – discussão do desenvolvimento e ambiente, conceito de ecodesenvolvimento
	Recomendação 96 - Educação e Meio Ambiente
1973	Registro Mundial de Programas em Educação Ambiental, EUA
1974	Seminário de Educação Ambiental em Jammi, Finlândia – Educação Ambiental é reconhecida como educação integral e permanente
1975	Congresso de Belgrado – Carta de Belgrado – estabelece as metas e princípios da Educação Ambiental
1975	Programa Internacional de Educação Ambiental – PIEA-UNESCO
1976	Reunião Sub-regional de Educação Ambiental para o Ensino Secundário, Chosica, Peru- discussão sobre as questões ambientais na América Latina estarem ligadas às necessidades de sobrevivência e aos direitos humanos
1976	Congresso de Educação Ambiental – Brazzaville, África – reconhece a pobreza como o maior problema ambiental

1977 Conferência de Tbilisi, Geórgia – estabelece os princípios orientadores da Educação Ambiental e enfatiza seu caráter interdisciplinar, crítico ético e transformador

1979 Encontro Regional de Educação Ambiental para América Latina em San José, Costa Rica

Anos 1980

1980 Seminário Regional Europeu sobre Educação Ambiental para Europa e América do Norte – assinala a importância do intercâmbio de informações e experiências

1980 Seminário regional sobre Educação Ambiental nos Estados Árabes, Manama, Barein – UNESCO-PNUMA.

1980 Primeira Conferência Asiática sobre Educação Ambiental Nova Delhi Índia

1987 Divulgação do relatório da Comissão Brundtland – *Nosso futuro comum*

1987 Congresso Internacional da UNESCO-PNUMA sobre Educação e Formação Ambiental – Moscou – realiza a avaliação dos avanços desde Tbilisi, reafirma os princípios de Educação Ambiental e assinala a importância e necessidade da pesquisa e da formação em Educação Ambiental.

1988 Declaração de Caracas – ORPAL-PNUMA – sobre gestão Ambiental na América – denuncia a necessidade de mudar o modelo de desenvolvimento

1989 Primeiro Seminário sobre Materiais para a Educação Ambiental – ORLEAC-UNESCO-PIESA. Santiago, Chile

1990 Declaração de Haia, preparatório da Rio-92 – aponta a importância da cooperação internacional nas questões ambientais.

Anos 1990

1990 Conferência Mundial sobre Ensino para Todos – satisfação das Necessidades Básicas de Aprendizagem, Jomtien, Tailândia – destaca o conceito de analfabetismo ambiental

1990 ONU declara o ano 1990 como o Ano Internacional do Meio Ambiente

1991 Reuniões preparatórias para a Rio-92

1992 Conferência sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento, UNCED, Rio-92
Criação da Agenda 21

Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis, Fórum das ONGs
Carta Brasileira de Educação Ambiental, MEC

1993 Congresso Sul-Americano, Argentina – continuidade Rio-92

1993 Conferência dos Direitos Humanos, Viena

1994 Conferência Mundial de População, Cairo

1994 I Congresso Ibero-americano de Educação Ambiental, Guadalajara, México

1995 Conferência para o Desenvolvimento Social, Copenhague – criação de um ambiente econômico-político-social-cultural e jurídico que permita o desenvolvimento social

1995 Conferência Mundial da Mulher, Pequim

1995 Conferência Mundial do Clima, Berlim

1996 Conferência Hábitat II, Istambul

1997 II Congresso Ibero-americano de Educação Ambiental, Guadalajara, México

1997 Conferências sobre Educação Ambiental, Nova Delhi, Índia

1998 Conferência Internacional sobre Meio Ambiente e Sociedade: Educação e Conscientização Pública para a Sustentabilidade, Thessaloniki, Grécia

Tabela 2: Acontecimento no Brasil que influenciaram a Educação Ambiental

ANO	
Anos 1970	
1971	Cria-se no Rio Grande do Sul a Associação Gaúcha de Proteção ao Ambiente Natural (AGAPAN)
1972	A Delegação Brasileira na Conferência de Estocolmo declara que o país está “aberto à poluição, porque o que se precisa são dólares, desenvolvimento e empregos” – apesar disso, contraditoriamente, o Brasil lidera os países do Terceiro Mundo para não aceitar a Teoria do Crescimento Zero proposta pelo Clube de Roma
1973	Cria-se a Secretaria especial do Meio Ambiente, SEMA, no âmbito do Ministério do Interior, que, entre outras atividades, contempla a Educação Ambiental
1977	SEMA constitui um grupo de trabalho para a elaboração de um documento sobre a Educação Ambiental, definindo o seu papel no contexto brasileiro
1977	Seminários, encontros e debates preparatórios à Conferência de Tbilisi são realizados pela FEEMA, RJ
1978	A Secretaria de Educação do Rio Grande do Sul desenvolve o Projeto Natureza (1978-1985)
1978	Criação de cursos voltados às questões ambientais em várias universidades brasileiras
Anos 1980	
1984	O Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) apresenta uma resolução, estabelecendo diretrizes para a Educação Ambiental
1986	A SEMA e a Universidade de Brasília organizam o primeiro Curso de Especialização em Educação Ambiental (1986-1988)
1986	I Seminário Nacional sobre Universidade e Meio Ambiente
1986	Seminário Internacional de Desenvolvimento Sustentado e Conservação de Regiões Estuarinas – Lagunares (Manguezais), São Paulo
1987	O MEC aprova o Parecer n.º 226/87, do conselheiro Arnaldo Niskier – inclusão da Educação Ambiental nos currículos escolares de 1º e 2º graus
1987	II Seminário Universidade e Meio Ambiente, Belém, Pará
1988	A Constituição Brasileira de 1988, art. 225 no capítulo VI – Do Meio Ambiente, inciso VI – destaca a necessidade de promover a Educação Ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente. Para cumprimento dos preceitos constitucionais, leis federais, decretos, constituições estaduais e leis municipais determinam a obrigatoriedade da Educação Ambiental
1988	Fundação Getúlio Vargas traduz e publica o relatório Brundtland, <i>Nosso futuro comum</i>
1988	A Secretaria de Estado do meio Ambiente de São Paulo e a CETESB publicam a edição-piloto do livro <i>Educação Ambiental – Guia para professores de 1º e 2º graus</i>
1988	I Fórum de Educação Ambiental – São Paulo
1989	Criação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), pela fusão da SEMA, SUDEPE, SUDHEVEA e IBDF, onde funciona a Divisão de Educação Ambiental
1989	Programa de Educação Ambiental em Universidade Aberta da Fundação Demócrito Rocha, por meio de encartes nos jornais de Recife e Fortaleza
1989	Primeiro Encontro Nacional sobre Educação Ambiental no Ensino Formal, IBAMA-UFRPE, Recife
1989	Cria-se o Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA) no Ministério do Meio Ambiente (MMA), apoiando projetos que incluem a Educação Ambiental.
1989	III Seminário Nacional sobre Universidade e Meio Ambiente, Cuiabá, Mato Grosso

Anos 1990

- 1990 I Curso Latino-Americano de Especialização em Educação Ambiental, PNUMA-IBAMA-CNPq-CAPEs-UFMT, Cuiabá, Mato Grosso (1990-1994)
- 1990 IV Seminário Nacional sobre Universidade e Meio Ambiente, Florianópolis, Santa Catarina
- 1991 MEC, Portaria n.º 678 (14/05/91) institui que todos os currículos nos diversos níveis de ensino deverão contemplar conteúdos de Educação Ambiental
- 1991 Projeto de Informações sobre Educação Ambiental, IBAMA-MEC
- 1991 Grupo de Trabalho para Educação Ambiental coordenado pelo MEC, preparatório à Conferência Rio-92
- 1991 Encontro Nacional de Políticas e Metodologias para Educação Ambiental, MEC-IBAMA-Secretaria do Meio Ambiente da Presidência da República-UNESCO-Embaixada do Canadá
- 1991 II Fórum de Educação Ambiental – São Paulo
- 1992 Criação dos Núcleos Estaduais de Educação Ambiental do IBAMA (NEAs)
- 1992 Participação das ONGs do Brasil no Fórum de ONGs e na redação do Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis
- 1992 O MEC promove no CIAC do Rio das Pedras em Jacarepaguá, Rio de Janeiro, o *workshop* sobre Educação Ambiental, cujo resultado se encontra na Carta Brasileira de Educação Ambiental
- 1993 Publicação dos livros *Amazônia: uma proposta interdisciplinar de Educação Ambiental (Temas básicos)* e *Amazônia: uma proposta interdisciplinar de Educação Ambiental (Documentos metodológicos)*, Brasília, 1992-1994 (IBAMA-Universidade e SEDUCs da região)
- 1993 Criação dos Centros de Educação Ambiental do MEC, com a finalidade de criar e difundir metodologias em Educação Ambiental
- 1994 Aprovação do Programa Nacional de Educação Ambiental (PRONEA), com a participação do MMA-IBAMA-MEC-MCT-MINC
- 1994 Publicação em português da Agenda 21, feita por crianças e jovens, UNICEF
- 1994 III Fórum de Educação Ambiental, São Paulo
- 1996 Criação da Câmara Técnica de Educação Ambiental, CONAMA
- 1996 Novos Parâmetros Curriculares do MEC que incluem a Educação Ambiental como tema transversal do currículo
- 1996 Cursos de Capacitação em Educação Ambiental para os técnicos das SEDUCs e DEMECs nos estados, para orientar a implantação dos Parâmetros Curriculares – convênio UNESCO-MEC
- 1996 Criação da Comissão Interministerial de Educação Ambiental, MMA
- 1997 Criação da Comissão de Educação Ambiental do MMA
- 1997 Cursos de Educação Ambiental organizados pelo MEC – Coordenação de Educação Ambiental para as escolas técnicas e segunda etapa de capacitação das SEDUCs e DEMECs – convênio UNESCO – MEC
- 1997 I Teleconferência Nacional de Educação Ambiental, MEC
- 1997 IV Fórum de Educação Ambiental e I Encontro da Rede Educadores Ambientais, Vitória
- 1997 I Conferência Nacional de Educação Ambiental, Brasília²

² Tabela I e II – autora NANÁ MININNI MEDINA é uruguaia e residente no Brasil há muitos anos. Coordenou o curso de especialização em Educação Ambiental da Universidade Federal de Mato Grosso. Reconhecida nacional e internacionalmente, é consultora de Educação Ambiental de vários órgãos de meio ambiente e educação, tanto no Brasil como no exterior. É, hoje, bolsista do RAHE – Projeto PADCT/CIAMB – Laboratório de Educação Ambiental/ENS/Universidade Federal de Santa Catarina. Disponível em: http://www.cursoecologia.ufba.br/Arquivos/Educacao_Ambiental/Breve%20hist%C3%B3rico%20da%20educa%C3%A7%C3%A3o%20ambiental.doc Acessado em: 27/03/2010

É nos anos 60 que o universo científico é “bombardeado” com a Educação Ambiental, com a importante publicação em 1962 da obra – Primavera Silenciosa –, de Rachel Carson, e sua profunda e científica análise do uso de DDT’s e a saúde humana. Sua obra faz com os olhares se voltem ao ambiente natural, e assim, de forma lenta, mas gradativa, direciona os estudos acerca do impacto ambiental e o acúmulo de resíduos tóxicos que o uso destes pesticidas causavam na cadeia genética animal e vegetal.

Assim, anuncia a luta que inicia solitária (em 1962), de uma escritora que lutava com palavras contra a grande vontade capitalista de apropriar-se e dominar a natureza, tornando-a “capital”. Seus estudos e esforços vão ganhando adeptos, e espalhando-se pelo mundo.

A denúncia feita em sua obra impulsiona ambientalistas a somarem esforços com entidades não governamentais, a fim de tomarem iniciativas de apoio e de denúncia de atentatórios contra a natureza, pois para Carson, a natureza natural é a mesma que a natureza humana, sendo que última descende da primeira.

Em 1972, acontece o evento que simboliza e concretiza a luta ambiental, a primeira conferência mundial sobre o ambiente, intitulada de Conferência de Estocolmo, realizada na capital da Suécia, entre 05 a 16 de junho daquele ano. A discussão girava em torno do desenvolvimento e ambiente.

Em 1977, cinco anos depois da importante Conferência de Estocolmo, marco no debate da problemática ambiental mundial, em que problematizou a relação homem/natureza e as relações socioeconômicas daí advindas; acontece a Conferência Intergovernamental sobre Educação Ambiental, realizada em Tbilisi, na Geórgia, cujos temas intensificaram a luta ambientalista. Portanto, é importante salientar que tal Conferência preocupou-se com as interrelações entre humanidade e natureza.

A partir da Conferência Intergovernamental sobre Educação Ambiental realizada em Tbilisi em 1977 se inicia um amplo processo em nível global orientado para criar as condições para formar uma nova consciência sobre o valor da natureza e para reorientar a produção de conhecimento baseada nos métodos da interdisciplinariedade e os princípios da complexidade. Este campo educativo tem sido fertilizado transversalmente, e isto tem possibilitado a realização de experiências concretas de Educação

Ambiental de forma criativa e inovadora junto a diversos segmentos da população e em diversos níveis de formação. (JACOBI, 2003:02)

Neste período histórico, anterior a Conferência de Tsibilisi, o homem era visto como separado e superior à natureza, cujos recursos naturais seriam inesgotáveis. Por ser, então superior à natureza, o homem poderia dominá-la e usurpá-la, sem que ocasionasse qualquer conflito ou destruição ao meio ambiente tampouco efeitos nocivos a ele mesmo.

A partir da Conferência de Estocolmo houve um alerta mundial sobre os prejuízos causados ao meio ambiente, e as conseqüências catastróficas da ação humana sobre à natureza, onde o sujeito é criador e criatura na/da própria natureza. Neste encontro emblemático houve a confecção de um documento intitulado de “Declaração de Estocolmo sobre o Ambiente Humano”, com vinte e três princípios, que servem de orientação e guia para a humanidade ao que se refere ao ambiente humano, ou seja, aquele ambiente onde o homem vai estabelecer sua vida, transformando a natureza ou a utilizando através de tecnologias para o bem estar da humanidade, com exceções.

A ação humana de transformação e dominação da natureza orientada sempre pelos princípios básicos de justiça social, equidade na distribuição dos recursos e respeito a capacidade de extração de cada local. Sendo, aponta as metas a serem seguidas pelos países em desenvolvimento e os países desenvolvidos em consonância com a preocupação de conservação, proteção e preservação ao meio ambiente em um tempo cronológico, um tempo marcadamente cartesiano e em dado momento histórico. “Todos esses estudos sobre as relações sociedade-natureza são atinentes a uma história ambiental, enquanto tratam de fenômenos complexos que ocorrem no tempo; num tempo não exclusivamente natural, mas humano” (LEFF, 1998, p. 389), portanto há um tempo construído.

Tanto é assim, que temos um tempo já criado em função de “traçados” realizados pelos cientistas e supostamente, pela posição da lua. Tudo bem. E o que é o horário de verão? É um horário de construção capitalista, na qual, a elite dominante “pensa” na preservação do meio ambiente, economia de luz e maior aproveitamento da energia solar. Mas a classe dominante “pensa” para as classes oprimidas, pois eles, da classe dominante, continuam flertando com o sol em seus excepcionais espaços construídos em cima da natureza.

Mas, aquela “natureza natural” (Brandão, 2007) não modifica, não altera; e assiste-se ao pôr do sol no mesmo horário, e os pássaros se recolhem à sua natureza no mesmo horário desde à “criação” do mundo. A natureza não pode ser alterada em sua essência.

A propriedade privada nos tornou tão estúpidos e parciais que um objeto só é nosso quando o temos, quando existe para nós como capital ou quando o temos, quando existe para nós como capital ou quando diretamente o comemos, o bebemos, o usamos, o habitamos etc. em resumo, quando o utilizamos de alguma maneira... Assim, todos os sentidos físicos e intelectuais foram substituídos pela simples alienação de todos estes sentidos; quanto menos seja e quanto menos expresse sua vida, tanto mais terá e mais alienada estará a sua vida... tudo o que o economista lhe retira em forma de vida e humanidade, lhe devolve em forma de dinheiro e riqueza (MARX, 1975 *apud* GUIMARÃES, 2007, p. 190)

É a natureza massacrada em função do estabelecimento da propriedade privada, do “ter” em lugar “do ser” e das relações de subjugação e expropriação daí decorrentes. Estabelece-se um padrão de alienação, desde as tarefas mais simples do dia-a-dia até o forjamento de necessidades. Perdeu-se a liberdade, a capacidade de ser solidário, o sentimento do estético e da beleza natural; mas se ganhou: dinheiro, riqueza e acúmulo; muito acúmulo de dinheiro, bens mobiliários e imobiliários e uma infinita incapacidade de felicidade.

Sendo assim, a questão do ambiente natural que gradativamente privatizado e vendido; e daquele ambiente criado pelo homem, em ambos, ele (universalidade de seres humanos) se desenvolve física, psíquica e socialmente.

A conferência citada tinha por objetivo discutir, questionar e fazer refletir sobre a necessidade de melhorar a relação sociedade e meio ambiente, suprimindo de maneira racional e coerente as carências energéticas e de recursos da geração presente, sem no entanto, comprometer a fauna e a flora das gerações futuras. É a partir deste encontro, que reuniu cento e treze países, que a humanidade preocupou-se com o uso e destino dos recursos ambientais, disso surge o termo ecodesenvolvimento.

Por ecodesenvolvimento, Montibeller-Filho (2001), aponta tratar-se de uma dupla preocupação: a preservação do ambiente natural e a melhoria socioeconômica da população. Assim, “o termo ecodesenvolvimento foi introduzido por Maurice Strong, secretário geral da Conferencia de Estocolmo-72 (...). Ele significa o

desenvolvimento de um país ou região baseado em suas próprias potencialidades” (MONTIBELLER-FILHO, 2001, p.45).

O termo compreende utilizar os recursos disponíveis, propiciar melhoras na comunidade local, respeitando as potencialidades dos povos e dos recursos, sem que tais recursos, entrem em extinção ou sejam esgotados, sem que as próximas gerações possam usá-los também, de forma racional e equilibrada. O ecodesenvolvimento cobiça a justiça ambiental, o desenvolvimento do homem, social, psicológica e espiritualmente.

Para Montibeller-Filho (2001) o termo ecodesenvolvimento é amplamente divulgado e defendido pelo escritor e economista Ignacy Sachs, e demonstra uma solidariedade com a população atual e com as gerações futuras, na medida em que prioriza as necessidades fundamentais da população ao invés de ser a lógica capitalista a prioridade. Ou seja, haveria uma utilização consciente dos recursos naturais “para garantir possibilidade de qualidade de vida às próximas gerações” (IDEM, 2001, p.45).

O citado economista cujas teorias são utilizadas por Montibeller-Filho definiu dimensões do ecodesenvolvimento. Acredita-se que o termo ecodesenvolvimento esteja ligado diretamente às forças econômicas, por estar voltado às expectativas de crescimento e desenvolvimento econômico.

A década de 60, no Brasil, foi marcada por um intenso crescimento populacional e urbano com conseqüente aumento do índice demográfico, as populações migraram para a zona urbana, insuflando o consumo de insumos e de recursos naturais, ocasionando maior estoque de lixo urbano e industrial descartados, pois quanto mais populosa as comunidades (cidades), maior o consumo, portanto, maior será também, a produção de bens e mercadorias, e procura de serviços, com respectivo aumento do lixo e da degradação ambiental.

Portanto, encontra-se no Brasil como país do terceiro mundo até o final da década de 90, e é elevado a “país em desenvolvimento” no século XXI – sempre tendo como paradigma a ser atingido, a “grande civilização”: os Estados Unidos da América; que de colônia passaram a dominadores do mundo. Ao que parece, para que o Brasil ascendesse como importante potência internacional, teve que trocar sua riqueza natural, colocando sua natureza como mercadoria e moeda de troca no mercado internacional (PORTO-GONÇALVES, 2006).

Nisso, ascende termo ecodesenvolvimento (de 1972 a 1992), sendo substituído gradativamente, após 1992 – ano da Conferência no Rio de Janeiro, intitulada como Rio-92 ou Eco-92 –, por desenvolvimento sustentável e este passa a ser o “novo paradigma”. A Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento (CNUMAD) “colocou no mapa-mundi o ideal do desenvolvimento sustentável, prevalece cada vez mais a interpretação de que a Rio-92 foi uma oportunidade para poderosos atores transnacionais (...) darem um passo adiante no controle do poder econômico e político global” (MONTIBELLER-FILHO, 2001, p.14).

A Eco-92 juntamente com o Fórum Global enfocou o desenvolvimento sustentável, “a defesa do meio ambiente e da justiça social” (MONTIBELLER-FILHO, 2001, p.15), portanto, ela aconteceu em um momento impulsionado pela globalização e pelo avanço desenfreado do capitalismo. “O tema central da Eco-92 – desenvolvimento sustentável enquanto concepção de economia política – teve origem, dez anos antes, na teoria do ecodesenvolvimento (Ignacy Sachs) aplicável a países do hemisfério sul [...]” (NEDER, 2002, p. 35).

Com o binômio desenvolvimento sustentável e Educação Ambiental, Loureiro (2004) aborda que a Educação Ambiental tem a potencialidade de reinvestir na sociedade a sua responsabilidade social e planetária, pensando não unicamente no local, mas ampliando para englobar sujeitos e diferentes grupos sociais que guardam suas semelhanças, diferenças e maneiras singulares de acesso aos bens naturais ditos de “uso comum”, mas que por uma parcela mínima da sociedade, são estes mesmos bens, privatizados e usados muitas vezes, contra à vida planetária.

Os conceitos aguerridos de sociedades sustentáveis, mas cada um trazem em si aspectos que problematizam ideologias e interesses de certos grupos sociais, não necessariamente representando o interesse de existência de culturas de povos minoritários, em que suas culturas e costumes foram drasticamente ceifados da comunidade a que pertencem.

Assim, aliado ao conceito de desenvolvimento sustentável, vem à ideia de globalização e capitalismo. Para Walter Porto a noção de globalização neoliberal:

É importante que se registre que o que mais se vê no lixo urbano são embalagens de todo tipo e para tudo. Assinalemos que a embalagem se presta não só para acondicionar o produto que abriga. Serve, também, para embalar o próprio consumidor com sua estética. [...] Acompanhada pela implantação de meios de comunicações audiovisuais de base empresarial, propício à criação estética

audiovisual conforme melhores tradições da cultura popular do Brasil, a fabricação capitalística da subjetividade [...] Há uma violência simbólica de enormes implicações para a vida urbana. Os meios de comunicação são constitutivos desse período de globalização neoliberal. (PORTO-GONÇALVES, 2006:197)

Neste trecho, é possível perceber a onda tecnológica que invade às comunidades e permeia toda a teia social, não se afirma que a tecnologia seja prejudicial em todos os aspectos (pois, a tecnologia permite prolongar vidas; melhorar a qualidade de vida; desenvolver medicamentos eficazes contra doenças que antes dizimavam populações), mas uma tecnologia mal empregada (utilizada de forma não racional e sem intuito de melhorar a vida em comunidade) causa prejuízos inúmeros àqueles que são escravizados por ela, havendo espaços para engessamentos, portanto, a necessidade é acompanhar o movimento de transformação social, não deixando de lado a criticidade. “Mais do que quaisquer períodos anteriores, estamos diante de uma formação social que se mundializa” (CHESNAIS apud LOUREIRO, 2007, p. 67) e “[...] entendendo a educação não como único meio para transformação mas como um dos meios sem o qual não há mudança” (LOUREIRO, 2004, p. 122).

Nas palavras do marxista Lefebvre, é pulsante questionar que não há um ambiente rural e outro urbano, mas não esquecendo que ambos fazem parte da mesma natureza e que todos, urbanos ou rurais, sofrerão com os efeitos negativos do capitalismo. Vivemos um cataclismo social, não havendo mais limites territoriais para a globalização e para o capitalismo, vivemos como aponta Bauman (2009) uma extraterritorialidade, onde não há mais fronteiras.

Nisso surge a questão suscitada e bem explicada pelos autores Machado e Leite, questionando com fundamento na Educação Ambiental crítica o que é o urbano:

O que é o urbano? Sua resposta é um paradigma para a Educação Ambiental: O urbano não é uma certa população, uma dimensão geográfica ou um conjunto de edifícios. Também não é um nó, um ponto, trans-expedição ou um centro de produção. É tudo isto junto, logo, qualquer definição de zonas urbanas devem procurar o essencial da qualidade de todos estes aspectos. O urbano é a centralidade social, onde os vários elementos e aspectos do capitalismo cruzam no espaço, apesar de muitas vezes se limitar a ser parte do local por um curto período de tempo, como é o caso de

bens ou pessoas em trânsito. "Sem-Cidade" é a coleta simultânea e dispersão de mercadorias, informações e pessoas. E como não dizer que algumas cidades são mais plenas nessa relação do que outras e também nossa própria percepção da sua maior ou menor importância como cidades, por si só. (MACHADO E LEITE, 2009, p.02)

Pensar o urbano é situar-se como coletividade, como sujeitos múltiplos, históricos e sociais que dividem e constroem um tempo/espço. O urbano não é tão-somente uma concentração de pessoas, ou limitada área territorial. O urbano é mais do que isso. O urbano é uma convergência de interesses sociais, onde indiscutivelmente está o capitalismo e sua dominação. Ainda que o urbano concentre também interesses opostos de cuidados à natureza, há "projetos ambientalistas que visam à justiça social, ao equilíbrio ecossistêmico e à indissociabilidade entre humanidade-natureza" (LOUREIRO, 2006, p. 94).

Para Loureiro (2006) a Educação Ambiental deve ser o elemento de transformação social de forma dialética, na preservação da cultura como o berço das comunidades, o fortalecimento dos sujeitos como seres emancipados, críticos, históricos e dinâmicos capazes de superar e extirpar todas e quaisquer formas de dominação social e cultural, na compreensão da vida em sua totalidade.

Esta "compreensão da totalidade" para Edgar Morin, seria unir o finito e o ilimitado irrompendo em mudanças na maneira como compreende-se a vida e suas transformações. Talvez este viés de mudanças e transformações socioambientais tenham sido captadas pela movimentação ambientalista. Sendo aliado a isso a insurreição da democratização do país, resultado da Constituição da República Federativa do Brasil (Carta Magna, Constituição Cidadã).

Tal Constituição Federativa é um divisor de águas, pois separa a ditadura da democracia, e permite associações a ela, em defesa do meio ambiente, e potencializa mudanças socioambientais. Dignifica a pressão de movimentos sociais, ecológicos, ambientalistas, em proteção à natureza, pois guarda em si, entre seus diversos artigos "cidadãos", o resguardo ao meio ambiente, posto como um direito social, portanto público e coletivo.

Com base em tais considerações, este período (de democratização do país a partir de 1988) foi de intensa modificação política e social. Foi, então enviado, em 1993, um projeto de lei sob o número 3.792 – por Fábio Feldman, na época deputado federal – à Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e

Minorias da Câmara deputados, a fim de transformar em lei, as questões ambientais discutidas internacionalmente nos últimos vinte anos, de acordo com dados do Ministério do Meio Ambiente.

A lei às vezes aparta o sujeito do ambiente natural, sendo que ao longo dos anos, apenas os termos mudam: ecodesenvolvimento, desenvolvimento sustentável, sustentabilidade, mas o foco sempre é a dominação e apropriação da natureza. Só o que se espera, é que a ação humana seja guiada pela ética, responsabilidade social e não apenas o lucro e a ganância.

Com base neste mesmo olhar, em Manuscritos Econômico-Filosóficos do ano de 1844, há a questão da natureza como dinâmica e controversa em si mesma,

Marx explicita sua concepção de natureza como unidade complexa e dinâmica, auto-organizada em seu próprio movimento contraditório, se distanciando das abordagens que a definem como “substrato” e que conduziam a uma compreensão dicotômica (LOUREIRO, 2009, p.126).

Portanto, não existe esta dicotomia entre sujeito e natureza, isso é uma construção puramente humana, pois é a sociedade a “unidade essencial completada (*vollendete*)³ do homem com a natureza, a verdadeira ressurreição da natureza, o naturalismo realizado do homem e o humanismo da natureza levado a efeito”. (MARX apud LOUREIRO, 2009 127).

A sociedade, por ser um feixe de relações complexas e interligadas, necessita de regulamentação, portanto, o Estado e seus atores políticos, passam a gerir e regras tais relações, passando a organizá-las, estabelecendo estamentos (sociais/ poder/ socioambientais/ jurídicas) e definindo (leis, regramentos, normas, sanções) com o intuito de viabilizar as relações sociais baseadas em respeito mútuo e harmonia social. Evidentemente, deveria tem por dever zelar pelas relações socioambientais não permitindo as relações de mais-valia, a expropriação e dominação da natureza, a alienação do trabalho humano, fragmentação dos saberes, a produção capitalista de necessidades (coisificação do sujeito), mercantilização das relações sociais, banalização das relações afetivas, dentre outros elementos que fragilizam a engrenagem de um possível caminho à sustentabilidade.

³ Vollendete – do alemão significando algo acabado, completado.

2. DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SUSTENTABILIDADE

[...] operar com a linguagem da quantidade é, rigorosamente, abstrair-se das qualidades dos seres e, assim, deixar de operar com a natureza e com o mundo na sua diferença concreta inscrita na materialidade do mundo e que nos inspira tantos mundos.

(Walter – Porto, 2006)

Os conceitos de desenvolvimento sustentável e sustentabilidade, embora muitas vezes, tidos como sinônimos, não são. Segundo Jacobi:

O conceito de desenvolvimento sustentável surge para enfrentar a crise ecológica, sendo que pelo menos duas correntes alimentaram este processo. Uma primeira, centrada no trabalho do Clube de Roma publicado sob o título de 'limites do crescimento' em 1972, onde se argumenta que, para alcançar a estabilidade econômica e ecológica se propõe o congelamento do crescimento da população global e do capital industrial (...). Uma segunda está relacionada com a crítica ambientalista ao modo de vida contemporâneo, e que se difundiu a partir da Conferência de Estocolmo em 1972. (JACOBI, 2003:192)

Ao longo deste processo discursivo de “estabilidade”, surge o conceito de sustentabilidade baseado no trinômio: social, econômica e ecológica, conceito para o qual “estas dimensões explicitam a necessidade de tornar compatível a melhoria de níveis e qualidade de vida com a preservação ambiental” (IDEM, 200:193).

Não há como negar que os termos são multidirecionais, e envoltos pela problemática socioambiental, e anunciam “uma necessidade de harmonizar os processos ambientais com os sócio-econômicos, maximizando a produção dos ecossistemas para favorecer as necessidades humanas presentes e futuras” (BIDEM, 200:19). Carlos Diegues (2003) amplia a discussão:

O conceito desenvolvimento sustentado, criado na mesma época (décadas de 70 e 80) ganhou notoriedade possivelmente por ter sido adotado em importantes documentos como a Estratégia Mundial para a Conservação (1980), o informe Nosso Futuro Comum (1987), da Comissão Brundtland (ONU, 1987), Cuidar de Terra (UINC, WWF e PNUMA, 1991) e o informe da Comissão de Desenvolvimento e Meio Ambiente da América Latina e Caribe (1991). A definição mais conhecida é o da Comissão Brundtland (Nosso Futuro Comum,

1987) segundo a qual o desenvolvimento sustentado é aquele que satisfaz as necessidades do presente sem comprometer a possibilidade das gerações futuras satisfazerem as suas. Ao menos em teoria, introduz uma dimensão ética e política, ausente em algumas propostas anteriores: o desenvolvimento é um processo de mudança social, que implica transformações das relações econômicas e sociais. (DIEGUES, 2003, p.03)

Tanto para Diegues como para Jacobi, o desenvolvimento sustentável “indica um ponto de inflexão no debate sobre os impactos do desenvolvimento” (JACOBI, 2003:194). Portanto, o desenvolvimento sustentável dentro deste modelo capitalista de circulação de bens e serviços, necessitaria de uma nova postura ética, conectado à responsabilidade social e individual de conservação dos diferentes meios.

Na visão de Porto-Gonçalves, a ideia de desenvolvimento sustentável é assim exposta:

Como salientamos (Leff, Argüeta, Boege e Porto- Gonçalves), a geopolítica da biodiversidade e do desenvolvimento sustentável não só prolonga e intensifica os anteriores processos de apropriação destrutiva dos recursos naturais como, ao se configurar no contexto de uma globalização econômica, leva à desnaturalização da natureza – a transgêne e que invade e transmuta tecnologicamente a vida –e, com o discurso do desenvolvimento sustentável, promove uma estratégia de apropriação que busca naturalizar – dar carta de naturalização – a mercantilização da natureza. Nessa perversão do natural é que se jogam as controvérsias entre a economização da natureza e a ecologização da economia (PORTO-GONÇALVES, 2006, p. 451)

O “tratar” sobre desenvolvimento sustentável proporciona a falsa ideia de que a natureza seja dominada sob a tutela do “desenvolvimento”, como se isso fosse bom, saudável e ecologicamente correto. Como se a apropriação da natureza passasse a ser um processo “natural”, ou seja, legitimado para melhorar o desenvolvimento dos países, e das classes oprimidas, exploradas e excluídas.

O paradigma do desenvolvimento apresentado pela Europa, Estados Unidos – enquanto colonizadores – faz com que qualquer coisa seja válida e feita, mesmo que isso importe a degradação ambiental.

No entanto, as concepções sobre sustentabilidade, por vezes, gravitam em torno da natureza (física) e tão-somente ela, ou voltam-se ao antropocentrismo. Identificando o homem como um produtor de uma segunda natureza, uma natureza não natural, mas uma natureza criada, artificial. Neste ponto:

[...] abordagens do debate sobre sustentabilidade privilegiaram temas relacionados com a conservação das florestas tropicais, aquecimento global ou efeito-estufa/camada de ozônio, extinção de espécies, proteção à vida selvagem e marinha, em geral englobados num subtema dominante que é a questão da biodiversidade. Foi comum entre os expoentes desta corrente a defesa da contenção da natalidade humana com argumentos biocêntricos. Outra vertente correlaciona mais estreitamente a depleção ambiental com padrões de produção e consumo, pobreza e urbanização, industrialização, comércio e indústria internacionais. (NEDER, 2002, p. 36)

Na década de 90, e com o envolvimento de vários setores sociais e políticos (organizações não-governamentais; Estado – pressionado pelas políticas internacionais –; ambientalistas; cidadãos, entidades ambientais e socioambientais e, empresários preocupados com o acúmulo de renda); foram debatidos assuntos tangentes à sustentabilidade, porém com objetivos econômicos, enfocando a biodiversidade do ecossistema, vertente que defendeu a contenção da natalidade humana, como meio para preservar os recursos naturais renováveis e, para usar racionalmente os recursos não renováveis.

Outros posicionamentos, apontam à degradação ambiental e ecológica, como estritamente ligada a produção (indústrias nacionais e internacionais), circulação (comércio) e consumo de bens; bem como, a pobreza e a concentração urbana. Ambas correntes têm concepções econômicas acerca da sustentabilidade.

A primeira corrente segue “a tradição conservacionista e preservacionista de naturalistas amadores, filósofos, cientistas naturais e políticos em países europeus no século XIX, a qual atinge o Brasil (...) de maneira mais direta a partir dos anos 30” (DIEGUES, 1996; PÁDUA, 1986 *apud* NEDER, 2002, p. 37), com ideias acerca do naturalismo, porém tal corrente não carrega a Educação Ambiental como feixe de ideias e posicionamentos, como fez Carson (década de 60). Já a segunda corrente advém da primeira corrente, mas

distancia-se dela a partir dos anos 60, quando a ecologia liberta-se de seu invólucro de disciplina científica e passa por rápidas mutações polissêmicas, devido à politização do tema pelos movimentos de contracultura, feminista, de minorias, pacifistas e ambientalistas (BRAMWELL, 1989; MCCORMICK, 1992 *apud* NEDER, 2002, p. 37).

A tendência mais recente, segundo Ricardo Neder (2002), é definir sustentabilidade ou ecodesenvolvimento – para este autor os termos são semelhantes –, “como o processo de ecologizar o sistema social, obtendo uma soma positiva do planejamento local e global em torno de processos produtivos sinérgicos ou afins aos ecossistemas” (SACHS, 1986; VEIRA, 1995 *apud* NEDER, 2002, p. 37).

O “ecologizar o sistema social”, reflete a ideia de Edgar Morin, que afirma a necessidade de ecologizar o pensamento, pois o ser humano tem uma visão antropocêntrica e não articulada com a natureza, na medida em que não pondera que de suas ações resultam conseqüências planetárias (boas ou más, mas que atingem a todo planeta). Portanto, “ecologizar o sistema social”, encampa segundo o ambientalista Maurício Ribeiro (2009), introduzir a dimensão ecológica na sociedade.

O termo sustentabilidade teve sua primeira definição ligada a ideia de solo cultivável e rendimentos estáveis a longo prazo, ou seja, uma visão econômico-financeira, no ano de 1713 por Carlowitz, assim:

O termo sustentabilidade, de acordo com Paehlke (1989), foi cunhado em 1713 por Carlowitz, visando o uso do solo cultivável que garantisse rendimentos estáveis a longo prazo para a produção florestal. Yearley (1996) acrescenta ainda que existe uma distinção a fazer entre sustentabilidade ecológica e a sustentabilidade ambiental: a primeira refere-se ao estágio clímax de um ecossistema natural, onde os fluxos de entrada e saída da matéria e energia se mantêm equivalentes a longo prazo, configurando a maturidade do sistema, espontaneamente por conta da própria natureza. Já a segunda, partindo do mesmo princípio, envolve a intervenção humana através do gerenciamento ambiental, produzindo balanços energéticos que equilibram artificialmente o sistema, contrabalançando os estoques de energia e matéria que são utilizados como matéria-prima na esfera produtiva humana (FERREIRA, 2007, p. 316)

Há diferenças na própria concepção do termo “sustentabilidade”, uma quando se refere à sustentabilidade ecológica, onde o fluxo de energia, a produção de energia e o consumo de energia permitem ao ecossistema permanecer em equilíbrio, ou seja, a energia produzida é a mesma consumida, fazendo com que aquele ecossistema preserve a sua existência e a sua biodiversidade, sem interferência humana.

A definição de sustentabilidade ambiental seria pelo mesmo princípio a homeostase (equilíbrio) do ecossistema, porém, com a intervenção humana, através de ações como o gerenciamento ambiental, ou seja, o que fosse retirado para uso

humano, seria artificialmente, reposto no ecossistema. Como do próprio nome se aduz, o “gerenciamento” é um acompanhamento do/ dos ecossistemas com intervenção humana para manter o balanço/ equilíbrio energético.

“O debate sobre sustentabilidade está marcado por uma diversidade muito grande de perspectivas epistemológicas e teóricas de abordagem” (ACSELRAD, 2009, p. 02), portanto, interpretações que definem a sustentabilidade como ambiental, ecológica, social, econômica, do desenvolvimento, cultural. O termo “sustentabilidade” é usado para transmitir a ideia de “renovação”, de manutenção do “equilíbrio” em determinado e específico ecossistema. E, o substantivo posto após o termo “sustentabilidade” passa a ser, apenas e tão-somente, identificador do “ecossistema” que se quer definir; sendo que, ecossistema significa um somatório de fatores bióticos e abióticos que se articulam.

A sustentabilidade remete a relações entre a sociedade e a base material de sua reprodução. Portanto, não se trata de uma sustentabilidade dos recursos e do meio ambiente, mas sim das formas sociais de apropriação e uso desses recursos e deste ambiente (ACSELRAD, 2009, p. 04).

Outra perspectiva, é que “a noção de sustentabilidade implica em uma inter-relação necessária entre justiça social, qualidade de vida, equilíbrio ambiental e a ruptura com o atual padrão de desenvolvimento” (JACOBI, 2003:195), ao que indique, este padrão de desenvolvimento assenta-se no modelo capitalista marcado pelo seu caráter predatório e notadamente segregatório frente as questões socioambientais e culturais. O grande desafio é enfrentar as diversidades na abordagem acerca da sustentabilidade e sua definição, a “dominação da natureza” é sempre a pauta. Neste sentido, a perspectiva de Porto-Gonçalves:

Enfim, questionar a dominação da natureza, o desafio ambiental em toda a sua complexidade, é (1) estar no centro da crítica do modo de organização societário que aí está e, ao mesmo tempo, (2) é colocar no centro do debate todos aqueles que, assimilados à natureza, foram dominados, oprimidos e explorados na medida em que o progresso e o desenvolvimento autorizam a dominação da natureza! (PORTO-GONÇALVES, 2006, p. 455)

Quando Porto-Gonçalves afirma a dominação da natureza, refere-se não apenas a natureza física, a não-humana; como também, ao conjunto biótico e abiótico; e a todos aqueles que fazem parte da natureza humana – os dominados,

os oprimidos e explorados – que o são através da apropriação dos meios de produção e da mais-valia, e na medida do desenvolvimento (econômico), e em nome do progresso e do bem-estar da coletividade, “autorizam” a dominação da natureza humana e não-humana (VELASCO, 2008).

O conceito atual de sustentabilidade está ligado diretamente à durabilidade, no quanto ele é sustentável para atender as carências dos ecossistemas naturais e dos ecossistemas sociais, sem ser extinto em sua origem, podendo ecossistema ser entendido como um conjunto de condições favoráveis à reprodução da vida, contando com componentes bióticos e abióticos. Assim, “a sustentabilidade dos recursos naturais não é absoluta, é relativa; depende de sua disponibilidade real e do quanto e do como eles são explorados, transformados e utilizados, até serem reduzidos à condição última de rejeitos finais” (MILARÉ, 2007, p. 69).

O desenvolvimento sustentável e a sustentabilidade, por vezes, têm seus conceitos confundidos e até difundidos um no outro. No entanto, não há convergência entre os termos (DIEGUES, 2003; PORTO-GONÇALVES, 2006), pois o desenvolvimento sustentável é um prolongamento do capitalismo, floreado de cuidados com a natureza:

O neoliberalismo ambiental e o discurso do ‘crescimento sustentável’, apesar do intuito de incorporar as bases ecológicas e as considerações de longo prazo na racionalidade econômica, não podem assimilar o sentido, os princípios e as condições de uma gestão democrática do desenvolvimento sustentável: a equidade social, a diversidade cultural, o equilíbrio regional, a autonomia e capacidade de autogestão das comunidades e a pluralidade de tipos de desenvolvimento. (LEFF, 1998, p. 59)

A racionalidade econômica é um vértice do capitalismo, cuja meta é a dominação da natureza, subjugação do homem pelo homem e a propulsão de maior consumo, visando sempre o “desenvolver” a política econômica, portanto, a economia. Facilitando, desta forma, o acesso a ela; tendo como paradigma os países industrializados e consumidores de matéria prima de países como o Brasil, por exemplo, que desde a colonização, está atrelado aos dominadores, e a visão de “subdesenvolvidos” que se alicerça na ideia de que é o acesso aos bens e serviços que permite o desenvolvimento social, mesmo que importe à degradação ambiental.

Desde a constituição do sistema-mundo moderno-colonial, em 1492, que a degradação dos recursos naturais e culturais vem tomando dimensões planetárias, como se pode observar com a devastação de

grande parte da Mata Atlântica, onde estava o pau-brasil, assim como com o genocídio das populações originárias tanto na América, como na África. É importante registrar esse caráter planetário da devastação socioambiental desde o início do processo de formação do mundo moderno-colonial (PORTO-GONÇALVES, 2006, p. 397)

A partir desta exposição, é possível notar que a exploração ambiental (humana e não-humana) acontece, na América Latina, muito antes da descoberta do Brasil, assim sendo, apenas continuou o Brasil no mesmo processo de exploração de seus recursos naturais e humanos ainda como país colonizado. Portanto, é incompleto afirmar que há apenas uma devastação ambiental, não; houve e há uma devastação social cuja cultura, costumes e conhecimentos das pequenas comunidades e suas etnias são colocados abaixo pela cultura, costume e conhecimentos dos colonizadores.

Após várias discussões e análises socioambientais, Ricardo Neder (2002) aponta o conceito formulado por Daly (1989) e Sachs (1986), conceito no qual “[...] entende-se por sustentabilidade a relação entre sistemas econômicos históricos, dotados de alto dinamismo temporal e espacial para mudanças, e sistemas ecológicos igualmente dinâmicos, mas regidos por ciclos mais lentos [...]” (NEDER, 2002, p. 43).

Por desenvolvimento sustentável entende-se a ideia de apropriação da natureza, ainda que não esteja claramente exposta, mas isso é visível na medida em que, preserva a ideia de desenvolvimento socioeconômico; assim, aponta Porto-Gonçalves:

Da crítica a própria ideia de desenvolvimento, tal como os ambientalistas a haviam formulado nos anos de 1960 e de 1970, se passou ao ecodesenvolvimento e, depois, ao desenvolvimento sustentável e, impõe esses tortuosos caminhos, a própria ideia do desenvolvimento foi ressuscitada e, passados 30 anos da conferência de Estocolmo e 10 anos da conferência do Rio de Janeiro, não só se tem intensificado os ritmos de exploração e de transformação dos recursos, como têm surgido novas estratégias de intervenção na natureza, assim como novas manifestações de seus impactos e riscos ecológicos. Tanto no senso comum como na retórica oficial se manejam conceitos antes reservados aos meios científicos e acadêmicos, terminologia esta que se inscreve dentro de novas estratégias epistemológicas que alimentam uma ecologia política e políticas ambientais, onde se expressam e manifestam interpretações controversas e conflitos de interesses, assim como princípios e formas diferenciadas de reapropriação da natureza. (PORTO-GONÇALVES, 2006, p. 452)

Para outro autor, a sustentabilidade visa à manutenção e preservação dos ecossistemas em sua forma original. Tendo uma real preocupação com a renovação dos recursos e sua manutenção.

Conforme a definição de Leff, sustentabilidade, conceito pedagogicamente desenvolvido em contraponto ao termo desenvolvimento sustentável, é um princípio que: [...] surge como uma resposta à fratura da razão modernizadora e como uma condição para construir uma nova racionalidade produtiva, fundada no potencial ecológico e em novos sentidos de civilização a partir da diversidade cultural do gênero humano. [...] Trata-se da “reapropriação” da natureza e da reinvenção do mundo; não só de “um mundo no qual caibam outros mundos”, mais de um mundo conformado por uma diversidade de mundos, abrindo o cerco da ordem econômica-ecológica globalizada. (LEFF, 1998, *apud* DIAS, MACHADO E SOLER, 2007, p.06)

Esta “reinvenção do mundo” seria a capacidade de englobar as diferenças, da não culpabilização pelos desastres ambientais, mas já que existem e são notórios, a maneira de como resolvê-los. O século XXI é marcado por uma crise civilizatória, questionamento da ética e das ações humanas sobre a natureza. Isso desencadeou uma crise ambiental, baseado na notória degradação ambiental e construções de “uma segunda natureza” (Loureiro, 2004), que modifica e interfere nas condições naturais de manutenção e regeneração do próprio ecossistema.

A natureza humana, também é violada pela incisiva pressão midiática, de intencionalidade lógica de consumo e acúmulo de capital por parte da classe dominante, que por fim, domina e expropria não apenas a natureza física, como também, a natureza humana. O indicativo de “ter mais” e ser melhor do que o outro, é apresentada como condição de “felicidade”, assim:

A TV e outras formas de mídia têm papel importante também na estruturação das identidades contemporâneas. Os indivíduos, em parte, modelam seu comportamento e atitudes por imagens, à televisão aparecendo com papel preponderante. A publicidade aparece um dos fatores que hoje contribuem para a construção de identidades subjetivas: imaginários e identidades sociais são refletidos (e produzidos) por imagens publicitárias (RIAL, 2007, p.159)

Esta mídia e publicidade promovem a aquisição de mercadorias e consumo imediato, sendo a via condutora da mercantilização da natureza, invocando o desenvolvimento econômico e social (no sentido de Diegues: ligado ao conceito de capitalismo, vez que desenvolvimento leva a pensar em apropriação imediata de qualquer "fetiche"⁴). Esta verdadeira avalanche: produção/circulação/consumo/descarte do que se torna inútil socialmente, é proporcional a demanda desenfreada de uma necessidade diariamente construída – acelerando o processo de desnaturalização da natureza e segregação de raças, culturas, gêneros e classes sociais, inculcando sagacidade ao capitalismo devastador.

O lixo não necessariamente representa os dejetos da cadeia consumista, mas também, o descarte da mão-de-obra que não se faz mais necessária dentro da sociedade. Isso é a marca de uma sociedade neoliberal, onde:

[...] facilita a livre circulação de bens e mercadorias e não dos homens, sobretudo, de pobres; menor hierarquia e centralização, sim, mas com um Estado Mínimo para a maioria, uma flexibilização generalizada que vai dos valores às relações trabalhistas; novas sensibilidades, sim, mas estimulando um individualismo narcísico com uma mídia que opera uma eficaz fabricação capitalística da subjetividade (F. Guatari) que instrumentaliza o desejo, infantiliza cada um, (...) associado a um Estado mais atento ao capital que à questão social. (PORTO- GONÇALVES, 2006, p. 20)

O Estado neoliberal articula-se a globalização para fortalecer o capitalismo. Na medida em que, quanto mais oprimida e excluída uma classe estiver do poder, mais a outra classe, ou as outras classes dominantes, poderão livremente impor suas vontades e direcionar a política, ou as políticas públicas, no sentido que melhor lhes convir.

“O capitalista aperfeiçoa os meios de produção”, (LEFEBVRE, 2009, p. 80) coloca cada vez mais e variados produtos no mercado, empregando menos mão-de-obra (substituição da mão-de-obra por máquinas). Assim, o poder de compra destes começa a diminuir, e pode em função da máquina capitalista, flexibilizar os direitos trabalhistas, e aumentar o seu lucro, gerando intenso acúmulo de capital; maior opressão da classe trabalhadora e dominação da natureza sem que haja resistência.

⁴Fetiche (do francês *fétiche*, que por sua vez vem do português *feitico* e, este, do latim *facticius* "artificial, fictício"), assim, seria dito o que é superficial, superfluo, passageiro enquanto materialidade do objeto desejado.

O Brasil ao ingressar na luta ambientalista internacional o fez não apenas pela luta dos ambientalistas, mas por pressão internacional. O pedido ambientalista de proteção ambiental, cada vez se institucionaliza mais, e torna-se “bandeira” de políticas de governo, e deste modo, passa a perder sua credibilidade, seu poder de transformar e alertar a coletividade à depleção ambiental.

O movimento ambientalista, as ONGs, e os seguimentos da sociedade civil, entrelaçaram-se na luta ambiental, porém segundo Ruscheinsky, a oposição deu-se contra o Estado ou até para substituí-lo dentro de uma concepção de política neoliberal.

[...] o movimento ambientalista se fortaleceu com a proliferação de ONGs ambientalistas, embora, muitas vezes, tal fenômeno social tenha se dado segundo a concepção política neoliberal de oposição ao Estado, e até de substituição de seu papel. (RUSCHEINSKY, 2002, p. 48)

Os ambientalistas em sua luta conseguiram mobilizar a sociedade e trazer à tona a questão pontual de desrespeito aos limites da natureza. Deste ponto de vista, percebe-se que o Estado preocupou-se mais com o capitalismo e mercantilização da natureza, sua contabilização como “moeda de troca” do que a ruptura havida entre o ser humano e a natureza, e seu conseqüente distanciamento daquela.

Houve uma “globalização neoliberal, de uma devastação do planeta sem precedentes em toda a história da humanidade, período em que, paradoxalmente, mais se falou de natureza e em que o próprio desafio ambiental se colocou como tal” (PORTO-GONÇALVES, 2006, p.20). Nos últimos anos, a globalização se afirma justamente em “função das lutas sociais” (IDEM, 2006, p.18) e com ela a devastação da natureza que passa a ser a moeda de troca brasileira no mercado internacional.

As conseqüências planetárias negativas não são consideradas pelos capitalistas que visam apenas lucro e capital, não importando o que estará envolvido neste processo de degradação ambiental, dos elementos bióticos e abióticos comprometidos e exauridos nisso. E do aumento da exclusão, da pobreza e da escassez dos recursos naturais.

[...] uma geração em que predomine a pobreza, a desigualdade e a exclusão, além de aprofundar a degradação ambiental, o uso predatório dos recursos, a alienação e a perda de identidade de seres humanos, é a garantia mais segura de que não haverá geração futura [...]. (GUIMARÃES, 2007, p. 187)

O modo capitalista de produção, circulação e consumo de bens e serviços, aumentam a desigualdade entre as classes sociais não hegemônicas. Nesta via, as políticas públicas de “preservação ambiental” deveriam ser direcionadas à classe de consumidores vorazes e não a camada social empobrecida e que vive com poucos recursos.

Ao que permeia o discurso, parece que as pessoas sem acesso ao capital e suas benesses são as “culpadas” pelo colapso e esgotamento dos recursos não renováveis e degradação ambiental, o que não corresponde a verdade, e tampouco têm acesso à distribuição de riquezas e recursos utilizados.

O ser humano, dotado de inteligência e habilidades, modifica a natureza à sua volta, a fim de estabelecer, manter e/ou melhorar sua vida, e não necessariamente, a vida da coletividade. Por exemplo, na construção de um condomínio residencial fechado no qual é possível ter praia particular, se estabelece a dominação e subjugação da natureza a sua vontade e desejo, ao mesmo tempo, em que passa a ser econômica e socialmente superior a outra pessoa que não tenha acesso financeiro a isso.

Deste modo capitalista, há a dominação da natureza, há subjugação da natureza às relações socioeconômicas estabelecidas. Porém, não é apenas a natureza que é dominada e massacrada pelo homem que domina, oprime e exclui outro ser igual a ele, através das relações de apropriação dos meios de produção, exclusão do acesso aos bens e consumos expostos no mercado capitalista e, através da apropriação do trabalho, o que vai culminar na mais valia.

Há inúmeros meios de conservar a situação tal e qual, seja através do desenvolvimento sustentável, que prima pelo desenvolver economicamente a sociedade, mas preservar o máximo possível os recursos disponíveis, daí a questão é justamente essa: qual será o limite máximo de massacre à natureza para o desenvolvimento sustentável?

Ou a sustentabilidade, que pretende “sustentar” um ecossistema preservando sua biodiversidade. E quando este ecossistema for social? Político? Econômico? Cultural? O que fazer? A sustentabilidade é o objetivo da atualidade, mas será que também, não expropria e domina a natureza? Pode ser que de forma menos severa do que o desenvolvimento sustentável.

A sustentabilidade espreita-se por um novo paradigma, no entanto, “ainda não começamos a pensar com seriedade na sustentabilidade da nossa sociedade movida a crédito e consumo” (BAUMAN, 2010, p. 01), portanto, tende-se a construir uma nova epistemologia onde é traçado um novo e longo caminho tendo como base “a orientação do processo de desenvolvimento, e a sua substituição por um paradigma de desenvolvimento humano sustentável” (GUIMARAES, 2007, p.185). Inculca a palavra sustentável o alargamento da

[...] discussão quando coloca o fato de os seres humanos constituírem o centro e a razão de ser deste processo significa que o novo paradigma terá que ser ambientalmente sustentável no acesso, uso e preservação dos recursos naturais e da biodiversidade; socialmente sustentável na redução da pobreza e das desigualdades sociais, e que promova a justiça e a equidade; culturalmente sustentável na preservação do sistema de valores, práticas e símbolos que definem a identidade nacional através dos tempos e politicamente sustentável ao aprofundar-se a democracia e garantir o acesso e a participação de todos na tomada de decisões. (GUIMARAES, 2007, p. 185)

A sustentabilidade – que advém do verbo sustentar, manter –, respeita os limites de um ecossistema, permitindo que ele funcione de maneira equilibrada preservando sua biodiversidade, respeitando seus limites e recursos, sem que haja apressada ou induzida reposição de seus recursos naturais ou energéticos, portanto há, segundo Ferreira:

[...] duas correntes a respeito da dimensão da delimitação do esgotamento dos recursos naturais: uma que segue o padrão da fraca sustentabilidade, na qual se acredita ser possível a substituição absoluta do capital natural pelo capital material, onde a tecnologia tem perfeitas condições de promover o processo de transformação, desde que determinado montante de recursos oriundos do crescimento econômico seja investido exclusivamente nesta função, e outra que segue o padrão de forte sustentabilidade, na qual as duas formas e capital não são substituíveis e, assim, o crescimento econômico necessariamente teria que ser condicionado à manutenção constante do estoque de capital natural, ou seja, mantidas as bases físicas da natureza inalteradas, por intermédio do estabelecimento e instrumentos políticos. (FERREIRA, 2005, p. 316/317).

Para a Ferreira (2005), os “recursos naturais renováveis” fariam parte da fraca sustentabilidade; já a os “recursos naturais não renováveis” fariam parte da forte

sustentabilidade. Ainda para esclarecer, quanto a escassez dos recursos naturais: “a escassez absoluta, que se refere ao esgotamento propriamente dito do estoque de recursos, e há a escassez relativa, que diz respeito aos padrões insustentáveis de produção e consumo, que atuam como fatores limitantes do esgotamento” (IDEM, 2005, p.318).

No que tange, o desenvolvimento sustentável este está de fato atrelado a ideia basilar de “desenvolver” para melhorar, porém tais melhorias utilizam os recursos naturais de forma predatória, não permitindo que cheguem intactos às gerações futuras.

O pós-guerra fria acirrou a disputa capitalista e lugar no mercado internacional para comprar e vender bens e mercadorias e acumular capital e renda, desprezando o que estaria sendo massacrado com isso, como povos, etnias, culturas e miserabilização das pessoas. Todos estes fatores favoreceram a globalização e sua infiltração nos países do ocidente.

Produtos importados invadiram o Brasil, a preços baixos no mercado, mas altíssimos na sua produção: mão-de-obra semi-escrava (alienação do trabalho e mais-valia em índices assustadoramente altos) e degradação ambiental avançada. Isso é o desenvolvimento sustentável, uma máquina ativa de fazer “desenvolver” para crescer, consumir, produzir e expropriar a natureza humana e não- humana (Velasco, 2000).

3. MEIO AMBIENTE COMO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL

A água... grita a qualquer pancada que lhe dão.

(Guimarães Rosa)

3.1. O artigo 225 da Constituição Cidadã de 1988

Após intensa ditadura no país, perpetuada por atos de cassações de direitos políticos, massacres aos cidadãos contrários àquele regime político, torturas a presos políticos, falta de liberdade de expressão e pensamento. Foi a Constituição Federativa do Brasil, de 1988, a grande abre alas à liberdade e a democracia, inserindo um capítulo para tratar sobre o direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado e com vistas a igualdade social, pois “a questão permeia todo o seu texto, correlacionada com os temas fundamentais da ordem constitucional” (SILVA, 1995, p. 26).

Na Carta Magna está expresso no título “da ordem social”, o capítulo “do meio ambiente”, no qual em seu artigo 225, caput, traz a preocupação com o meio ambiente. É através da Carta Política que o meio ambiente passa a ser um princípio constitucional.

Transcreve-se o artigo na íntegra:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º - Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

II - preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético;

III - definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

IV - exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;

V - controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

VI - promover a Educação Ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

§ 2º - Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.

§ 3º - As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

§ 4º - A Floresta Amazônica brasileira, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Mato-Grossense e a Zona Costeira são patrimônio nacional, e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais.

§ 5º - São indisponíveis as terras devolutas ou arrecadadas pelos Estados, por ações discriminatórias, necessárias à proteção dos ecossistemas naturais.

§ 6º - As usinas que operem com reator nuclear deverão ter sua localização definida em lei federal, sem o que não poderão ser instaladas.

No caput do referido artigo, há menção de que a coletividade tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, como bem de uso comum, e essencial à plena e saudável qualidade de vida, de modo a viver harmonicamente.

Pode-se dizer que é “o estado dinâmico de relacionamento dos seres vivos entre si e com o meio ambiente, em que a proporção entre as populações de seres vivos, as propriedades físico-químicas do ar e da água se mantêm relativamente constantes, ao longo do tempo” (JÚNIOR E NETO, 1998, p. 206)

Nesta norma, há a imposição ao Poder Público e à coletividade em defender e preservar o ambiente às presentes e futuras gerações, sendo necessárias medidas “preventivas, repressivas e corretivas” (IDEM, 1998, p. 207), com a finalidade de

manter o ambiente saudável e equilibrado. Ou seja, as preventivas visam resguardar o meio ambiente da degradação; as repressivas vão imputar sanções pecuniárias aos degradadores e as corretivas visam o reparo do dano causado na tentativa de restabelecer o *status quo ante* da natureza.

As medidas preventivas são aquelas cuja ação humana de mudança ao ambiente natural, anteriormente, tenha passado pelo processo de análise de riscos e custos ambientais, a fim de minorar o impacto ambiental (estudos de impacto ambiental); enquanto as medidas repressivas, são as sanções impostas para àqueles que degradam o meio ambiente (impostos “verde”, multas) e as medidas corretivas, são também sanções de cunho não pecuniário, que serve para reconstruir ou minimizar os danos causados (reflorestamentos, trabalhos de recuperação do meio ambiente natural).

O teor de seu artigo é que há responsabilidade do poder público em criar normas e políticas públicas com a finalidade de preservar o meio ambiente, assim como, da coletividade em “fiscalizar”, preservar e conservar o patrimônio genético e ecossistêmico, visto que “é resguardando hoje o meio ambiente, desfrutando-o de maneira equilibrada, que estaremos garantindo a sua integridade no futuro” (BASTOS, 2001, p. 504). Em função disso, o direito a este ambiente saudável foi tido como princípio constitucional.

A contemplação normativa abrange o meio ambiente natural, o meio ambiente familiar, o meio ambiente artificial, o meio ambiente cultural, o meio ambiente do trabalho, o meio ambiente social, e segundo Rachel Carson (2010), o patrimônio genético livre de modificações e alterações em função da ação humana.

O artigo 225 da Constituição é norteador para a implantação de políticas públicas e à coletividade em lutar pela defesa e proteção de um meio ambiente saudável, ecologicamente equilibrado e com vistas a ser de uso e bem comum, sempre direcionado pela justiça ambiental e respeito. Ou seja, o bem comum a todos os presentes e as futuras gerações.

Há menção de proteção ao meio ambiente também através de legislação infraconstitucional, onde há a descentralização da proteção ambiental apenas para esfera federal, sendo responsáveis, portanto, por sua proteção e preservação, a União, o Distrito Federal, os Estados, os municípios e a sociedade, podendo legislar sobre a questão ambiental. Com exceções, da matéria privativa da União, cabendo

somente a União legislar a respeito, conforme determina o artigo 22⁵ da Constituição Federal de 1988.

O poder público de acordo com o parágrafo 1^a, inciso I, do referido artigo, tem que promover o manejo ecológico das espécies e dos ecossistemas a fim de preservação e conservar as espécies da fauna e da flora, mantendo a biodiversidade. Portanto, será através do Estado e de políticas públicas que isso irá se concretizar.

Outro artigo do mesmo diploma legal (Constituição Federal) refere-se à educação como um direito social, trata-se do artigo 205. Assim:

Art. 205 - A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

São estes dois artigos: artigo 205 e artigo 225 ambos da Constituição Federal, que garantem acesso à educação e à Educação Ambiental. A educação é aquela em que a classe dominante transfere suas ideias, sua cultura e seus legados às gerações futuras; já a Educação Ambiental como princípio constitucional, é aquela

⁵ Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre: I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho; II - desapropriação; III - requisições civis e militares, em caso de iminente perigo e em tempo de guerra; IV - águas, energia, informática, telecomunicações e radiodifusão; V - serviço postal; VI - sistema monetário e de medidas, títulos e garantias dos metais; VII - política de crédito, câmbio, seguros e transferência de valores; VIII comércio exterior e interestadual; IX - diretrizes da política nacional de transportes; X - regime dos portos, navegação lacustre, fluvial, marítima, aérea e aeroespacial; XI - trânsito e transporte; XII - jazidas, minas, outros recursos minerais e metalurgia; XIII - nacionalidade, cidadania e naturalização; XIV - populações indígenas; XV - emigração e imigração, entrada, extradição e expulsão de estrangeiros; XVI - organização do sistema nacional de emprego e condições para o exercício de profissões; XVII - organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal e dos Territórios, bem como organização administrativa destes; XVIII - sistema estatístico, sistema cartográfico e de geologia nacionais; XIX - sistemas de poupança, captação e garantia da poupança popular; XX - sistemas de consórcios e sorteios; XXI - normas gerais de organização, efetivos, material bélico, garantias, convocação e mobilização das polícias militares e corpos de bombeiros militares; XXII - competência da polícia federal e das polícias rodoviária e ferroviária federais; XXIII - seguridade social; XXIV - diretrizes e bases da educação nacional; XXV - registros públicos; XXVI - atividades nucleares de qualquer natureza; * XXVII - normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III; XXVIII - defesa territorial, defesa aeroespacial, defesa marítima, defesa civil e mobilização nacional; XXIX - propaganda comercial. *Parágrafo único.* Lei complementar poderá autorizar os Estados a legislar sobre questões específicas das matérias relacionadas neste artigo. Disponível em: http://www.dji.com.br/constituicao_federal/cf020a024.htm Acessado em: 10/01/2011

em que o ser humano enquanto ser inserido em um dinamismo sociocultural pode emancipar-se e desvencilhar-se das relações sociais que o submetem a condição de oprimido e dominado.

É veemente o artigo 205 quando diz que a educação é uma obrigação do Estado. Porém, não há tal imposição legal ao tratar-se da Educação Ambiental. Quando afirma no artigo 225 do mesmo diploma que é “dever” preservar e conservar o meio ambiente, logo em seguida, tal dever, vem dividido: entre Estado e coletividade.

De forma objetiva, quem pode instituir políticas públicas e frear o capitalismo e este pretense desenvolvimento socioeconômico coletivo, é o Estado. O Estado e seus atores têm “em mãos”, as leis, as regras, as normas, os ordenamentos, as políticas, portanto, as políticas públicas potencialmente eficientes e eficazes.

O plano da Educação Ambiental é este, agir através de políticas públicas, utilizando-se dos atores socioambientais para conseguir promover educação quanto à utilização e respeito aos limites naturais de regeneração da natureza não-humana (VELASCO, 2001), em redimensionamentos das relações humanas. Porém, as políticas públicas e políticas de governo permeiam o Estado. Daí a necessidade de saber como age este principal ator: o Estado e seus mecanismos; as políticas públicas.

Sabe-se que o Estado nasce no interior da sociedade, porém se posiciona exterior e superior a ela. Deste modo, a Educação Ambiental para exercer seu papel de mobilizadora social, investe-se de uma perspectiva interdisciplinar, – enquanto inserida nos currículos na formação formal e não-formal –, mostrar-se emancipadora e crítica, e articulada à atuação do Estado através de políticas públicas.

4. ESTADO E AS POLÍTICAS PÚBLICAS

A dialética (teoria do devir) diz que as realidades mudam, portanto as situações históricas também se modificam. Ela mostra que a ação que não se insere no devir de um momento dado, sem levar em consideração situação, é uma ação fadada ao fracasso.
(Henri Lefebvre)

4.1. Afinal, o que é o Estado? Definindo política pública: policy, politics e polity

A origem da palavra “política” tem raízes na palavra grega *politikós* referindo-se a “polis”, que é tudo aquilo intrinsecamente ligado às coisas da vida urbana; cidade; território e sua população. A política desde o tratado de Aristóteles (4 a.C.) sempre esteve vinculada às “coisas da cidade” (Rodrigues, 2010).

Segundo Aristóteles, para ele o homem nasce livre e “senhor” de toda a sua liberdade, porém, é um ser social. Em função disso, deverá ser limitado quanto ao exercício desta liberdade nata, pois ao convívio em sociedade, faz-se necessário, incorporar determinadas normas de conduta.

De modo contrário, aparece a teorização sobre o Estado, como um fenômeno social, embrionário, “tese” cunhada por Engels, 1982; porque nasceu no seio da sociedade a fim de organizá-la e com ela se desenvolve – e é histórico, por que se modifica ao longo dos anos (gênese social), mas sempre mantém seu poder através dos aparelhos ideológicos que utiliza para centralizar o seu poder. Falava-se muito na década de 90 no estado mínimo, ou seja, em uma mínima intervenção do Estado na vida social, mas na prática, o Estado é ator político que comanda e limita a sociedade.

O Estado serve como aparato ideológico e é condicionado por forças políticas, em certo momento, acaba por usurpar a natureza a favor de interesses financeiros de certas classes dominantes. ‘O Estado, meio de liberação e de organização, foi também, e ainda continua sendo, um meio de opressão (LEFEBVRE, 2009, p. 41)

Como meio de opressão, O Estado, veio da sociedade, foi criado nela e a ela se tornou superior. Nesse poder do Estado, está a formulação de políticas públicas. O Estado organiza, rege a sociedade, na mesma intensidade, com que controla sua natureza e usurpa suas riquezas em nome do bem coletivo.

Na época atual, a política está ligada ao Estado, suas ações e atividades, e isso remete ao conceito central de poder. Conforme preconiza a Constituição Federal do Brasil, em seu artigo 1º, parágrafo único “todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição”.

O Estado, elemento organizador da sociedade capitalista, possui funções de administração, justiça e mando. “As funções dirigentes (comando, organização, administração e assim por diante) se separam das necessidades concretas a que correspondiam. Fixaram-se à parte e em consequência, foram erigidas por fora e por cima da sociedade” (LEFEBVRE, 2009, p. 92). Ou seja, uma força que veio do interior da sociedade, acabou por deixá-la à parte e intensificar o poder na mão da classe dominante. Foram assim, constituindo, as funções políticas (Lefebvre, 2009).

Toda sociedade é formada por classes, porém, na sociedade capitalista, a classe dominante oprime e exclui a classe oprimida. E este é o papel do Estado, contrabalançar os dois lados, porém, em uma sociedade de classes, a classe que se sobrepõe a outra, sempre subjuga e domina a outra/ outras classes. Porém, “o Estado que exprime uma determinada sociedade, a representa tal qual ela é, isto é, traduz e sanciona sua estrutura de classes e, conseqüentemente, a dominação de uma dessas classes” (IDEM, 2009, p. 94).

O Estado seria o intermediário entre as diferentes classes, regendo e normatizando esta sociedade, porém o Estado político, este levado a diante pelos atores políticos, sempre manteve a estrutura de classes e perpetuou a dominação. “Mesmo quando dá a impressão de estar protegendo os oprimidos ou os explorados, mesmo que de fato os proteja contra alguns excessos, ele conserva as condições necessárias para que haja a dominação de classe” (IBIDEM, 2009, p. 94).

O poder (de Estado) é exercido pelos atores políticos. A política “é entendida como um conjunto de procedimentos que expressam relações de poder e que se orienta à resolução de conflitos no que se refere aos bens públicos”. (RODRIGUES, 2010, p.13), por atores políticos, entende-se: Estado, gestores públicos, sociedade civil, cidadão, ONG's.

Os atores políticos podem trabalhar junto às políticas públicas ou às políticas de governo. As políticas de governo estão diretamente ligadas ao mandato eletivo dos atores sociais, período durante o qual, algumas ações e projetos são realizados de acordo com as intencionalidades daquele governo, não sendo seguidos, muitas vezes, pelos seus sucessores no poder de representação do Estado.

Já as políticas públicas, são aquelas políticas de cunho social, portanto, alicerçadas nas necessidades da coletividade e visando o bem-estar desta. Assim, devendo todos os atores políticos, independente do mandato eletivo (independe de qual partido político/ atores políticos) cumprir com as políticas públicas estabelecidas, ou seja, àquelas de importância fundamental à sociedade.

O grande problema brasileiro, é que muitas das políticas públicas são deixadas de lado pelos governantes que assumem o poder, assim, o Brasil acumula inúmeras leis, decretos, normas, portaria, cujas práticas e implementações serão delegadas a segundo plano a cada novo mandato eletivo, em outros casos, nem mais cumpridas e, portanto, esquecidas. É o poder do Estado e de seus representantes (atores políticos, instituições públicas).

Segundo Rodrigues (2010), tem-se três definições de poder: 1) que o poder seria a capacidade de um sujeito influenciar as ações do outro; porém, nesta perspectiva, deixar-se-ia de fora o poder que o homem exerce sobre a natureza (natureza humana e não-humana); 2) a teoria sustentada pelo cientista político norte-americano Robert Dahl, definindo o poder como “a capacidade de influenciar alguém a fazer algo que, de outra forma, ele/ ela não faria” (Idem, 2010, p.15) e, 3) a inspiração do sociólogo alemão Max Weber “para quem poder é a probabilidade de um ator social (a burocracia) levar adiante sua vontade, apesar das resistências que ela enfrenta, isto é, mesmo que esta esteja em oposição à vontade do outro” (Ibidem, 2010, p. 16).

Para Max Weber, a centralidade do poder está na dominação (Rodrigues, 2010). Já para Silveira (1999)⁶, o ser humano perpetua sua liberdade e convívio em sociedade, vez que o Estado legisla sobre a liberdade individual e passa a regrá-la, nisso, faz-se uma referência que o poder sobre a vida do indivíduo migrou das “mãos” do chefe tribal para o Estado – sociedade política constituída. Nesse sentido, expõe o citado autor:

⁶ Paulo Fernando Silveira, é juiz aposentado. O escrito é uma síntese da palestra proferida no Workshop Direito Constitucional e Radiofusão Comunitária, na USP em 1999.

Na pequena comunidade, o homem individual, com toda a liberdade, passou a ser um homem civil, à medida que ele se casou e manteve laços com outras famílias. Essa comunidade crescente se transformou numa comunidade política, à medida que precisava, de um lado, colocar ordem interna nas relações individuais e de família e, do outro lado, se defender das tribos e dos adversários externos. À medida que se criou a sociedade política, surgiu a necessidade do Estado. O Estado, no início, foi representado pelo próprio chefe da tribo, personificando o Estado político e, ao mesmo tempo, ele era um Estado individual (...).⁷

Lembra com maestria Engels em expoente escrito acerca sobre o Estado, *in verbis*:

O Estado não é pois, de modo algum, um poder que se impôs à sociedade de fora para dentro; tampouco é “a realidade da ideia moral”, nem “a imagem e a realidade da razão”, como afirma Hegel. É antes um produto da sociedade, quando esta chega a um determinado grau de desenvolvimento; é a confissão de que essa sociedade se enredou numa irremediável contradição com ela própria e está dividida por antagonismos irreconciliáveis que não consegue conjurar. Mas para que esses antagonismos, essas classes com interesses econômicos colidentes não se devorem e não consumam a sociedade numa luta estéril, faz-se necessário um poder colocado aparentemente por cima da sociedade, chamado a amortecer o choque e a mantê-lo dentro dos limites da “ordem”. Este poder, nascido da sociedade, mas posto acima dela se distanciando cada vez mais, é o Estado.⁸ (ENGELS, 1982, p. 191)

Destaca, ainda, Friderich Engels (1982) que o Estado é estruturado sobre a democracia e que essa deve reger as relações entre cidadãos e o Estado, conforme expõe na seguinte passagem:

[..] o Estado caracteriza-se, em primeiro lugar, pelo agrupamento dos seus súditos de acordo com uma divisão territorial. (...) Tomada a divisão territorial como ponto de partida, deixou-se aos cidadãos o exercício dos seus direitos e deveres sócias (sociais) onde estivessem estabelecidos, independentemente das gens e das tribos. Essa organização dos súditos do Estado conforme o território é comum a todos os Estados.

O segundo traço característico é a instituição de uma força pública, que já não mais se identifica com o povo em armas. A

⁷ Retirado da página virtual Oboré. www.Obore.com.br

⁸ ENGELS, Friedrich. **A origem da família, da propriedade privada e do Estado**. 8ª Ed. Rio de Janeiro: civilização Brasileira, 1982.

necessidade dessa força pública especial deriva da divisão da sociedade em classes, que impossibilita qualquer organização armada espontânea da população (...) se fortalece na medida em que exarcebam os antagonismos de classe dentro do Estado e na medida em que os Estados contíguos crescem e aumentam de população. Para sustentar essa força pública, são exigidas contribuições por parte dos cidadãos do Estado: os impostos. Donos da força pública e do direito de recolher os impostos, os funcionários, como órgãos da sociedade, põem-se então acima dela. Como o Estado nasceu da necessidade de conter o antagonismo das classes, e como, ao mesmo tempo, nasceu em meio ao conflito delas, é, por regra geral, o Estado da classe mais poderosa, da classe economicamente dominante (...). A república democrática – amais elevada das formas de Estado, e que, em nossas atuais condições sociais, vai aparecendo como uma necessidade cada vez mais iniludível. Os interesses da sociedade são absolutamente superiores aos interesses individuais. A democracia na administração, a fraternidade na sociedade, a igualdade de direitos e a instrução geral farão despontar a próxima etapa superior da sociedade para a qual tendem constantemente a experiência, a razão e a ciência. (ENGELS, 1982, p.201)⁹

Nessa mesma esteira de argumentação, e sob a ótica de Silveira (1993), revisa-se o que disciplinou Rousseau sobre o contrato social. Para Rousseau, o ser humano vivia em sociedade em um contrato tácito, onde autorizava, por assim dizer, o Estado agir em seu nome.

Ainda que tenha atribuído ao Estado parte de sua liberdade, esse mesmo indivíduo controlado por este ente político, também é controlador do poder estatal, vez que, o Estado deveria agir em nome e para o povo, tendo por escopo a harmonia e o bem-estar social. Assim observa que:

[...] surgiu a doutrina contratualista de Rousseau, em que o indivíduo, na realidade, detentor de todo o poder, cede uma parcela desse Poder para o Estado, mas reserva a ele todos os direitos fundamentais, inclusive de controlar o Estado. Porque o Estado aí passa a ser uma criação a serviço do próprio indivíduo detentor da liberdade. Assim, quem executa a atividade estatal está a serviço do povo e não contra o povo, porque ele não tem poder próprio, como tinham os monarcas. Fiz essa explanação para que fique bem entendido que o poder, na realidade, reside no indivíduo e na sociedade. O estado é instrumental, no sentido de se alcançar a paz social e o bem-estar comum. O Estado é instrumental e a lei é muito mais instrumental porque é uma emanção da vontade política. Numa democracia como a

⁹ Ob. Cit.

do Brasil, numa República, emanação da vontade política dos deputados e senadores que representam o povo¹⁰

“O poder produz obediência à preferência de um indivíduo em relação as dos outros. Em uma palavra, *quem* exerce o poder político conta com a obediência de um determinado grupo de pessoas, (...) pelo reconhecimento da autoridade legítima ou pelo medo (...)”. (RODRIGUES, 2010, p. 16). Assim, o poder se concretiza.

Um determinado/ determinados atores políticos induzem seu poder; fazendo com que os demais atores sociais o sigam, seja devido à legitimidade deste poder de mando; seja pelo medo de quem exerce aquele poder. Assim, se perpetua o poder do Estado e de suas políticas.

O Estado, assim, assumiu o poder de agir em nome de cada cidadão. No Brasil, conforme anuncia o preâmbulo da Constituição da República Federativa do Brasil, vivemos em um Estado Democrático. Visando assegurar, o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça, fundada na harmonia social.

Logicamente, que para o “perfeito” enquadramento e viabilidade dessas, há a preeminente necessidade de um regramento jurídico-social. Sempre destacando que a democracia, é o governo do povo, pelo povo e para o povo¹¹. Porém, ainda que na democracia, há a utilização do poder, dos atores políticos, em direção à sociedade.

Em consequência disso, estabelece-se a política, o Estado político, “a política marxista é uma política fundamentada sobre o conhecimento” (LEFEBVRE, 2009, p. 103), portanto para exercer as funções dirigentes há de se conhecer a estrutura social e sua formação.

Contrário a isso, e surgindo um Estado e uma política em nome da “democracia” e da “liberdade da iniciativa privada e da propriedade privada”, assim como, a opressão e exploração através da alienação do trabalho, usurpação da natureza – humana e não-humana – (VELASCO, 2008). Expropriam, por conseguinte, “a liberdade” do oprimido e a natureza como bem-comum, falaciosamente afirmando que para bem da coletividade.

Segundo Paul Hawken (1999) “na sociedade, o desperdício assume uma forma diferente: a vida humana”, nesta passagem é possível perceber a banalização

¹⁰ Da mesma Conferência citada.

¹¹ De Plácido e Silva.

da vida humana e a degradação ambiental e a não sanção aos seus agentes responsáveis, e nesta direção Paul Hawken afirma que:

Ademais, se o crescimento do capital feito pelo homem está sendo genuinamente afetado pela perda de capital natural, devem existir indicadores econômicos e sociais de tal fato, medidas que possam ser reconhecidas e consideradas pelos homens de negócio e pelos políticos (HAWKEN, 1999, p. 55)¹²

O capital mencionado é o valor de troca e alienação do homem. O capitalismo transforma em “capital” tanto o trabalho realizado pelo ser humano e sua alienação frente aos meios de produção privados, quanto à expropriação da natureza, que disso advém o capital natural, segundo Rocha e Bacha, o capital natural representa a “estrutura do solo, e da atmosfera, a biomassa de plantas, animais (...)” (ROCHA e BACHA, 2001, p.02) . Ou seja, a natureza (biótico e abiótico) é colocado como mercadoria, valor econômico e considerado negócio lucrativo e rentável. Este poder de mando está na mão do Estado, e certas políticas públicas protecionistas da devastação ambiental.

O capitalismo, desde o início de seu desenvolvimento, sempre dependeu da extração da matéria e da energia, inclusive da energia do próprio trabalho humano, nos mais diferentes recantos do mundo. O colonialismo e o imperialismo foram os padrões de poder mundiais instituídos a partir de 1492 para garantir o deslocamento generalizado de matéria e energia necessários à acumulação de capital. (PORTO-GONÇALVES, 2006, p. 292)

Tem-se também estabelecido o processo da mais-valia em que se constitui como a parte não paga pela força de trabalho e produção material. Assim, quando a mercadoria é vendida ela adquire dois valores distintos e complementares: o valor de troca (para quem vende a mercadoria no mercado globalizado, extraterritorial e focado em um modo de produção capitalista) e o valor de uso (àquele fetichizado pela sociedade de consumo. É então aquele objeto que vai saciar o desejo de consumo, de acúmulo de bens, e o valor que passa a ter aquele objeto para quem o compra). Mesmo sentido, dá-se com a dominação e transformação da natureza em mercadoria, com o valor de troca e uso neste processo flagrante.

¹² HAWKEN Paul, Lovins Amary e Lovins L. Hunter. Capitalismo natural: criando a próxima revolução industrial. São Paulo: Pensamento Cultrix, 1999.

“Os mercados estão dominados pela ‘mentalidade caçadora’”. (BAUMAN, 2010, p.10), que significa, que não há consumo por necessidade, mas sim, por uma necessidade veraz de acumulação e de consumo pelo consumo, colocando o homem como “caçador”.

O Estado passa a intermediar estas transações comerciais, na medida em que cria normas, leis, regulamentações que atingem certa parte da população, mas deixa sem guarida a parte oprimida. Pode-se dizer que tanto a alienação do trabalho como a transformação da natureza em bens materiais, constitui-se como a parte frágil desta complexa relação entre sociedade, democracia e Estado.

“Assim, o Estado que, até então, tratava prioritariamente de garantir as condições gerais da acumulação, passa a atuar diretamente no processo de valorização de capital” (BAUMGARTEN, 2008, p.65). E neste processo de acumulação, produção, circulação de bens, muitos dos recursos disponíveis e não renováveis são negociados internacionalmente.

Conforme Porto-Gonçalves (2006) “globalizam a natureza, e deixam nossas reservas naturais a zero, poluem nosso ar, dominam os povos de pequenas comunidades e capitalizam todas nossas riquezas naturais. Com o aval e apoio do Estado e seus atores políticos.

Não obstante, a intervenção estatal nas áreas sociais decorre tanto de necessidades inerentes ao processo de acumulação, quanto a luta empreendida pelos trabalhadores por melhores condições de vida e trabalho, compreendendo diversas dimensões tais como a produção, circulação e consumo de mercadorias e, especificamente a reprodução da força de trabalho (BAUGARTEN, 2008, p. 65)

No exercício de suas atividades – através de seus órgão, organizações e instituições estatais, o Estado (através de atores políticos) exerce a atividade política – , intervindo na organização e funcionamento da sociedade civil organizada.

Portanto, o Estado produz a sociedade através das políticas que articula e implementa. Mas o produzir aqui é diferente do processo que se desenvolve na primeira etapa da produção da mercadoria; porém incide, como naquele, sobre as relações sociais entre os

humanos em diferentes espaços e lugares de poder. (MACHADO, 2005, p.45)¹³

Estes atores políticos passam a exercer este poder dentro de um conjunto de atividades da administração pública, regrando a sociedade e estabelecendo *quem* tem direito ao “*que*”, “*onde*” e de “*qual maneira*”.

O Estado surge como a ponte entre a sociedade e as políticas públicas que as rege.

Foi assim que a liberdade não pôde ser presentida e atingida, salvo através da servidão. Foi assim ainda que o enriquecimento da sociedade humana não se pôde realizar senão por meio do empobrecimento e da miséria das grandes massas humanas. De forma semelhante, o Estado, meio de liberação e de organização, foi também, e ainda continua sendo, um meio de opressão. LEFEBVRE, 2009, p. 41)

Portanto, a formação do Estado político está alicerçado em três fortes bases:

1) Um elemento espontâneo, o processo natural através do qual aparecem as funções dirigentes da sociedade; 2) Um elemento refletido: tão logo a sociedade se diferencia e se complica, as funções de direção exigem um certo conhecimento (que permaneceu empírico, até o surgimento do marxismo) da estrutura social, das necessidades, dos interesses presentes, das obrigações e direitos recíprocos, em resumo, do conjunto social (...) e, 3) Um elemento ilusório, de uma importância capital. Sempre sob a cortina de fumaça de uma ideologia, o poder do Estado foi exercido em um sentido determinado, somente parecendo independente e imparcial (...) (LEFEBVRE, 2009, p. 94/95)

O Estado não é imparcial. O Estado democrático internaliza os conflitos de classe, deixa à mostra a resistência da classe ou das diversas classes, “o Estado democrático tem um duplo caráter dialético e contraditório” (IDEM, 2009, p.96), portanto, é a luta destas classes distintas e opostas que faz a democracia sempre existir. O caráter dialético faz com que esteja sempre no estado de devir, portanto, em permanente transformação de sua estrutura.

Dessa intensa dialética, ocorrida no interior da sociedade que houve “alteração na função do Estado e do próprio conceito de Estado-Nação, que deixa de ser o centro das políticas nacionais e de concepção de cidadania, e passa a

¹³ Tese de doutorado do prof. Carlos Machado intitulado de Estado, política e gestão na/ da Educação em Porto Alegre (1989-2004): avanços e limites na produção da democracia sem fim.

ocupar posição relativa e de sujeito no cenário mundial” (LOUREIRO, 2006, p.86). Portanto, o Estado representa uma nação, e supostamente, o interesse de toda nação. Mas na verdade, ele se articula (MACHADO, 2005) com o poder que a democracia e a classe dominante detêm.

“Cada problema, cada solução chega em um determinado momento – em seu momento – ao longo do devir histórico” (LEFEBVRE, 2009, p. 102). Em consequência disso, desta concepção dialética, das intensas e contraditórias mudanças sempre havidas na sociedade, o Estado fortalece sua estrutura através das políticas públicas, aquelas ditas para o bem comum e harmonia social. Sabe-se que “[...] toda e qualquer política pública, mesmo realizada em nome do bem comum e do interesse coletivo, não é neutra, pois ao decidir a destinação de determinados bens estabelece quem ganha ou quem perde nesse processo” (QUINTAS E GUALDA, 1995 apud LOUREIRO, 2004, p. 87).

As políticas públicas estão inseridas na área da ciência pública, e conforme Lefebvre “quem diz ‘ciência política’ diz também e reciprocamente ‘política científica’, isto é, fundamentada sobre um método racional: o método dialético” (2009, p. 103), ou seja, a realidade está em constante transformação, em um eterno devir, portanto, devido a mudanças e transformações, estas mesmas transformações, ocorrem dentro da sociedade devido à luta de classes e ao processo histórico dinâmico

“Para a dialética, o possível não se separa do realizado – nem os valores se distinguem da realidade – nem o direito se distingue do fato. O devir engloba esses diferentes aspectos: o possível não é mais do que a tendência profunda do real” (IBIDEM, 2009, p. 103).

A análise do Estado – enquanto estrutura estabelecadora e mantenedora da divisão de classes e de uma falsa neutralidade em relação à dominação e a defesa dos oprimidos – permite constatar que em dado tempo histórico e através das transformações sociais, o estabelecimento das políticas públicas não está voltada ao interesse dos oprimidos, dos excluídos, mas, ao comando da elite dominante. Portanto, o Estado é capitalista (os atores políticos fazem parte da classe dominante).

É ele, o Estado, que estabelece a ordem e harmonia social com bases em regras e ordenamentos que beneficiem a classe dominante e em determinado momento, excluindo a classe oprimida. Não se olvida, conforme Karl Marx, que o Estado e todas as suas instituições, e ele como instituição da sociedade e da

democracia, se transformam dialética e permanentemente, constituindo-se em um eterno devir. (Marx, 1982).

As políticas públicas advêm das ações realizadas pelo Estado, distribuídas na esfera federal, estadual, municipal e no Distrito Federal. “Nas sociedades contemporâneas, políticas que se justificam como sendo de interesse público freqüentemente distribuem benefícios às classes dominantes” (RODRIGUES, 2010, p. 57).

Para tal, as políticas públicas muitas vezes abarcam interesses da classe dominante, e não o bem-comum, a justiça social, a equidade social, como é amplamente divulgado pelos atores políticos. A política apresenta-se em três diferentes perspectivas:

Para Lefer (1975) a definição de política melhor acontece através dos termos “policy” e “politics”, e para Muller e Surel (2004) há um terceiro termo “polity”. Policy é uma política, no sentido de um programa de ação (...) e politics se faz quando se busca atender a interesses da sociedade, de seus grupos, (...) para a manutenção e a estabilidade do sistema pelo Estado. O terceiro termo “polity”, cunhado por Muller e Surel (2004), que dá significado ao que se refere a esfera política. “Há um espaço que chama de esfera política (polity), que se diferencia da atividade política (politics) e da ação política (policy). (MACHADO, 2005, p. 47).

Portanto, o Estado que vem da sociedade, mas se estabelece externo a ela, através da atividade política (politics) ordena e promove a luta de classes para que haja uma manifestação livre da democracia, onde a classe dominante impõe suas vontades à classe oprimida. Tudo isso acontece através de programas de ações públicas (policy), como, por exemplo, a educação, saúde, habitação.

Assim, a política pública é uma *policy*, enquanto envolta no agir do Estado; quando preparada a agenda das políticas públicas passa a ser a *polity* e deste encontro surge a atividade política, a *politics*; assim:

A arte da política se for democrática, é a arte de desmontar os limites à liberdade dos cidadãos; mas é também a arte da autolimitação: a de libertar os indivíduos para capacitá-los a traçar, individual e coletivamente, seus próprios limites individuais e coletivos (BAUMAN, 2000, p. 46).

Estando o Estado, no caso brasileiro, a defender o capitalismo e engendrar a globalização às suas bases e negociar as riquezas naturais; exerce assim, seu papel como influente ator na esfera política (polity). “Assim, a teoria política (polity), a política específica (policy) e a política como método ou processo de implementação ou política-domínio (politics) possibilitam uma perspectiva de totalidade (...)” (IBIDEM, 2005, p. 49)

Daí advém as políticas públicas (policy), que nem sempre correspondem ao interesse da grande maioria, mas que sempre representa o interesse do capitalismo; da elite dominante. As políticas públicas, algumas especificamente sociais (saúde, habitação, educação, salário mínimo) tentam harmonizar os conflitos e dirimir os problemas entre a classe dominante e a outra/ outras classe (s).

“As políticas públicas podem ser sinteticamente definidas como ações planejadas de governo, enquanto instância do Estado capaz de operacionalizar políticas universalistas, includentes e igualitárias” (LOUREIRO, 2004, p. 87). No entanto, nem todas as políticas públicas são igualitárias e têm a pretensão de ser. Muitas são hegemônicas e com vistas à preservação dos interesses de alguns atores sociais, pautados pelo capitalismo e pela mercantilização dos recursos naturais.

Por vezes, as leis existentes assim como as políticas públicas, estão a serviço de políticas de governo para beneficiar uma determinada camada social, sem que isso represente, no entanto, o interesse e bem-estar da coletividade. Enfim, não representa legitimamente o interesse/ os interesses da coletividade.

Portanto, segundo Baumgarten (2008), as políticas públicas estão ligadas diretamente ao modo de ação do Estado, aos processos que ele, Estado, se utiliza para realizar os interesses e anseios sociais. Como por exemplo, a educação, como objeto das políticas públicas. Sendo, as políticas públicas intencionam resolver problemas e dirimir conflitos existentes na sociedade, pois quanto maior a ganância da classe dominante em acumular capital maior a degradação ambiental.

Na mesma intensidade e sentido, despontou-se uma luta dentro da sociedade civil organizada: a luta ambiental, na qual os indivíduos e a coletividade são, solidariamente, responsáveis pela preservação e conservação do ambiente, exercendo uma participação ativa em prol do planeta.

Esta luta pelo ambiente equilibrado e ecologicamente correto, não apenas no âmbito de lutas espaçadas; passou também a ser tema da compreensão deste

trabalho. Portanto, as políticas públicas de educação, contemplam na política nacional de Educação Ambiental, a natureza biótica e não-biótica. Nela o termo sustentabilidade aparece com ênfase. Portanto, a educação como política pública, passa a ser a próxima abordagem.

5. POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – PNEA

A política nacional de Educação Ambiental representa (...) o resultado de uma longa série de lutas dentro do Estado e da sociedade para expressar uma concepção de ambiente e sociedade de acordo com o momento histórico da produção do texto legal.

(Aloisio Ruscheinsky, 2002, em referência a Lei 9.795/99)

5.1. A identidade da lei de política nacional de Educação Ambiental

A melhor definição deste capítulo passa necessariamente pelo caminho da “identidade”. Como aborda Bauman (2005) a identidade tem condições perpétuas de fragilidade e provisoriedade, e assim apresenta-se a lei de política nacional de Educação Ambiental; frágil com artigos ainda no “prelo” no que tange a sua condição de aplicabilidade e outros de provisoriedade, no que tange a real e efetiva vigência da mesma.

A identidade há de ser construída em um contínuo processo de redefinir-se, e toda a lei, é construída em um determinado tempo histórico, e com base nas vivências daquela sociedade naquele vivenciado tempo, estabelecendo regras e ordenamentos para a equilíbrio social. Porém, como leciona Bauman (2005) as identidades são transitórias, voláteis e devido a liquidez do tempo e relações, tudo passou a ser descartável, ou, como é o caso da lei de política nacional de Educação Ambiental, não executável.

Embora o clamor pela preservação do planeta tenha iniciado na década de 60 internacionalmente; no Brasil, a preocupação deu-se muito depois, começou em meados da década de 80, intensificou-se na década de 90, com a Rio-92. Mas a Educação Ambiental como política pública, foi proposta como um assunto a ser tratado de forma interdisciplinar anterior à Constituição Federal de 1988.

No ano de 1987, quando “o Conselho Federal de Educação define, por meio do Parecer 226, que a Educação Ambiental tem caráter interdisciplinar, oficializando a posição do governo acerca do debate comum na época (...)” (LOUREIRO, 2004, p. 79). Embora o governo tenha acenado a favor da Educação Ambiental esta era

interdisciplinar e não transdisciplinar, e não foi incluída nesta época, no currículo da educação formal, tampouco, apoiada para ter espaço na educação não-formal.

É então no ano de 1988 que o assunto meio ambiente, devido aos debates ambientalistas e a pressão internacional, é levado ao topo de direitos sociais e é a Educação Ambiental, incluída como princípio constitucional na Carta Magna. Portanto, inserida no capítulo pertinente ao meio ambiente.

O Rio Grande do Sul foi o primeiro estado brasileiro a antecipar a luta ambientalista a favor da proteção planetária, e em 1971, fundou a Associação Gaúcha de Proteção ao Ambiente Natural – AGAPAN, com sede em Porto Alegre, tendo como fundador José Lutzenberger.

A Educação Ambiental não era tida como um processo educativo, onde há interação dos sujeitos históricos dentro de uma dialogicidade social, era vista como uma área voltada a ecologia e não à libertação dos sujeitos. Libertação aqui colocada como aquela que é possível quando o sujeito passa a refletir, a questionar e a ver-se como um membro importante dentro da sociedade civil organizada, capaz de promover e estimular mudanças significativas naquele determinado momento e tempo histórico.

Esta abordagem simplificada da Educação Ambiental vem de uma falta de estrutura política e imaturidade nas políticas públicas ao lidar com uma questão tão importante, que engloba as relações sociais e a natureza. Deveria portanto constituir-se como uma indagação permanente de cunho planetário.

O sujeito histórico e dinâmico é parte da natureza; descende dela e dela tenta se “separar” através da dominação da natureza, sua expropriação e tenta diferenciar-se dos outros homens, seus iguais, através do estabelecimento de classes, apropriação dos meios de produção e desenvolvimento socioeconômico, em nome e para fortalecer a cada dia o capitalismo. Por isso, deve ser uma preocupação planetária, e esta preocupação é encampada pela Educação Ambiental, porém a capacidade emancipatória, reflexiva e dialógica do sujeito deve ser estimulada, capacitando este a promover mudanças reais. Porém,

O problema é estrutural, vinculado ao modelo de desenvolvimento, ao modo de produção, à baixa participação política e cidadã nas questões vistas como ambientais, à conjugação e subordinação do Estado aos interesses privados e mercantis, e ao reducionismo no tratamento da categoria ambiente. Assim, a Educação Ambiental se

constituiu de modo precário como política pública em educação (LOUREIRO, 2004, p. 82)

Deste modo, a precariedade como é tratada a Educação Ambiental, não permite que o Estado destine verbas e recursos financeiros a sua implementação. A própria lei da política nacional de Educação Ambiental (PNEA), teve o artigo que destinava recursos à Educação Ambiental, suprimido pela política neoliberal, porquanto o Estado visa interesses capitalistas e de regulação de mercado, não tendo por preocupação a inserção da Educação Ambiental enquanto perspectiva emancipatória na educação – obrigatória e gratuita, conforme a Constituição Federal – até está na lei à aplicação da PNEA nos currículos, mas como fazê-lo sem recursos financeiros?

Embora acontecessem desde a década de 60 debates ambientais sobre a necessidade de preservação e conservação da natureza humana e não-humana (VELASCO, 2000) na Europa e nos Estados Unidos, o Brasil só foi a incorporar tal debate enquanto necessidade pública, e portanto, inserida dentro de políticas públicas, na área educacional em 1999, sete anos depois da Eco-92, enquanto o mundo desde muito antes, já aclamava e debatia a questão ambiental.

Em função da repercussão mundial da Rio-92, houve um ajuste entre Ministério da Educação e do Ministério do Meio Ambiente, para elaborarem “o programa nacional de Educação Ambiental, de 1994, que foi definido por meio de sete linhas de ação” (LOUREIRO, 2004, p. 82), tais linhas abordavam a Educação Ambiental no ensino formal; como processo de gestão ambiental; realização de campanhas para as comunidades locais sobre a utilização dos recursos naturais; utilizar a mídia como recurso para formar uma consciência ambiental; articular planos de ação com a comunidades vistas à sustentabilidade; as instituições voltadas à Educação Ambiental de forma cooperativa e solidária; e por fim, a criação de centros especializados em Educação Ambiental. (IDEM, 2004)

Na década de 90, o debate sobre a disciplinarização da Educação Ambiental ganha um desfecho final com os Parâmetros Curriculares Nacionais – PCNs, que terminaram consolidando a posição do Conselho Federal de Educação de 1987 de não constituir a Educação Ambiental como disciplina específica, tendo adquirido em sua formulação final o caráter de tema transversal, apresentado pelos PCNs. (RUSCHEINSKY, 2002, p. 48)

A partir de 1997, a Educação Ambiental, com base nas leis de diretrizes de bases (LDB) para a educação, passou a ser pensada não como disciplina isolada, e sim, pretensamente, inserida nas demais disciplinas que compõem o currículo escolar. Neste mesmo ano houve “comemoração aos cinco anos da Rio-92 e vinte de Tbilisi, a I Conferência Nacional de Educação Ambiental, que visava consolidar diretrizes políticas para sua concretização” (LOUREIRO, 2004, p. 83).

Em 1999, com a iniciativa já iniciada de colocar a Educação Ambiental como disciplina interdisciplinar, eclode o momento histórico cuja lei de política nacional de Educação Ambiental era esperada pela sociedade civil e como política pública das entidades governamentais, evidenciando a necessidade de estudar a Educação Ambiental.

Em 27 de abril de 1999, é promulgada a Política Nacional de Educação Ambiental, na qual é possível identificar

[...] quatro grandes desafios para a Educação Ambiental no País: busca de uma sociedade democrática e socialmente justa, desvelamento das condições de opressão social, prática de uma ação transformadora intencional e necessidade de contínua busca do conhecimento” (RUSCHEINSKY, 2002, p. 50)

Assim, pensar Educação Ambiental é tê-la como práxis de intervenção na sociedade, “[...] cujo fim é o aprimoramento humano naquilo que pode ser aprendido e recriado a partir dos diferentes saberes existentes em uma cultura, de acordo com as necessidades, possibilidades e exigências de uma sociedade [...]” (LOUREIRO, 2006, p. 06)

“A emergência das ideias e práticas de Estado, questão maior do surgimento dos tempos modernos, está evidentemente imbricada no fenômeno” (ORO, 2007:113), tal fenômeno refere-se às transformações sociais e as lutas de classes.

Deste modo, (Quintanilha, 2009), observa que o poder pelo poder, moldado por determinado saber jurídico, por determinadas formas jurídicas historiograficamente edificadas e tidas axiomáticamente como verdades do soberano na modernidade, agora se edifica e surge sobre o disfarce de uma sociedade política moldada por setores minoritários da sociedade civil, ou seja, por frações de classe emergentes do palco do poder econômico, político e cultural hegemônico.

A reflexão crítica é a essência de toda autêntica política (enquanto distinta do meramente “político”, isto é, do que está ligado ao exercício de poder). A política é um esforço efetivo e prático para subjugar instituições que exalam a validade de fato do teste de validade de jure (BAUMAN, 2000, p. 90)

Primeiro veio a lei (nº 9.795) – em 27 de abril de 1999 – depois seu decreto regulamentador (nº 4.281) – em 25 de junho de 2002 –, mas a sua efetividade só se daria oito meses após sua publicação deste, ou seja, a referida lei passaria a ter eficácia oito meses após a publicação de seu decreto regulamentador.

Deste prisma é possível perceber que a PNEA, demorou e muito à ingressar no corpo social e se transformar efetivamente em uma política pública. Parece que na verdade, a PNEA não se constituiu enquanto política pública, mas enquanto política de um governo neoliberal, que privatizou e tentou reduzir o Estado a um Estado de intervenção mínima no mercado e na sociedade.

Esta postural governamental “atiçou” as desigualdades socioambientais e acelerou o processo de globalização e depleção ambiental. Propiciando um “falso” desenvolvimento social, pois na verdade, em nome deste “desenvolvimento” foi legitimado dominar e usurpar a natureza.

Com isso, expropriar, alienar e aniquilar com a natureza não-humana e humana, assim como, suas etnias, gêneros, culturas e conhecimentos. Aumentando as diferenças sociais e econômicas, estabelecendo-se um momento social ideal ao desenvolvimento do capitalismo.

A pergunta é: como uma lei – identificada com a comunidade “para” e “na qual” foi criada – pode ser aplicada legitimamente se, no período em que passou a vigor, não havia seus principais atores definidos e tampouco, “como” e qual a “finalidade” de tal lei?

Quando se lê política nacional de Educação Ambiental (PNEA), logo suscita a ideia de uma política pública, de fato, voltada à Educação Ambiental. Que pretensamente estaria comprometida com a qualidade de vida desta geração, bem como, com as gerações futuras, visto estar intimamente articulada com o equilíbrio ecológico e preservação ambiental, utilizando-se da educação para tal. Mas será que verdadeiramente há esta preocupação na lei?

Ao debruçar-se sobre a PNEA é possível perceber que a Educação Ambiental parece estar inserida nos currículos escolares, na educação formal e não formal, de

modo a concretizar a inter-multi-transdisciplinaridade tão cara a Educação Ambiental; porém, pretende-se analisar as condições reais para isso. Sabe-se que primeiro veio a lei e depois seu decreto regulamentador.

Se a lei era tão esperada pela sociedade, por qual motivo o decreto que iria possibilitar a sua implementação e funcionamento foi formulado tempos depois? Seria de fato bem “visto” pelo Estado e pela classe dominante uma política nacional de Educação Ambiental plenamente estruturada dentro do Brasil?

Poder-se-ia dizer, que a PNEA representa a luta dos ambientalistas contra a segregação cultural, a mais-valia, o acúmulo de bens e capital, e por fim, a degradação ambiental. Ora, não havia como a lei desenvolver-se plenamente sem saber ao certo quais seriam os atores envolvidos nesta empreitada.

É uma tentativa inútil e sem efeito tentar exercer em meio a uma crise a “reflexão do problema ambiental sem estar articulada com a contextualização social, cultural, histórica, política, ideológica e econômica, resulta na reprodução de uma visão de mundo dualista, que dissocia as dimensões social e natural” (LOUREIRO, 2004, p. 14). Diante disso, será que houve um correto planejamento dessa lei? Parece que não.

Nenhuma lei pode estabelecer-se fora da sociedade onde foi constituída, ou seja, a lei não é externa à sociedade e sim, interna a ela. A PNEA não foi elaborada para suprir carências, ou propriamente, levar a Educação Ambiental à sala de aula. Tampouco, foi elaborada no calor do debate ambientalista para dar apoio à luta ambiental. Não parece. Ao contrário, tudo leva a crer, que a PNEA foi elaborada e implantada para “fazer bonito” à sociedade.

A referida lei não foi feita para que fosse surtir efeitos positivos em âmbito educacional, mas sim, e tão-somente, para massagear “o ego” de determinado e específico grupo político que detinha, à época, as rédeas de domínio e governança do Estado. Portanto, desesperançosa passou a ser a PNEA, quando se é claro que está “engessada” até que seu decreto regulamentador saísse da mesa da classe governante e passasse a ser de utilidade pública.

Uma lei que carrega em si uma força social de potencial transformação, não poderia ficar esperando por uma regulamentação. No corpo da lei, já deveriam vir os agentes, os responsáveis e os setores que responderiam por cada área de atuação. Na educação, ficou o vácuo. Até hoje, pouco é inserido no currículo escolar sobre as práticas de Educação Ambiental, e sua visão libertadora. Libertadora no prencio

de reflexões, ponderações sociohistóricas capazes de auxiliar na transformação do homem e da sociedade.

A lei 9.795/99 articula a participação individual e coletiva em busca da formação de valores éticos e atitudes condizentes com preservação ambiental, propondo a identificação e a possível solução para os problemas ambientais detectados. Constituem-se, portanto, em uma defesa à cidadania e ao planeta, é “[...]prática de uma ação transformadora intencional, de caráter coletivo, que se articule com a busca de uma sociedade democrática e socialmente justa e com o desvelamento das relações de dominação em nossa sociedade[...]” (RUSCHEINSKY, 2002, p. 54).

A lei referencia princípios básicos de Educação Ambiental, e no artigo 1º, define a Educação Ambiental como processo à construção de valores, habilidades e atitudes voltadas à conservação do meio ambiente e melhorias à qualidade de vida e cita a sustentabilidade. Portanto, está articulada

a busca de uma sociedade democrática e socialmente justa e com desvelamento das relações de dominação em nossa sociedade, que a prática ativa assume sua condição transformadora, emancipatória, que leva ao *empowerment* – fortalecimento sociocomunitário e político-organizacional de uma comunidade, que explicita os interesses comuns de equidade, de justiça social e felicidade, e pratica ações coletivas e solidárias de transformação da realidade local (FRIEDMAN, 1982 *apud* RUSCHEINSKY, 2002, p. 54)

Segundo o autor, embora o *empowerment* remeta aos importantes conceitos de “autonomia, descentralização, diversidade e comunidade que se popularizaram, sobretudo na década de 90, e influenciaram notadamente tanto o movimento ambientalista como a Política Nacional de Educação Ambiental [...] (IDEM, 2002, p. 54), está estabelecido de forma oposta ao pensamento articulado ao neoliberalismo e o pós-modernismo (é uma condição histórica marcada pela queda do muro de Berlim, Alemanha, em 09 de novembro de 1989).

Portanto a PNEA apresenta-se focada na Educação Ambiental, cuja estratégia social é constituir-se na “investigação-ação” (IBIDEM, 2002), ocupando-se de atuar através de ações intencionais de transformação e mudanças sociais visando a justiça social e o bem-estar comum, emancipando o sujeito ecológico, sua espiritualidade e cultura, baseando-se em um meio ambiente saudável e equilibrado.

A natureza é compreendida a partir da Educação Ambiental como algo a ser interpretado e respeitado. “Qualquer tentativa de interpretar a natureza, a partir da vontade de dominá-la, não é considerada uma interpretação” (GRÜN, 2009, p. 183).

A interpretação e compreensão da natureza humana e não-humana pressupõem partir dos princípios de dignidade e autonomia, através dos quais, a natureza é vista não como exterior ao ser humano, sendo ele uma continuação desta natureza, dotado de habilidades desenvolvidas, mas que não deveriam ser utilizadas para dominar e usurpar a natureza, e sim, compreendê-la.

Isso é possível, “fazendo dos momentos educativos círculos de cultura, de desvelamento e transformação das condições de opressão” (De BASTOS e SAITO, 2000, remetendo a FREIRE, 1982, e FREIRE, 1983 *apud* RUSCHEINSKY, 2002, p. 55).

Na elaboração da PNEA, o presidente do Brasil era Fernando Henrique Cardoso cujo período de governabilidade estendeu-se de 1995 a 2002. A PNEA foi elaborada e promulgada em 1999, faltando no entanto seu decreto regulamentador, editado em 2002. Mesmo assim, o período de *vacatio legis* foi de oito meses, passando assim, a PNEA a ser reconhecida como lei em 25 de março de 2003.

A questão é: a PNEA foi elaborada e publicada em 1999; não foi efetivada no mesmo ano devido à ausência de regulamentações, para isso, foi elaborado o decreto regulamentador no qual constam os órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA. Mesmo assim, não houve menção quanto ao orçamento. Como uma lei de política nacional de Educação Ambiental não aponta de onde virá verbas para efetivá-la?

Virá do órgão gestor – Ministérios de Estado do Meio Ambiente ou do Ministério da Educação? Este ponto questionável ficou incógnito na lei. Ainda mais, que o governo durante o qual, foram elaborados lei e decreto, não precisa preocupar-se com tais “detalhes”, pois a efetivação da lei dar-se-ia oito meses após a publicação do seu decreto regulamentador (4.281/2002), o que ocorreria em março de 2003.

Deste modo, a preocupação de “como”, “quem”, “quando” e por quais “meios” a Educação Ambiental e a preocupação ambiental passariam a ser temas transversais a estar presente não apenas o ensino formal e não-formal, como também, na vida social com todos seus desdobramentos, não seria da gestão do presidente Fernando Henrique Cardoso. Tais “detalhes” foram transmitidos como

legado ao próximo mandato presidencial; herdado pelo presidente Luis Inácio Lula da Silva (2003-2010).

O tema central da política nacional de Educação Ambiental é a sustentabilidade; porém, por tratar-se de uma política pública idealizada em um governo neoliberal, questiona-se a aplicação de tal palavra. Em leitura da lei e de seu decreto regulamentador, mais parece tal lei estar voltado ao desenvolvimento sustentável – por guardar articular-se com o capitalismo e a globalização mundial – do que propriamente estar voltada à sustentabilidade de culturas, da democracia, de etnias e da dignidade humana.

Todos estes conceitos estão intimamente ligados com políticas públicas que versem sobre o bem-estar da coletividade e não apenas, políticas de governo, que “façam” bonito durante o mandato governamental, mas que se efetivem, como é o caso da lei e decreto em tela, apenas no mandato seguinte.

A PNEA anuncia princípios básicos da Educação Ambiental, enfatizando a democracia e participação individual e coletiva; como também, cita a “concepção do meio ambiente”, porém não cita qual/ quais meio ambiente. Não anuncia que seja o ambiente cultural, artístico, escolar, familiar, ou outro, deixando mais uma questão incógnita.

Mais adiante, no artigo 5º, inciso I e II, aborda, respectivamente, sobre o “desenvolvimento de uma compreensão integrada de meio ambiente” e “a garantia de democratização das informações ambientais”. Ora, se há a intenção de uma compreensão integrada de meio ambiente não há outra maneira, a não ser através da publicidade e democratização de informações que dizem respeito à coletividade e à natureza. Por vezes, a lei reafirma conceitos basilares e estruturais de qualquer política pública que se diga séria e confiável.

No mesmo artigo, no inciso V, abriga a ideia de “com vistas à construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada”, ou seja, sabe-se do desequilíbrio ambiental? Tem-se esta noção? Por que então não frear o capitalismo e a degradação ambiental alarmantes? O que se entende por tal sociedade? Se está perto ou longe de construí-la?

Bem, se há necessidade de “construir” tal sociedade, é porque se necessita “desenvolver”, o que remete ao conceito de desenvolvimento sustentável, e não sustentabilidade. Ou seja, a lei dimensiona “sustentabilidade”, mas persevera na ideia neoliberal e capitalista de “desenvolvimento sustentável”.

Outro ponto, no artigo 7º há menção do SISNAMA, além de contar com instituições educacionais públicas e privadas de ensino, órgãos públicos da União, Estados, Municípios e Distrito Federal e ONG's com atuação em EA. O SISNAMA já contempla a união entre as esferas governamentais. A questão é: como realizar a articulação entre a esfera pública e a privada na conjunção à concretização da EA.

Anuncia nos artigos seguintes à capacitação dos professores, mas não revela de onde virão os recursos nem em quais níveis se fará tal capacitação; se cursos de extensão, “saídas” de campo, cursos de pós-graduação ou outro. Porém fica determinado acompanhamento e avaliação desta capacitação, mas qual órgão vai regulamentar, planejar e fiscalizar? Quem será responsável por esta capacidade? Os professores serão convidados (democratização das informações ambientais); ou será de caráter obrigatório?

No artigo 8º, §3º, pressupõe a criação de “rede de bancos de dados e imagens” para difundir a EA; porém, já existe tal rede, é a chamada de Rede Brasileira de Educação Ambiental - REBEA.

No artigo 10º, aponta preocupação importante, ao colocar a Educação Ambiental como uma “prática educativa integrada, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal”, é importante perceber a EA como uma prática a ser desenvolvida, guarnecida de transversalidade, sem que haja disciplina específica para isso. Embora para esta pesquisa o artigo citado tenha sido bem elaborado, eis que se engaja no conceito de Educação Ambiental e sua dimensão; o próximo artigo 11, vai de encontro ao artigo que o antecede.

O artigo 11, menciona “a dimensão ambiental deve constar dos currículos de formação de professores”. Ou seja, os professores têm que fazer disciplinas específicas sobre Educação Ambiental? Deve ser uma disciplina a qual possa se atribuir um conceito? Mas, se a própria lei coloca a EA como interdisciplinar e transversal, como exigir isso?

A Educação Ambiental deve permear todas as disciplinas, ações sociais, práticas educativas – formais e não-formais –, e não ser exigida que conste no currículo dos professores de forma específica e individualizada. Se não “cai por terra” sua característica emancipadora, reflexiva e dialógica com o planeta.

Há também ao longo dos demais artigos expressões como “sensibilização da coletividade”, “temas sobre o meio ambiente”, “sensibilização da sociedade”, “unidades de conservação”, “sensibilização de agricultores”. Tudo isso significa o

que, especificamente? Sensibilizar, segundo o dicionário Aurélio, significa “comover, emocionar, tocar”.

Para que comover a sociedade? Para que emocionar à coletividade? Crê-se que o termo tenha sido mal-empregado, e que no lugar de “sensibilizar” deveria utilizar-se “conscientizar”. Conscientizar sobre o uso desmedido de recursos naturais; conscientizar sobre o consumo capitalista que promove exclusão, pobreza e degradação ambiental. Conscientizar sim; sensibilizar não.

Não se precisa, também, de “unidades de conservação”, precisa-se conservar, preservar, proteger o “todo”, as relações sociais, as relações de trabalho dignas; o respeito ao próximo, consigo mesmo e com a natureza com a qual estamos intrinsecamente ligados pela vida. Precisa-se preservar a natureza e proteger o planeta, através de práxis ambientais em rede.

Após explanação a cerca da lei, e algumas de suas “intencionalidades” enquanto política nacional de Educação Ambiental aponta-se o capítulo III como àquele que deixou uma enorme lacuna. Assim é a redação do dito artigo (capítulo): “a coordenação da política nacional de Educação Ambiental ficará a cargo de um órgão gestor, na forma definida pela regulamentação desta lei”.

No artigo 20 da mesma lei, o texto afirma que: “O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias de sua publicação, ouvidos o Conselho Nacional de Meio Ambiente e o Conselho Nacional de Educação”. O prazo para o decreto regulamentador era de noventa dias da publicação da lei, ou seja, deveria ser regulamentada até julho de 1999.

Mas não foi o que ocorreu, o decreto regulamentador demorou, três anos e dois meses, nesse período a lei ficou aguardando para saber qual o órgão e esfera coordenaria a PNEA. Porém, o desrespeito com a coletividade e a falta de ética foi descaradamente absurda.

A partir do decreto que demorou três anos e dois meses para ser publicado, ainda, no corpo do referido decreto, guardava outro prazo: mais oito meses para a definição de diretrizes à implementação da PNEA. A contar da publicação deste decreto, ter-se-ia que crescer mais oito meses. Ou seja, o prazo total para que a PNEA saísse do papel e fosse implementada, foi de quatro anos e dez meses. A pergunta que se faz é: isso é uma política pública? Visa o bem estar social?

Não, é a resposta. Isso é uma falsa política pública.

O mandato presidencial é renovado a cada quatro anos, imagina-se a proporção, a lei demorou um mandato e dez meses para ser implementada; quando foi, já não estava mais naquele governo aonde foi criada, e sim, legado ao governo sucessor.

Bem, a lei é do ano de 1999, e seu decreto regulamentador, de 2002. Qual o motivo de tamanha morosidade? A lei traçou atribuições ao órgão de gestão, mas não o apontou.

Neste lapso temporal, nada foi aplicado da lei, porque não havia regulamentação. Após a regulamentação através do decreto 4.281 de 25 de junho de 2002, também a lei não foi implementada, pois a vigência se daria oito meses após a publicação do decreto. Portanto, da lei em 1999, só passou a ter vigência e eficácia em no ano de 2003, ou seja, demorou cinco anos para que a PNEA chegasse como política pública à sociedade, carregando potencialmente mudanças comportamentais, culturais e ambientais.

O decreto em seu artigo 2º cria o órgão gestor “que será dirigido pelos Ministros de Estado do Meio Ambiente e da Educação”. Aponta suportes técnicos e administrativos a este órgão.

O órgão gestor é tido como articulado a educação e a Educação Ambiental e segue os objetivos da lei que regulamenta. No seu artigo 3º, inciso X, cita “indicadores de sustentabilidade”. Como se fará para medir a sustentabilidade? Pelo desenvolvimento socioeconômico da região? Ou seja, mais uma vez o “indicar” é algo quantitativo, econômico, capitalista, e não qualitativo como pressupõe o conceito de sustentabilidade.

Em diante, o decreto todo se estrutura em cima do desenvolvimento sustentável, em busca de desenvolver, de capitalizar, de globalizar. E, curioso, é que no artigo 6º, parágrafo 2º e artigo 7º, mencionam a utilização de recursos orçamentários para implementar, criar ou manter programas de Educação Ambiental, mas no entanto, não informam qual o percentual destinado a estes programas, ou de onde viriam tais recursos. Portanto, não há destinação do orçamento estatal para tal finalidade.

A sustentabilidade escrita na PNEA, não é aquela na qual se respeita os limites naturais do ecossistema, sua biodiversidade, no qual há a regeneração da natureza por conta própria e sem a intervenção humana. Por outros caminhos, haveria uma transformação nas relações de trabalho e não mais a alienação do

trabalho, como forma à garantir a classe dominante o acúmulo de capital e mercadorias.

Melhorar-se-ia os ambientes (familiar, trabalho, escolar) com práxis educativas e sociais de emancipação, questionamento e dialogicidade com o outro e na compreensão da natureza não como exterior ao homem, mas complementar a ele. Inserir a Educação Ambiental não apenas na “educação”, mas na vida social, familiar. A EA permite reelaborar relações e novas interpretações sobre a vida planetária.

O termo inculcado na PNEA é o “desenvolvimento sustentável” que tem por meta desenvolver para crescer, para supostamente apaziguar as diferenças entre ricos e pobres. Isso não acontece com o desenvolvimento socioeconômico, as pessoas que têm cada vez tem mais, e as pessoas oprimidas e excluídas cada vez mais estão à margem social.

Da edição da lei até os dias atuais, passaram-se doze anos, e o que mudou sobre a concepção de Educação Ambiental e a degradação ambiental? Onde estão as campanhas apontadas em lei?

Para esta pesquisa duas conclusões são pontuais dentre outras conclusões, a PNEA não é uma lei meramente de política pública, ela constitui-se como uma política de governo intentada pelo neoliberalismo; e outra, não guarda a lei “sustentabilidade” em seus artigos e sim, “desenvolvimento sustentável”.

O Estado, representante da classe dominante, manipula com as políticas públicas a fim de que o povo não se rebele contra ele. Por isso, embora as políticas públicas de saúde, de lazer, de habitação, dentre outras, sejam de eficácia contida, elas existem e transmitem os mandatos eletivos para apaziguar as tentativas sociais de luta. Já estas políticas de governo existem e subsistem enquanto seus mentores estão no poder, passado isso, caem no esquecimento das políticas e do povo.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo deste trabalho dissertativo, revisou-se bibliograficamente obras que abordassem temas como a educação; Educação Ambiental; Estado; políticas públicas; políticas de governo; diferença entre os conceitos de desenvolvimento sustentável e sustentabilidade; a Educação Ambiental enquanto princípio constitucional; articulando todos estes temas à Educação Ambiental e a Política Nacional de Educação Ambiental.

O Brasil país reprimido pela ditadura militar, tem sua abertura política no de 1988, com a promulgação da Constituição Cidadã, na qual foi reconhecido direitos individuais e coletivos, como o direito de expressão, o direito à intimidade; o direito a educação e a preservação do meio ambiente, a fim de preservá-lo e conservá-lo às gerações futuras. Prega pela igualdade de direitos, gêneros, etnias e raças, não havendo supremacia de um ser humano sobre o outro ser humano, e dá visibilidade à dignidade humana.

A dignidade humana está pautada também, em um ambiente harmônico e democrático, voltado ao bem-estar coletivo. Isso passa pela recuperação e respeito à natureza.

Para Freire (1982) a educação liberta e permite ao sujeito pensar de forma crítica. O homem necessita perceber-se como integrante de uma comunidade, constituído por uma cultura e por conhecimentos empíricos. Ou seja, o homem é um ser histórico e social, que se desenvolve em dado momento histórico e social.

Para Loureiro (2002, 2004, 2007) a Educação Ambiental permite a emancipação e a forme reflexiva crítica sobre o mundo e sobre si mesmo. Identificando-se com Morin (2008) que afirma que devemos sempre analisar e compreender o todo, sem separar as partes. Estabelecendo um diálogo entre o homem e a natureza, pois todas as ações e conseqüências tem efeitos planetários.

Em 1972, com a Conferência de Estocolmo – marco da Educação Ambiental – o “planeta” percebeu a importância da Educação Ambiental, como pode constatar a forte degradação ambiental ocorrida ao longo das décadas, e puseram-se a pensar em medidas socioambientais para estagnar ou reverter os processos de depleção ambiental. Vinte anos depois, acontece no Rio de Janeiro, a Rio-92; que

abordou temas ambientais, culturais dentro outros, propondo práxis de Educação Ambiental no país.

Foi a partir da ECO-92 que a coletividade passou a indagar-se sobre suas relações entre si e com a natureza. Os ambientalistas e a sociedade civil organizada começaram a montar planos e programas estratégicos para frear o massacre ambiental.

Ao longo do trabalho, abordou-se temas como desenvolvimento sustentável e sustentabilidade, percebendo a sutil diferença entre eles, embora os dois conceitos visem o bem-estar coletivo, o desenvolvimento sustentável está atrelado ao capitalismo no sentido de “desenvolver” para crescer.

O “crescer” é melhorar às condições socioeconômica das comunidades, mas nenhuma comunidade pode se desenvolver harmônica e saudavelmente sendo expropriada em sua cultura, conhecimento e natureza local. E ver esta prática revertida em desastres planetários.

A sustentabilidade permite que a natureza se auto-regenere seja em qual aspecto for. A sustentabilidade como expõe Enrique Leff “surge como uma resposta à fratura da razão modernizadora (...) fundada no potencial ecológico e em novos sentidos de civilização a partir da diversidade cultural do gênero humano” (LEFF, 1998, apud DIAS, MACHADO E SOLER, 2007, p. 06). Portanto, a sustentabilidade incidi sobre à realidade e a transforma englobando os “diferentes” (gêneros, culturas, pensamentos, atitudes) e propõe uma “reapropriação da natureza” (Leff, 1998), de forma a respeitar seus limites e capacidades.

O artigo 205 da Constituição Federal abarca a educação como bem público e dever do Estado; e nisso, advém o artigo 225 do mesmo diploma legal, no qual o meio ambiente (Educação Ambiental) passa a ser um princípio constitucional, elencado entre os direitos sociais. Importante à luta ambientalista que o meio ambiente tenha sido reconhecido como um direito e portanto, um bem social, que deve ser preservado e conservado às próximas gerações.

No que tange ao Estado – sendo um fenômeno social, nascido na sociedade e que passa a ser exterior a ela – fortalecendo-se no poder político e de mando.

O Estado detém poder de mando sobre a sociedade. A coletividade é regida por regras, leis, normas e uma série de regramentos atinentes ao poder de mando estabelecido pelo Estado. Há, no entanto, diferenças entre as políticas públicas e as políticas de governo.

As políticas de governo são elaboradas e promulgadas para aquela gestão, e sabe-se que no final do mandato eletivo daquele governo, aquela política, possivelmente, será esquecida. Já a política de governo, por pautarem-se por assuntos geralmente que tenham cunho social, passam de um governo (mandato) a outro de forma e pode ser ampliada ou mantida e que dificilmente será deixada de lado, como por exemplo, políticas públicas de habitação, saneamento, saúde, entre outros.

Portanto, as políticas públicas dividem-se em: *policy*, *politics* e *polity*. A *polity* refere-se a teoria política que pode-se exemplificar com a elaboração da Política Nacional de Educação Ambiental datada de 1999. A PNEA era uma teoria política com a intencionalidade de estabelecer a Educação Ambiental como tema transversal e inserido no ensino formal e não-formal no país em todos os níveis de ensino. A *policy* é a política especificamente, no que é teoricamente colocado na lei, e isso, na PNEA aconteceu no ano de 2002, quando a referida lei passou a ter um decreto que a regulamentava e a possibilitava ser implementada. Porém, a implementação corresponde a *politics*, que foi no ano de 2003, quando a PNEA passou a ser efetivamente uma “política pública”.

Por fim, abordou-se a Política Nacional de Educação Ambiental – Lei 9.795, de 27 de abril de 1999 – como também, sintetizou sobre o seu decreto regulamentador – Decreto nº 4.281, de 25 de junho de 2002 –, e a sua vigência a partir de 2003. A PNEA é elencada como uma política pública, mas há divergências quanto a este enquadramento.

As políticas públicas geralmente de caráter social, são passadas de um mandato eletivo a outro para que sejam prolongadas suas ações. Porém, a PNEA apresenta-se como uma política de governo, ou melhor, uma “bonita” política pública.

A PNEA foi elaborada em 1999 durante o governo do presidente Fernando Henrique Cardoso e promulgada neste mesmo ano, porém, não guardava qualquer eficácia, visto que não poderia atuar sem o estabelecimento de seu órgão gestor e não havia, na lei, destinação de recursos econômicos para isso. Esperou-se então, conforme anuncia o artigo 20 da referida lei: “o Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias de sua publicação (...)”, mas se esperou três anos e dois meses para que publicassem o decreto regulamentador desta lei, e a possibilitassem entrar em vigor. Porém, no corpo do texto do decreto, ainda

aguardar-se-ia mais oito meses, a contar da publicação do decreto, para que a lei se efetivasse.

Assim, o total de tempo esperado para que a PNEA tomasse forma, corpo e definições, foi de quatro anos e dez meses. Ou seja, a lei publicada em 1999 para gerir assuntos relativos à Educação Ambiental, só passa a ser de fato e de direito lei, a partir de março de 2003.

O que também se aduz do estudo desta lei, é que a mesma não guarda apreço pela “sustentabilidade” como deixa escrito ao longo do texto, e sim; faz menção escamoteada ao desenvolvimento sustentável e sua ligação ao capitalismo. A PNEA prega do “desenvolvimento” que liquida de forma voraz com a natureza e com as relações humanas.

Em seu texto não há menção de orçamento para sustentar a lei e levá-la às comunidades, através da educação formal e não-formal. Ela gravita em torno de conceitos como “democratização”, “sensibilização”, mas além de usar termos que nada tem haver com a referida lei, também, deixa severas lacunas.

Pensa-se que a importância da Educação Ambiental esta para além de uma lei mal redigida. A Educação Ambiental está sendo engendrada em todos os meios sociais e culturais, fortalecendo-se em práticas sociais voltadas à real sustentabilidade da reaproximação com a natureza e com valores resgatados pela dignificação da cultura e das diferenças.

REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ACSELRAD, Henri. **Sustentabilidade e articulação territorial do Desenvolvimento brasileiro**. II Seminário Internacional sobre Desenvolvimento Regional, 2009. Santa Cruz do Sul/ RS. Disponível em: http://www.unisc.br/cursos/pos_graduacao/mestrado/desreg/seminarios/anais_sidr2004/conferencias/02.pdf. Acessado em: 16/11/2009

ALTHUSSER, Louis. **Aparelhos ideológicos de Estado**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1985.

AMBIENTE, Ministério do Meio. **Os diferentes matizes da Educação Ambiental no Brasil**. Brasília: MMA, 2007.

BACHA; Carlos José Caetano; ROCHA, Daniela de Paula. A preocupação das políticas públicas com a sustentabilidade dos recursos florestais em Rondônia. Disponível em: http://www2.fgv.br/ibre-cea/publicacoes/arq/art_am_legal_01.pdf. Acessado em: 12/10/2010

BASTOS, Celso Ribeiro. **Curso de direito constitucional**. São Paulo: Saraiva, 2001

BAUMAN, Zygmunt. **Em busca da política**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2000

_____. **Identidade**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2005

_____. **Do capitalismo como sistema parasitário**. Disponível em: <http://economiasociedade.blogspot.com/2010/01/zygmunt-bauman.html>. Acessado em: 30/12/2010

BAUMGARTEN, Maíra. **Conhecimento e sustentabilidade: políticas de ciência, tecnologia e inovação no Brasil contemporâneo**. Porto Alegre: Sulina, 2008

BOOKCHIN, Murry et al. **La sociedad contra la política**. Montevideo: PedraLibre, 1993

BRANDÃO, Carlos. **Encontros e caminhos: formação de educadoras (es) ambientais**. Brasília, vol. 02, 2007

BRASIL. Lei n. 9795, de 27 de abril de 1999. Política Nacional da Educação Ambiental. Disponível em www.senado.gov.br. Acessado em: 05/03/2008

_____. Decreto regulamentador 4.281, de 25 de junho de 2002. Regulamenta a lei nº 9795, de 27 de abril de 1999. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/educacaoambiental/decreto4281.pdf>. Acessado em: 05/03/2008

BREDARIOL, Celso; VIEIRA, Liszt. **Política Ambiental**. Rio de Janeiro: Record, 1998

CARSON, Rachel. **Primavera Silenciosa**. Rio de Janeiro: Gaia, 2010.

CARVALHO, Isabel Cristina. **Pensar o ambiente: bases filosóficas para a Educação Ambiental**. Brasília: Unesco, 2008

DIAS, Eugênia; MACHADO, Carlos; SOLER, Antonio. Artigo: **Cidade sustentável: paradigmas antropocêntrico e não antropocêntrico da/na produção legislativa ambiental**. 2007.

DIEGUES, Antonio C. **Sociedades e comunidades sustentáveis**. São Paulo: USP, 2003

ENGELS, Friedrich. **A origem da família, da propriedade privada e do Estado**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1982

FERNANDES, Florestan. et al. **As classes sociais na América Latina**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.

FERREIRA, Leila da Costa. **Encontros e caminhos: formação de educadoras (es) ambientais**. Brasília, vol. 02, 2007

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1970

FILHO, Gilberto M. **O mito do desenvolvimento sustentável**. Florianópolis: UFSC, 2001

GONÇALVES, Carlos Walter Porto. **A globalização da natureza e a natureza da globalização**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006

GRÜN, Mauro. **A outridade da natureza na Educação Ambiental** in Pensar o ambiente: bases filosóficas para a Educação Ambiental. Brasília: Ministério da Educação, 2009.

GUIGOU, L. Nicolas. **Trayectos antropologicos**. Montevideo: Nordancomunidad, 2007

GUIMARÃES, ROBERTO. **Encontros e caminhos: formação de educadoras (es) ambientais**. Brasília, vol. 02, 2007

HAWKEN Paul, Lovins Amary e Lovins L. Hunter. **Capitalismo natural: criando a próxima revolução industrial**. São Paulo: Pensamento Cultrix, 1999

JACOBI, Pedro. **Educação Ambiental, Cidadania e Sustentabilidade**. In: Cadernos de Pesquisa- vol. 118- março 2003- Fundação Carlos Chagas

JÚNIOR, José Cretella; NETO, José Cretella. **Perguntas e respostas de direito constitucional**. Rio de Janeiro: Editora Forense, 1998

LEAR, Linda. In Rachel Carson. **Primavera Silenciosa**. Rio de Janeiro: Gaia, 2010

LEFEBVRE, Henri. **Marxismo**. Porto Alegre: LP&M, 2009

LEFF, Enrique. **Saber ambiental: sustentabilidade, racionalidade, complexidade e poder**. Petrópolis: Vozes, 2009

LOUREIRO, Carlos Frederico. **A questão ambiental no pensamento crítico: natureza, trabalho e educação**. Rio de Janeiro: Quartet, 2007

_____. **Educação Ambiental e Movimentos Sociais na Construção da cidadania ecológica e planetária, Educação Ambiental – repensando os espaços da cidadania**. Rio de Janeiro: Editora Cortez, 2002

_____. **Complexidade e dialética. Contribuições à práxis política e emancipatória em Educação Ambiental**, 2006, Educ.Soc.Campinas, vol. 27, n. 94. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/es/v27n94/a07v27n94.pdf> Acessado em 15/11/2009

_____. **O movimento ambientalista e o pensamento crítico: uma abordagem política**. Rio de Janeiro: Quartet, 2006

_____. **Trajetórias e fundamentos da Educação Ambiental**. São Paulo: Cortez, 2004

_____. **Pensamento complexo, dialética e educação ambiental**. São Paulo: Cortez, 2011.

MACHADO, Carlos e LEITE, Ivonaldo. **Perspectivas e desafios da Educação Ambiental**. Disponível em: <http://www.politicalaffairs.net/article/articleview/8102/> (publicação on line, Nova York, 2009) Acessado em: 27/07/2010

MACHADO, Carlos. **Estado, política e gestão na/da educação em Porto Alegre (1989-2004): avanços e limites na produção da democracia sem fim**. Tese. 2005. Disponível em: <http://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/6005?show=full>. Acessado em: 22/01/2011

MACHADO, Paulo Affonso Leme. **Direito ambiental**. São Paulo: Malheiros, 1996

MELLO, Alex Fiuza. **Marx e a globalização**. Rio de Janeiro: Boitempo, 1999

MILARÉ, Edis. **Direito do ambiente: a gestão ambiental em foco**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2007

MINAYO, Maria Cecília de S. **Pesquisa social**. Petrópolis: Vozes, 2008

MORAES, Roque; GALIAZZI, Maria do Carmo. **Análise textual discursiva**. Ijuí: Unijuí, 2007

MORIN, Edgar. **A cabeça bem-feita: repensar a reforma, reformar o pensamento**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2008

MORIN, Edgar; PENA-VEGA, Alfredo; PAILLARD, Bernard. **Diálogo sobre o conhecimento**. São Paulo: Cortez, 2004

NEDER, Ricardo Toledo. **Crise socioambiental: Estado & sociedade civil no Brasil**. São Paulo: Annablume, 2002

ORO, Ari Pedro; BRANDALISE, Carla. **Trayectos antropológicos**. Montevideo: Nordan Comunidade, 2007

RIBEIRO, Maurício Andrés. **Ecologizar**. Brasília: Universia, 2009

RODRIGUES, Marta M. Assumpção. **Políticas Públicas**. São Paulo: Publifolha, 2010

RUSCHEINSKY, Aloísio. **Educação Ambiental: abordagens múltiplas**. Porto Alegre: Artmed, 2002

SANTOS, Boaventura de Sousa. **A gramática do tempo: para uma nova cultura política**. São Paulo: Cortez, 2006 (Coleção para um novo senso comum; v. 4)

SILVA, José Afonso da Silva. **Curso de direito constitucional positivo**. São Paulo: Malheiros Editores, 2001

_____. **Direito ambiental constitucional**. São Paulo: Malheiros, 1995

QUINTANILHA, Francisco. Artigo: **A proteção sociojurídica do meio ambiente no Brasil**, 2009

SAWAIA, Bader Burihan. **Pensar o ambiente: bases filosóficas para a Educação Ambiental**. Brasília: Unesco, 2008

VEIGA NETO, Alfredo. **Currículo, cultura e sociedade**. Educação Unisinos, Porto Alegre, RS, p.157-171, 2004. Disponível em http://www.unisinos.br/publicacoes_cientificas/images/stories/pdfs_educacao/edicoes_antteriores/n15vol8/13educacaon15_vol8_artigo07.pdf Acessado em: 31/10/2010

VELASCO, Sírio. **Introdução à Educação Ambiental ecomunitarista**. Rio Grande: Editora da Furg, 2008

Páginas virtuais visitadas:

Sobre a Conferência de Estocolmo – Artigo de Marina Martinez - Disponível em: <http://www.infoescola.com/meio-ambiente/conferencia-de-estocolmo/> cessado em: 08/01/2011

Sobre o ecodesenvolvimento e o desenvolvimento sustentável - Disponível em:
http://material.nereainvestiga.org/publicacoes/user_35/FICH_ES_32.pdf Acessado em: 08/01/2011

Sobre a AGAPAN – Disponível em: <http://agapan.blogspot.com/2010/04/agapan-39-anos.html> Acessado em: 12/12/2010

Lei nº 9795, de 27 de abril de 1999 – PNEA, disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9795.htm Acessado: 12/12/2010

<http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/educacaoambiental/decreto4281.pdf>.
Acessado em: 05/03/2008

Dúvida sobre vocábulos: <http://www.dicionariodoaurelio.com> Acessado em:
30/11/2010

Sobre a formação dos sujeitos – Disponível em:
http://www.isabelcarvalho.blog.br/pub/capitulos/psico_social.pdf Acessado em:
15/01/2011

ANEXOS – A – Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999

**Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos**

LEI Nº 9.795, DE 27 DE ABRIL DE 1999.

Dispõe sobre a Educação Ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e á outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

Art. 1º Entendem-se por Educação Ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

Art. 2º A Educação Ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal.

Art. 3º Como parte do processo educativo mais amplo, todos têm direito à Educação Ambiental, incumbindo:

I - ao Poder Público, nos termos dos arts. 205 e 225 da Constituição Federal, definir políticas públicas que incorporem a dimensão ambiental, promover a Educação Ambiental em todos os níveis de ensino e o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;

II - às instituições educativas, promover a Educação Ambiental de maneira integrada aos programas educacionais que desenvolvem;

III - aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - Sisnama, promover ações de Educação Ambiental integradas aos programas de conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;

IV - aos meios de comunicação de massa, colaborar de maneira ativa e permanente na disseminação de informações e práticas educativas sobre meio ambiente e incorporar a dimensão ambiental em sua programação;

V - às empresas, entidades de classe, instituições públicas e privadas, promover programas destinados à capacitação dos trabalhadores, visando à melhoria e ao controle efetivo sobre o ambiente de trabalho, bem como sobre as repercussões do processo produtivo no meio ambiente;

VI - à sociedade como um todo, manter atenção permanente à formação de valores, atitudes e habilidades que propiciem a atuação individual e coletiva voltada para a prevenção, a identificação e a solução de problemas ambientais.

Art. 4º São princípios básicos da Educação Ambiental:

- I - o enfoque humanista, holístico, democrático e participativo;
- II - a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o sócio-econômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;
- III - o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, na perspectiva da inter, multi e transdisciplinaridade;
- IV - a vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais;
- V - a garantia de continuidade e permanência do processo educativo;
- VI - a permanente avaliação crítica do processo educativo;
- VII - a abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais;
- VIII - o reconhecimento e o respeito à pluralidade e à diversidade individual e cultural.

Art. 5º São objetivos fundamentais da Educação Ambiental:

- I - o desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos;
- II - a garantia de democratização das informações ambientais;
- III - o estímulo e o fortalecimento de uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social;
- IV - o incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;
- V - o estímulo à cooperação entre as diversas regiões do País, em níveis micro e macrorregionais, com vistas à construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade;
- VI - o fomento e o fortalecimento da integração com a ciência e a tecnologia;
- VII - o fortalecimento da cidadania, autodeterminação dos povos e solidariedade como fundamentos para o futuro da humanidade.

CAPÍTULO II DA POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Seção I Disposições Gerais

Art. 6º É instituída a Política Nacional de Educação Ambiental.

Art. 7º A Política Nacional de Educação Ambiental envolve em sua esfera de ação, além dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - Sisnama, instituições educacionais públicas e privadas dos sistemas de ensino, os órgãos públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e organizações não-governamentais com atuação em Educação Ambiental.

Art. 8º As atividades vinculadas à Política Nacional de Educação Ambiental devem ser desenvolvidas na educação em geral e na educação escolar, por meio das seguintes linhas de atuação inter-relacionadas:

- I - capacitação de recursos humanos;
- II - desenvolvimento de estudos, pesquisas e experimentações;
- III - produção e divulgação de material educativo;

IV - acompanhamento e avaliação.

§ 1º Nas atividades vinculadas à Política Nacional de Educação Ambiental serão respeitados os princípios e objetivos fixados por esta Lei.

§ 2º A capacitação de recursos humanos voltar-se-á para:

I - a incorporação da dimensão ambiental na formação, especialização e atualização dos educadores de todos os níveis e modalidades de ensino;

II - a incorporação da dimensão ambiental na formação, especialização e atualização dos profissionais de todas as áreas;

III - a preparação de profissionais orientados para as atividades de gestão ambiental;

IV - a formação, especialização e atualização de profissionais na área de meio ambiente;

V - o atendimento da demanda dos diversos segmentos da sociedade no que diz respeito à problemática ambiental.

§ 3º As ações de estudos, pesquisas e experimentações voltar-se-ão para:

I - o desenvolvimento de instrumentos e metodologias, visando à incorporação da dimensão ambiental, de forma interdisciplinar, nos diferentes níveis e modalidades de ensino;

II - a difusão de conhecimentos, tecnologias e informações sobre a questão ambiental;

III - o desenvolvimento de instrumentos e metodologias, visando à participação dos interessados na formulação e execução de pesquisas relacionadas à problemática ambiental;

IV - a busca de alternativas curriculares e metodológicas de capacitação na área ambiental;

V - o apoio a iniciativas e experiências locais e regionais, incluindo a produção de material educativo;

VI - a montagem de uma rede de banco de dados e imagens, para apoio às ações enumeradas nos incisos I a V.

Seção II

Da Educação Ambiental no Ensino Formal

Art. 9º Entende-se por Educação Ambiental na educação escolar a desenvolvida no âmbito dos currículos das instituições de ensino públicas e privadas, englobando:

I - educação básica:

a) educação infantil;

b) ensino fundamental e

c) ensino médio;

II - educação superior;

III - educação especial;

IV - educação profissional;

V - educação de jovens e adultos.

Art. 10. A Educação Ambiental será desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal.

§ 1º A Educação Ambiental não deve ser implantada como disciplina específica no currículo de ensino.

§ 2º Nos cursos de pós-graduação, extensão e nas áreas voltadas ao aspecto metodológico da Educação Ambiental, quando se fizer necessário, é facultada a criação de disciplina específica.

§ 3º Nos cursos de formação e especialização técnico-profissional, em todos os níveis, deve ser incorporado conteúdo que trate da ética ambiental das atividades profissionais a serem desenvolvidas.

Art. 11. A dimensão ambiental deve constar dos currículos de formação de professores, em todos os níveis e em todas as disciplinas.

Parágrafo único. Os professores em atividade devem receber formação complementar em suas áreas de atuação, com o propósito de atender adequadamente ao cumprimento dos princípios e objetivos da Política Nacional de Educação Ambiental.

Art. 12. A autorização e supervisão do funcionamento de instituições de ensino e de seus cursos, nas redes pública e privada, observarão o cumprimento do disposto nos arts. 10 e 11 desta Lei.

Seção III Da Educação Ambiental Não-Formal

Art. 13. Entendem-se por Educação Ambiental não-formal as ações e práticas educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre as questões ambientais e à sua organização e participação na defesa da qualidade do meio ambiente.

Parágrafo único. O Poder Público, em níveis federal, estadual e municipal, incentivará:

I - a difusão, por intermédio dos meios de comunicação de massa, em espaços nobres, de programas e campanhas educativas, e de informações acerca de temas relacionados ao meio ambiente;

II - a ampla participação da escola, da universidade e de organizações não-governamentais na formulação e execução de programas e atividades vinculadas à Educação Ambiental não-formal;

III - a participação de empresas públicas e privadas no desenvolvimento de programas de Educação Ambiental em parceria com a escola, a universidade e as organizações não-governamentais;

IV - a sensibilização da sociedade para a importância das unidades de conservação;

V - a sensibilização ambiental das populações tradicionais ligadas às unidades de conservação;

VI - a sensibilização ambiental dos agricultores;

VII - o ecoturismo.

CAPÍTULO III DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 14. A coordenação da Política Nacional de Educação Ambiental ficará a cargo de um órgão gestor, na forma definida pela regulamentação desta Lei.

Art. 15. São atribuições do órgão gestor:

I - definição de diretrizes para implementação em âmbito nacional;

II - articulação, coordenação e supervisão de planos, programas e projetos na área de Educação Ambiental, em âmbito nacional;

III - participação na negociação de financiamentos a planos, programas e projetos na área de Educação Ambiental.

Art. 16. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, na esfera de sua competência e nas áreas de sua jurisdição, definirão diretrizes, normas e critérios para a Educação Ambiental, respeitados os princípios e objetivos da Política Nacional de Educação Ambiental.

Art. 17. A eleição de planos e programas, para fins de alocação de recursos públicos vinculados à Política Nacional de Educação Ambiental, deve ser realizada levando-se em conta os seguintes critérios:

I - conformidade com os princípios, objetivos e diretrizes da Política Nacional de Educação Ambiental;

II - prioridade dos órgãos integrantes do Sisnama e do Sistema Nacional de Educação;

III - economicidade, medida pela relação entre a magnitude dos recursos a alocar e o retorno social propiciado pelo plano ou programa proposto.

Parágrafo único. Na eleição a que se refere o *caput* deste artigo, devem ser contemplados, de forma eqüitativa, os planos, programas e projetos das diferentes regiões do País.

Art. 18. (VETADO)

Art. 19. Os programas de assistência técnica e financeira relativos a meio ambiente e educação, em níveis federal, estadual e municipal, devem alocar recursos às ações de Educação Ambiental.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias de sua publicação, ouvidos o Conselho Nacional de Meio Ambiente e o Conselho Nacional de Educação.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de abril de 1999; 178º da Independência e 111º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Paulo Renato Souza

José Sarney Filho

ANEXO – B – Decreto nº 4.281, de 25 de junho de 2002.**Decreto Nº 4.281, de 25 de junho de 2002**

Regulamenta a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art.84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, DECRETA:

Art. 1º A Política Nacional de Educação Ambiental será executada pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, pelas instituições educacionais públicas e privadas dos sistemas de ensino, pelos órgãos públicos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, envolvendo entidades não governamentais, entidades de classe, meios de comunicação e demais segmentos da sociedade.

Art. 2º Fica criado o Órgão Gestor, nos termos do art. 14 da Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, responsável pela coordenação da Política Nacional de Educação Ambiental, que será dirigido pelos Ministros de Estado do Meio Ambiente e da Educação.

§ 1º Aos dirigentes caberá indicar seus respectivos representantes responsáveis pelas questões de Educação Ambiental em cada Ministério.

§ 2º As Secretarias-Executivas dos Ministérios do Meio Ambiente e da Educação proverão o suporte técnico e administrativo necessários ao desempenho das atribuições do Órgão Gestor.

§ 3º Cabe aos dirigentes a decisão, direção e coordenação das atividades do Órgão Gestor, consultando, quando necessário, o Comitê Assessor, na forma do art. 4º deste Decreto.

Art. 3º Compete ao Órgão Gestor:

- I - avaliar e intermediar, se for o caso, programas e projetos da área de Educação Ambiental, inclusive supervisionando a recepção e emprego dos recursos públicos e privados aplicados em atividades dessa área;
- II - observar as deliberações do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA e do Conselho Nacional de Educação - CNE;
- III - apoiar o processo de implementação e avaliação da Política Nacional de Educação Ambiental em todos os níveis, delegando competências quando necessário;
- IV - sistematizar e divulgar as diretrizes nacionais definidas, garantindo o processo participativo;
- V - estimular e promover parcerias entre instituições públicas e privadas, com ou sem fins lucrativos, objetivando o desenvolvimento de práticas educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre questões ambientais;
- VI - promover o levantamento de programas e projetos desenvolvidos na área de Educação Ambiental e o intercâmbio de informações;
- VII - indicar critérios e metodologias qualitativas e quantitativas para a avaliação de programas e projetos de Educação Ambiental;
- VIII - estimular o desenvolvimento de instrumentos e metodologias visando o acompanhamento e avaliação de projetos de Educação Ambiental;
- IX - levantar, sistematizar e divulgar as fontes de financiamento disponíveis no País e no exterior para a realização de programas e projetos de Educação Ambiental;
- X - definir critérios considerando, inclusive, indicadores de sustentabilidade, para o apoio institucional e alocação de recursos a projetos da área não formal;
- XI - assegurar que sejam contemplados como objetivos do acompanhamento e avaliação das iniciativas em Educação Ambiental : a) a orientação e consolidação de projetos; b) o incentivo e multiplicação dos projetos bem sucedidos; e, c) a compatibilização com os objetivos da Política Nacional de Educação Ambiental.

Art. 4º Fica criado Comitê Assessor com o objetivo de assessorar o Órgão Gestor, integrado por um representante dos seguintes órgãos, entidades ou setores:

- I - setor educacional-ambiental, indicado pelas Comissões Estaduais Interinstitucionais de Educação Ambiental;
- II - setor produtivo patronal, indicado pelas Confederações Nacionais da Indústria, do Comércio e da Agricultura, garantida a alternância;

- III - setor produtivo laboral, indicado pelas Centrais Sindicais, garantida a alternância;
- IV - Organizações Não-Governamentais que desenvolvam ações em Educação Ambiental , indicado pela Associação Brasileira de Organizações não Governamentais - ABONG;
- V - Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;
- VI - municípios, indicado pela Associação Nacional dos Municípios e Meio Ambiente - ANAMMA;
- VII - Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência - SBPC;
- VIII - Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, indicado pela Câmara Técnica de Educação Ambiental, excluindo-se os já representados neste Comitê;
- IX - Conselho Nacional de Educação - CNE;
- X - União dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME;
- XI - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;
- XII - da Associação Brasileira de Imprensa - ABI;
- XIII - da Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Estado de Meio Ambiente - ABEMA.

§ 1º A participação dos representantes no Comitê Assessor não enseja qualquer tipo de remuneração, sendo considerada serviço de relevante interesse público. § 2º O Órgão Gestor poderá solicitar assessoria de órgãos, instituições e pessoas de notório saber, na área de sua competência, em assuntos que necessitem de conhecimento específico.

Art. 5º Na inclusão da Educação Ambiental em todos os níveis e modalidades de ensino recomenda-se como referência os Parâmetros e as Diretrizes Curriculares Nacionais, observando-se:

- I - a integração da Educação Ambiental às disciplinas de modo transversal, contínuo e permanente; e
- II - a adequação dos programas já vigentes de formação continuada de educadores.

Art. 6º Para o cumprimento do estabelecido neste Decreto, deverão ser criados, mantidos e implementados, sem prejuízo de outras ações, programas de Educação Ambiental integrados:

- I - a todos os níveis e modalidades de ensino;

II - às atividades de conservação da biodiversidade, de zoneamento ambiental, de licenciamento e revisão de atividades efetivas ou potencialmente poluidoras, de gerenciamento de resíduos, de gerenciamento costeiro, de gestão de recursos hídricos, de ordenamento de recursos pesqueiros, de manejo sustentável de recursos ambientais, de ecoturismo e melhoria de qualidade ambiental;

III - às políticas públicas, econômicas, sociais e culturais, de ciência e tecnologia de comunicação, de transporte, de saneamento e de saúde;

IV - aos processos de capacitação de profissionais promovidos por empresas, entidades de classe, instituições públicas e privadas;

V - a projetos financiados com recursos públicos; e

VI - ao cumprimento da Agenda 21.

§ 1º Cabe ao Poder Público estabelecer mecanismos de incentivo à aplicação de recursos privados em projetos de Educação Ambiental.

§ 2º O Órgão Gestor estimulará os Fundos de Meio Ambiente e de Educação, nos níveis Federal, Estadual e Municipal a alocarem recursos para o desenvolvimento de projetos de Educação Ambiental.

Art. 7º O Ministério do Meio Ambiente, o Ministério da Educação e seus órgãos vinculados, na elaboração dos seus respectivos orçamentos deverão consignar recursos para a realização das atividades e para o cumprimento dos objetivos da Política Nacional de Educação Ambiental.

Art. 8º A definição de diretrizes para implementação da Política Nacional de Educação Ambiental em âmbito nacional, conforme a atribuição do Órgão Gestor definida na Lei, deverá ocorrer no prazo de oito meses após a publicação deste Decreto, ouvidos o Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e o Conselho Nacional de Educação - CNE.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de junho de 2002, 181º da Independência e 114º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO, Presidente da República

Paulo Renato de Souza, Ministro da Educação

José Carlos Carvalho, Ministro do Meio Ambiente